

MANUAL DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

26 de abril de 2024

Vitória - ES



BANESTES

SUMÁRIO	
1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	004
2. INFORMAÇÕES SOBRE AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA	005
2.1 Local e Data	005
2.2 Edital de Convocação e Documentos Pertinentes	005
2.3 Quórum de Instalação	006
2.4 Quórum de Deliberações	006
2.5 Exercício do Direito de Voto	006
2.5.1 Titulares de ações preferenciais e de ações ordinárias minoritárias	007
2.5.2 Voto Múltiplo	007
2.6 Requisitos de Elegibilidade dos Candidatos Indicados	007
2.7 Participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária	008
2.7.1 Participação por Boletim de Voto a Distância	008
2.7.1.1 Boletim encaminhado diretamente à Sociedade	008
2.7.1.2 Boletim encaminhado aos Prestadores de Serviços	009
2.7.2 Participação por meio da Plataforma Digital	009
2.8 Pedido Público de Procuração	011
2.9 Disposições Gerais	012
3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	013
4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	017
4.1 Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023.	017
4.2 Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo e homologar os valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos do exercício de 2023.	017
4.2.1 Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2023.	017
4.2.2 Homologação dos valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2023 e ratificação do pagamento de Dividendos Intermediários do 2º Semestre de 2023.	018
4.3 Eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026.	026
4.4 Fixação do número de membros do Conselho de Administração.	036

4.5 Eleição de membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM N° 70/2022).	036
4.6 Deliberação sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.	048
4.7 Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Sociedade, nos termos do item 2, Formulário de Referência, da Resolução CVM nº 80/2022.	079
4.8 Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade.	102
4.8.1 Da inclusão do parágrafo sexto no Artigo 5º para esclarecer a garantia de <i>tag along</i> aos seus acionistas detentores de ações (ON) e (PN).	102
4.8.2 Da alteração da redação do caput do Artigo 17 do Estatuto Social contemplando ajustes de redação, inclusão do inciso IV com a renumeração do inciso subsequente, e o desmembramento do parágrafo único em parágrafos primeiro e segundo, para contemplar a temática Ambiental, Social e de Governança (ASG).	102
4.8.3 Da alteração dos Artigos 25, 35 e 61 para contemplar a subordinação do Comitê de Conduta Ética ao Conselho de Administração – CONSE.	102
4.9 CONCLUSÃO	103
ANEXO I – Quadro comparativo demonstrando a redação atual e a redação proposta.	104
ANEXO II – Estatuto Social contendo em destaque, as alterações propostas.	118

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Convidamos V.Sas. a participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“AGO/E”) do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo que, nos termos do artigo 5º, § 2º, Inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, serão realizadas na forma exclusivamente digital, no dia 26 de abril de 2024 às 10h30, a fim de deliberar sobre as matérias constantes no Edital de Convocação, publicado nos dias 28, 29/03/2024 e 02/04/2024, no jornal **A Tribuna**, versões digital e impressa, e em 27/03/2024 nos sites de Relações com Investidores do Banestes (<https://ri.banestes.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Conforme faculta a Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, as AGO/E do Banestes S.A. ocorrerão por meio da Plataforma Digital “Webex” (“Plataforma Digital”), e serão consideradas como realizadas na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES).

Vale ressaltar que a referida Plataforma Digital preenche os requisitos previstos no artigo 28, § 1º da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, pois permite aos acionistas a possibilidade de manifestação e acesso simultâneo a documentos apresentados durante as Assembleias que não tenham sido fornecidos anteriormente, além de permitir a gravação integral dos referidos atos societários, assim como possibilitar a comunicação entre os Acionistas.

Conforme dispõe a citada Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, com objetivo de facilitar e elevar o número de participantes, o Banestes adotará o mecanismo de voto a distância, garantindo aos acionistas que não puderem participar destas Assembleias, a utilização do “Boletim de Voto a Distância”, que possibilitará o exercício do direito de voto sem a necessidade de ingressar na Plataforma Digital ou de constituir, previamente, outorga de representação.

As orientações para o exercício do voto, seja por meio do Boletim de Voto a Distância ou do acesso à Plataforma Digital, bem como as informações pertinentes às matérias constantes na Ordem do Dia, serão abordadas de forma detalhada no presente Manual.

A Administração do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo agradece a confiança dos nossos acionistas, e se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maelcio Maurício Soares
Presidente do Conselho de Administração

José Amarildo Casagrande
Diretor-Presidente

2. INFORMAÇÕES SOBRE AS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Em atendimento ao artigo 132 da Lei n.º 6.404/1976, a Companhia deverá realizar anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, uma Assembleia Geral Ordinária, para tratar das matérias descritas a seguir, sendo que o Banestes adota como exercício social o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano:

I - tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo e a distribuição de dividendos; e

III. eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Além disso nesta Assembleia será fixada a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, e dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada.

Demais assuntos de interesse da Sociedade, conforme dispõe o art. 131, § único, da Lei n.º 6.404/1976, possibilita que as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária sejam cumuladas, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, além de instrumentalizadas em ata única.

Assim, utilizando-se dessa faculdade, a Companhia realizará Assembleias Gerais cumulativas no dia 26 de abril de 2024, às 10h30, para apreciar, discutir e deliberar os temas constantes do Edital de Convocação constante deste Manual.

2.1 LOCAL E DATA

As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banestes S.A. serão realizadas no dia 26 de abril de 2024, às 10h30, por meio da Plataforma Digital “Webex”, sendo considerada como realizadas na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES).

2.2 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DOCUMENTOS PERTINENTES

O Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banestes S.A., parte integrante do presente Manual, e demais documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, conforme previsto no artigo 7º da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, se encontram à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Sociedade, no site de Relações com Investidores da Sociedade (<https://ri.banestes.com.br>), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Para ter acesso aos documentos a serem preenchidos, o acionista candidato às vagas do Conselho Fiscal e à vaga do Conselho de Administração deverá acessar o site oficial do Banestes S.A. na página de Relações com Investidores, disponível no endereço <https://ri.banestes.com.br>.

2.3 QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Conforme disciplina o artigo 125 da Lei n.º 6.404/1976, e ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número.

A Assembleia Geral Extraordinária que deliberará a respeito de alteração do Estatuto Social da Sociedade será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme disciplina o artigo 135 da Lei n.º 6.404/1976, e ressalvadas as exceções previstas em lei.

2.4 QUÓRUM DE DELIBERAÇÕES

As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, em consonância com o artigo 129 da Lei nº 6.404/1976, ressalvadas as exceções previstas em lei.

2.5 EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias, conforme disciplina a legislação vigente e o Estatuto Social do Banestes S.A., considerando que a Lei 6.404/1976, com as alterações introduzidas especialmente pela Lei n.º 14.195/2021, que dispõe sobre o voto plural, não se aplicam às empresas públicas, às sociedades de economia mista, às suas subsidiárias e às sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

Entretanto, nas eleições em separado de membros dos Conselhos de Administração e/ou Fiscal que venham a ser indicados exclusivamente por acionistas minoritários, serão adotadas os seguintes procedimentos:

2.5.1 Titulares de ações preferenciais e de ações ordinárias minoritárias

Conforme disciplinam os artigos 239 e 240 da Lei n.º 6.404/1976 e o Estatuto Social da Sociedade, os acionistas preferencialistas e os ordinaristas minoritários elegerão seus candidatos em votação em separado, para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

2.5.2 Voto Múltiplo

O artigo 141 da Lei n.º 6.404/1976 assegura aos acionistas minoritários o direito ao voto múltiplo para eleição de membro do Conselho de Administração.

Essa prática, porém, não é adotada pela Sociedade, considerando que para requisição da adoção do voto múltiplo é necessário o percentual mínimo de 5% do Capital Social votante, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022.

2.6 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS INDICADOS

Os candidatos indicados para compor o Conselho de Administração devem observar os requisitos mínimos de elegibilidade previstos, em especial, nos artigos 146 e 147 da Lei n.º 6.404/1976, na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; Estatuto Social da Sociedade; Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990 como causa de inelegibilidade; e na Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como apresentar os documentos comprobatórios estabelecidos no Anexo K da Resolução CVM n.º 80/2022.

Quanto aos candidatos indicados para compor o Conselho Fiscal, devem possuir as condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, nos artigos 147 e 162 da Lei n.º 6.404/1976, na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; no Estatuto Social da Sociedade; no Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990, como causa de inelegibilidade; e na Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.7 PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A participação do acionista nas Assembleias poderá ser:

- ✓ por meio do Boletim de Voto a Distância (“BVD”); ou
- ✓ por meio da Plataforma Digital “Webex”.

2.7.1 Participação por Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, o acionista também poderá exercer o voto nas Assembleias por meio do Boletim de Voto a Distância, que deverá ser entregue diretamente à Sociedade ou exercido por prestadores de serviços, conforme descrito a seguir.

2.7.1.1 Boletim encaminhado diretamente à Sociedade

Caso o acionista opte por encaminhar o Boletim de Voto a Distância diretamente à Sociedade, deverá observar as seguintes instruções:

- a) preencher, nos termos da Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, o Boletim de Voto a Distância, disponível no site de Relações com Investidores do Banestes (<https://ri.banestes.com.br>) e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), rubricar todas as páginas e assinar, com o reconhecimento de firma da assinatura do signatário;
- b) encaminhar à Sociedade, até 7 (sete) dias antes da data das Assembleias, ou seja, até 19/04/2024, o Boletim de Voto a Distância, juntamente com as cópias autenticadas dos documentos listados no quadro abaixo, para:
 - Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930; ou
 - ri@banestes.com.br.

Cópias dos documentos a serem encaminhados juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de identidade com foto do Acionista ou de seu representante legal (RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida)	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (*)	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação (*)	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(*) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Recebidos os documentos pela Sociedade, o acionista será comunicado em até 3 (três) dias, através do endereço eletrônico por ele indicado, sobre o recebimento do Boletim de

Voto a Distância, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido.

De igual modo, a informação sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto a Distância ou dos documentos que o acompanham será enviada pela Sociedade através do endereço eletrônico indicado pelo acionista, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização.

Conforme Parágrafo Único do artigo 46 da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto a Distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo limite de 7 (sete) dias antes da data das Assembleias, previsto no artigo 27 da mesma Resolução.

2.7.1.2 Boletim encaminhado aos Prestadores de Serviços

O acionista poderá enviar as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão, a saber:

- a) o Custodiante do acionista: neste caso o acionista deverá observar as orientações de seu respectivo agente de custódia, sendo que as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância deverão ser transmitidas ao Custodiante em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 19/04/2024;
- b) o Escriturador: o Boletim de Voto a Distância poderá ser encaminhado ao Escriturador das ações da Sociedade, Itaú Unibanco S.A., até 7 (sete) dias antes da data das Assembleias, ou seja, até 19/04/2024, por meio do site Itaú Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>), ficando o Escriturador responsável por informar aos acionistas o recebimento das instruções de preenchimento do Boletim e a sua aceitação.

2.7.2 Participação por meio da Plataforma Digital

Para participar das Assembleias, por meio da Plataforma Digital, o acionista, ou seu procurador (“acionista”), deverá enviar solicitação à Sociedade para o endereço ri@banestes.com.br, com cópia para secre@banestes.com.br, com antecedência de até 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembleia, ou seja, impreterivelmente até 24 de abril de 2024, acompanhada da seguinte documentação:

- ✓ acionista - documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade, expedido pela Instituição Financeira Escrituradora, Itaú Unibanco S.A., no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral. O acionista pessoa jurídica deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso.
- ✓ procurador – nos termos do artigo 126 da Lei n.º 6.404/1976, o acionista pode ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O

instrumento de mandato deverá, obrigatoriamente, conter o reconhecimento da firma do outorgante, sendo que a regularidade da procuração será examinada antes do início da Assembleia. O procurador deve apresentar ainda documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, bem como o comprovante expedido pela Instituição Financeira Escrituradora, Itaú Unibanco S.A., no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia. No caso de procurador de acionista pessoa jurídica, este deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, de acordo com o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso. Os documentos societários e instrumentos de mandato lavrados em língua estrangeira deverão estar notariados e consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. A Sociedade não adota procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

A não apresentação dos documentos necessários no prazo aqui previsto, em consonância com o artigo 6º, §3º da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações, inviabilizará a participação por meio da Plataforma Digital.

Após a verificação da conformidade da documentação, a Sociedade encaminhará para o acionista apto, no endereço de e-mail por este informado, as instruções e o *link* de acesso para participação das Assembleias por meio da Plataforma Digital. O acesso às Assembleias via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou a seus representantes/procuradores, e às demais pessoas cuja presença seja obrigatória por força de lei ou da regulamentação aplicável.

O acionista que solicitou devidamente sua participação e não tenha recebido da Sociedade o e-mail com as instruções e *link* para acesso e participação nas Assembleias, com antecedência mínima de 24 horas da sua realização (ou seja, até as 10h30 do dia 25 de abril de 2024), deverá entrar em contato com a Gerência de Relações com Investidores da Sociedade pelo telefone +55 (27) 3383-1167 ou e-mail ri@banestes.com.br, com cópia para secre@banestes.com.br, visando obter o suporte necessário.

Os acionistas credenciados assumem o compromisso de: **(i)** fazer uso dos convites individuais apenas e tão somente para participação nas Assembleias; **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a terceiro, seja ele acionista ou não, sendo o convite personalíssimo e intransferível; e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem transferir, a terceiro, seja ele acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação obtida na Plataforma Digital durante a realização das Assembleias.

A Sociedade disponibilizará suporte técnico para a hipótese de o acionista ter qualquer problema para acesso à Plataforma Digital até 1 (uma) hora antes do horário marcado para início das Assembleias. No entanto, a Sociedade não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Sociedade que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do acionista nas Assembleias.

A Sociedade sugere, ainda, que o acionista se familiarize previamente com o uso da Plataforma Digital “Webex”, bem como garanta a compatibilidade de seu respectivo dispositivo eletrônico com a utilização da referida plataforma.

Adicionalmente, a Sociedade solicita ao acionista que, no dia das Assembleias, acesse a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início a fim de permitir a validação do acesso e a participação de todos que dela se utilizem.

O acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente às Assembleias e assinante da Ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, §1º da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações.

Os acionistas presentes, autorizam a Sociedade utilizar quaisquer informações da gravação obtidas durante às Assembleias para:

- ✓ registro das manifestações e visualização dos documentos apresentados;
- ✓ registro da autenticidade e segurança das comunicações;
- ✓ registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas;
- ✓ cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e
- ✓ defesa da Sociedade, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Por fim, o Banestes S.A. esclarece que não será permitido o acesso às Assembleias por meio da Plataforma Digital após o horário previsto para o seu início.

2.8 PEDIDO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

A Sociedade não realizará pedido público de procuração nestas Assembleias.

2.9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Boletins de Voto a Distância recebidos pela Sociedade após o dia 19/04/2024 serão desconsiderados.

Conforme artigo 44 da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações, o Depositário Central, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição do acionista no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Caso a Sociedade reapresente o Boletim de Voto a Distância, é recomendável que o acionista, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado, consoante o artigo 44 da Resolução CVM n.º 81/2022.

O Acionista que participar das Assembleias por meio da Plataforma Digital e desejar exercer seu voto, de forma distinta da proferida no Boletim de Voto a Distância, prevalecerá o voto indicado no momento da realização das Assembleias.

O artigo 37 da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações, faculta aos acionistas da Sociedade a inclusão, no Boletim de Voto a Distância, de candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, e de indicação de proposta de deliberação, desde que respeitados os percentuais mínimos previstos na citada Instrução. Todavia, considerando o capital social da Sociedade, os acionistas minoritários não possuem os percentuais mínimos exigidos para a indicação prévia de candidatos e inclusão de proposta de deliberação.

Importante destacar que, conforme disciplinam os artigos 239 e 240 da Lei n.º 6.404/1976 e o Estatuto Social da Sociedade, será garantido aos acionistas minoritários indicarem e elegerem em votação em separado, no dia da realização da Assembleia Geral Ordinária, seus candidatos para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 28.127.603/0001-78 - NIRE 32300000703

Sociedade de Capital Aberto

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os acionistas do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas na forma exclusivamente digital no dia 26 de abril de 2024, às 10h30, sendo consideradas como realizadas na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

- 1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023;**
- 2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo em 2023;**
- 3. Homologar os valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2023 e ratificar o pagamento de Dividendos Intermediários do 2º Semestre de 2023;**
- 4. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026;**
- 5. Fixar o número de membros do Conselho de Administração;**
- 6. Eleger os membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022);**
- 7. Deliberar sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.**

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade no sentido de:

- incluir o parágrafo sexto no Artigo 5º para esclarecer a garantia de *tag along* aos seus acionistas detentores de ações (ON) e (PN);
- alterar a redação do *caput* do Artigo 17 contemplando ajustes de redação, inclusão do inciso IV com a renumeração do inciso subsequente, e o desmembramento do parágrafo único em parágrafos primeiro e segundo, para contemplar a temática Ambiental, Social e de Governança (ASG);
- alterar a redação do parágrafo único do Artigo 25 para institucionalizar a subordinação do Conselho de Conduta Ética ao Conselho de Administração - CONSE, a ser denominado “Comitê de Conduta Ética”;
- incluir o inciso VIII no Artigo 34 em consequência da institucionalização e subordinação do Comitê de Conduta Ética ao CONSE, com a renumeração dos incisos posteriores;
- adequar a redação dos incisos XLVIII e L do Artigo 34, já renumerados, para contemplar, respectivamente, a alteração da nomenclatura do instrumento “Código de Conduta Ética” para “Guia de Conduta Ética” e atribuir ao CONSE a responsabilidade de aprovar o regimento do “Comitê de Conduta Ética”;
- adequar a redação do inciso XXII do Artigo 61 para contemplar, respectivamente, as alterações de nomenclatura dos instrumentos “Código de Conduta Ética e Programa de Integridade” para “Guia de Conduta Ética e Programa de Integridade”, e da “Política de Indicação” para “Política de Indicação e de Sucessão”.

Comunicamos que:

- o acionista ou seu procurador poderá participar das Assembleias através do Boletim de Voto a Distância ou utilizando a Plataforma Digital “Webex”:

a) Boletim de Voto a Distância: o acionista poderá exercer o voto na Assembleia por meio do Boletim de Voto a Distância, nos termos do Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, que deverá ser entregue diretamente à Sociedade ou exercido por prestadores de serviços, conforme orientações constantes no Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

O artigo 37 da Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações, faculta aos acionistas da Sociedade a inclusão, no Boletim de Voto a Distância, de candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, e de indicação de proposta de deliberação, desde que respeitados os percentuais mínimos previstos na citada Instrução. Todavia, considerando o capital social da Sociedade, os acionistas minoritários não possuem os

percentuais mínimos exigidos para a indicação prévia de candidatos e inclusão de proposta de deliberação.

b) Plataforma Digital: para participar das Assembleias, por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá enviar solicitação à Sociedade para o endereço ri@banestes.com.br, com cópia para secre@banestes.com.br, com antecedência de até 2 (dois) dias antes da data da realização das Assembleias, ou seja, impreterivelmente até o encerramento do expediente bancário do dia 24 de abril de 2024, acompanhada da seguinte documentação:

- ✓ acionista - documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade, expedido pela Instituição Financeira Escrituradora, Itaú Unibanco S.A., no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização das Assembleias Gerais. O acionista pessoa jurídica deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso.
- ✓ procurador – nos termos do artigo 126 da Lei n.º 6.404/1976, o acionista pode ser representado nas Assembleias por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O instrumento de mandato deverá, obrigatoriamente, conter o reconhecimento da firma do outorgante, sendo que a regularidade da procuração será examinada antes do início das Assembleias. O procurador deve apresentar ainda documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, bem como o comprovante expedido pela Instituição Financeira Escrituradora, Itaú Unibanco S.A., no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização das Assembleias. No caso de procurador de acionista pessoa jurídica, este deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, de acordo com o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso. Os documentos societários e instrumentos de mandato lavrados em língua estrangeira deverão estar notariados e consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. A Sociedade não adota procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

A não apresentação dos documentos necessários no prazo aqui previsto, em conformidade com o artigo 6º, §3º da Resolução CVM nº 81/2022, e alterações, inviabilizará a participação por meio da Plataforma Digital. Mais orientações estão detalhadas no Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

- todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Sociedade, na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, nos sites de relações com investidores da Sociedade (<https://ri.banestes.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Vitória (ES), 25 de março de 2024

Conselho de Administração

(a.) Maelcio Maurício Soares, Presidente; Carla Barreto e Marinete Andrião Francischetto, Conselheiras; Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Amarildo Casagrande, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini, Conselheiros.

4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, em reunião realizada em 25/03/2024, convocou as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a fim de que os acionistas deliberem sobre os assuntos da ordem do dia transcritos a seguir:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

4.1 Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023.

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023, foram publicados em 28/02/2024, no jornal A Tribuna (ES), edição impressa na seção Classifácil, páginas 02 a 14, e na edição digital, em atendimento ao artigo 289 da Lei 6.404/76. A divulgação desses documentos foi efetuada no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Sociedade em 27/02/2024.

4.2 Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo e homologar os valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio do exercício de 2023.

Os Administradores desta Sociedade, conforme deliberado na reunião da Diretoria de 19/02/2024 e na reunião do Conselho da Administração de 26/02/2024, submetem para exame e deliberação de V. S^{as} as seguintes proposições:

4.2.1 Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2023

Em conformidade com o estabelecido nos artigos 81, 83 e 85 do Estatuto Social da Sociedade e em cumprimento à Resolução CVM nº 81/2022, e alterações, apresentamos a proposta de destinação do Lucro Líquido:

	Em R\$ 1,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	370.619.945,89
(+) Realização da Reserva de Reavaliação (*)	84.103,30
(-) DESTINAÇÃO:	
Reserva Legal	18.530.997,30
Reserva Estatutária p/Margem Operacional	150.850.911,66
Juros Sobre o Capital Próprio (**)	84.000.000,00
Juros Sobre o Capital Próprio/Dividendos-Intermediários	117.322.140,23

(*) Em função da alteração do artigo 178, da Lei nº 6.404/76, pela Lei nº 11.941/09, em que as companhias são obrigadas a destinar todo o valor existente no final do semestre/exercício na conta de Lucros Acumulados, foi transferido o valor de R\$ 84.103,30 (oitenta e quatro mil, cento e três reais e trinta centavos), referente à realização, por depreciação líquida dos respectivos impostos (IRPJ e CSLL).

(**) Os Juros sobre o Capital Próprio - JCP foram imputados ao valor dos dividendos obrigatórios, conforme estabelece o art. 9º, da Lei nº 9.249/95 na forma divulgada ao mercado, “*ad referendum*” da AGO/2024.

4.2.2 Homologação dos valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2023 e ratificação do pagamento de Dividendos Intermediários do 2º Semestre de 2023.

O pagamento dos Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos, no valor total de R\$ 201.322.140,23, (duzentos e um milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos), relativos ao exercício de 2023, será submetido em Assembleia Geral Ordinária, sendo:

(i) homologação do valor de R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais) distribuídos como Juros sobre o Capital Próprio - Mensal e pagos aos acionistas na forma de JCP mensal no período compreendido entre março de 2023 e fevereiro de 2024;

(ii) homologação do valor de R\$ 59.322.140,23 (cinquenta e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos) como JCP intermediários do 1º e 2º semestre, sendo R\$ 32.227.654,54 (trinta e dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) como JCP Intermediários referente ao 1º semestre de 2023, realizado no dia 21/07/2023, e R\$ 27.094.485,69 (vinte e sete milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) como JCP Intermediários referente ao 2º semestre de 2023, realizado no dia 15/12/2023; e

(iii) ratificação do valor de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) como Dividendos Intermediários, conforme reunião do Conselho de Administração de 16/01/2024, que, se aprovados na Assembleia Geral Ordinária, serão pagos no dia 24/05/2024.

**Anexo A – Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022,
Da Comissão de Valores Mobiliários**

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Lucro Líquido do Exercício: R\$ 370.620 mil.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

Exercício de 2023				
Descrição	Valor Bruto	IRRF	Valor Líquido	Valor Bruto por Ação Ordinária e/ou Preferencial
	Provisionado/ Pago		Provisionado/ Pago	
JCP Mensais do 1º trimestre	21.000	152	20.848	0,066474027
JCP Mensais do 2º trimestre	21.000	153	20.847	0,066474027
JCP Mensais intermediários do 1º semestre	32.228	236	31.992	0,102014380
JCP Mensais do 3º trimestre	21.000	153	20.847	0,066474027
JCP Mensais do 4º trimestre	21.000	153	20.847	0,066474027
JCP Intermediários do 2º semestre	27.094	197	26.897	0,085765694
Dividendos Intermediários do 2º Semestre	58.000	-	58.000	0,183594932
Total JCP e Dividendos do Exercício 2023	201.322	1.044	200.278	0,63727111403

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído: 54,32%

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

O Banco não distribuiu dividendos com base em lucro de exercícios anteriores no exercício de 2023.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. Valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe:

Em conformidade com a Política de Pagamento de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio do BANESTES S.A., a Companhia distribuiu JCP - Juros sobre o Capital Próprios imputados aos dividendos e Dividendos, conforme valores detalhados no quadro da letra "b", incluindo os valores por ação ON e PN.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio:

- Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Mensais.

O Banco distribuiu JCP mensais aos acionistas inscritos nos registros da sociedade no último dia útil do segundo mês subsequente a data da Declaração, conforme tabela a seguir:

Valor Anual				R\$ 84.000.000,00
Total de Ações				315.912.860
Mês de referência	Data-base de Direito	Data de Pagamento	Valor Bruto (R\$)	Valor Bruto por ação (ON e PN)
Janeiro	31/01/2023	01/03/2023	7.000.000,00	0,0221580090
Fevereiro	28/02/2023	03/04/2023	7.000.000,00	0,0221580090
Março	31/03/2023	02/05/2023	7.000.000,00	0,0221580090
Abril	28/04/2023	01/06/2023	7.000.000,00	0,0221580090
Mai	31/05/2023	03/07/2023	7.000.000,00	0,0221580090
Junho	30/06/2023	01/08/2023	7.000.000,00	0,0221580090
Julho	31/07/2023	01/09/2023	7.000.000,00	0,0221580090
Agosto	31/08/2023	02/10/2023	7.000.000,00	0,0221580090
Setembro	29/09/2023	01/11/2023	7.000.000,00	0,0221580090
Outubro	31/10/2023	01/12/2023	7.000.000,00	0,0221580090
Novembro	30/11/2023	02/01/2024	7.000.000,00	0,0221580090
Dezembro	28/12/2023	01/02/2024	7.000.000,00	0,0221580090

Os Fatos Relevantes foram divulgados ao mercado em 12/12/2022, 27/11/2023 e 16/01/2024. Estão disponíveis, juntamente com a Política de Pagamento de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio do BANESTES S.A., nos sítios da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e do BANESTES (www.banestes.com.br/ri).

O Estatuto Social confere direitos a dividendos obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/1976, como dividendo obrigatório.

- Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Intermediários - 2º semestre/2023

O Conselho de Administração declarou em 27/11/2023 o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio Intermediários - JCP, referente ao semestre encerrado em 31/12/2023, no valor bruto de R\$ 27.094.485,69 (vinte e sete milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) sendo R\$ 0,0857656940 por ação (ON e PN), que foram pagos em 15/12/2023. Aprovou também, o pagamento de Dividendos Intermediários, no dia 16/01/2024, no valor de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais).

O pagamento será submetido à aprovação da Assembleia Geral Ordinária de 2024 a se realizar no dia 26/04/2024. Se aprovados, os pagamentos serão realizados no dia 24/05/2024 e, serão beneficiados os acionistas, ordinaristas e preferencialistas, que estiverem inscritos nos registros do Banco no dia 02/05/2024, passando as ações a serem negociadas "ex-direito" a partir do dia 03/05/2024.

Após a AGO a Companhia divulgará informações complementares orientando sobre o assunto.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio:

Não houve atualização de juros sobre os valores dos JCP.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

As informações sobre as datas da declaração dos juros sobre o capital próprio encontram-se detalhadas na letra b.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados:

Descrição	Exercício de 2023			
	Valor Bruto	IRRF	Valor Líquido	Valor Bruto p/ Ação Ordinária e/ou Preferencial
	Provisionado/ Pago		Provisionado/ Pago	
JCP Intermediários do 1º semestre	32.228	236	31.992	0,102014380
JCP Intermediários do 2º semestre	27.094	197	26.897	0,085765694
Dividendos Intermediários do 2º semestre	58.000	-	58.000	0,183594932
Total JCP e Dividendos do Exercício 2023	117.322	433	116.889	0,371375006

b. Informar a data dos respectivos pagamentos:

Os JCP Intermediários do 2º Semestre foram pagos em 15/12/2023.

Os Dividendos Intermediários do 2º Semestre serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária de 2024 a se realizar no dia 26/04/2024.

Se aprovados, os pagamentos serão realizados no dia 24/05/2024.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores:

Descrição	2023	2022	2021	2020
Lucro líquido do Exercício	370.620	330.043	250.590	231.797
Quantidade de Ações	315.912.860	315.912.860	315.912.860	315.912.860
Lucro Líquido por lote de mil Ações	1,173171614	1,044727967	0,7932250685	0,7337371451

b. Dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos nos 3 (três) exercícios anteriores:

Descrição	Em R\$ Mil				
	Valor Bruto	IRRF	Valor Líquido	Valor Bruto por Ação Ordinária e/ou Preferencial	
	Provisionado/ Pago		Provisionado/ Pago		
Exercício 2022	JCP Mensais do 1º trimestre	19.500	141	19.359	0,061725882
	JCP Mensais do 2º trimestre	19.500	137	19.363	0,061725882
	JCP Intermediários do 1º semestre	23.638	167	23.471	0,074825803
	JCP Mensais do 3º trimestre	19.500	137	19.363	0,061725882
	JCP Mensais do 4º trimestre	19.500	141	19.359	0,061725882
	JCP Intermediários do 2º semestre	26.329	187	26.142	0,083342624
	Dividendos Intermed. do 2º semestre	57.000	-	57.000	0,180429502
	Total JCP e Dividendos do Exercício 2022	184.967	910	184.057	0,260003449

Em R\$ Mil

Exercício 2021	Descrição	Valor Bruto		Valor Líquido		Valor Bruto por Ação Ordinária e/ou Preferencial
		Provisionado/ Pago	IRRF 15%	Provisionado/ Pago		
	JCP Mensais do 1º trimestre	18.000	128	17.872		0,056977737
	JCP Mensais do 2º trimestre	18.000	129	17.871		0,056977737
	JCP Mensais do 3º trimestre	18.000	129	17.871		0,056977737
	JCP Mensais do 4º trimestre	18.000	129	17.871		0,056566826
	JCP Intermediários do 2º semestre	11.781	85	11.696		0,037021808
	Dividendos Intermed. do 2º semestre	57.339	-	57.339		0,181503177
	Total JCP e Dividendos do Exercício 2021	141.120	600	140.520		0,446025022

Em R\$ Mil

Exercício 2020	Descrição	Valor Bruto		Valor Líquido		Valor Bruto por Ação Ordinária e/ou Preferencial
		Provisionado/ Pago	IRRF 15%	Provisionado/ Pago		
	JCP Mensais do 1º trimestre	20.100	142	19.958		0,063625140
	JCP Mensais do 2º trimestre	6.700	47	6.653		0,021208380
	JCP Mensais do 3º trimestre	6.000	42	5.958		0,018992579
	JCP Mensais do 4º trimestre	9.000	63	8.937		0,028488863
	JCP Complementar do 2º semestre	24.288	-	24.288		0,076880626
	Total JCP do Exercício 2020	66.088	294	65.794		0,209195588

Em R\$ Mil

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal:

R\$ 18.531

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

O artigo 85, do Estatuto Social do BANESTES, dispõe:

O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

Descrição	2023	2022	2021
1- Lucro Líquido do Exercício - (a)	370.620	330.043	250.590
2 - Reserva Legal - 5% de (a)	18.531	16.503	12.530

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

O BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos:

Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos:
Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa:
Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais:
Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe:
Não se aplica considerando que o BANESTES S.A. não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

ARTIGO 80 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Do movimento contábil ao final de cada mês levantar-se-á balancete específico.

Parágrafo Segundo - Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas, com base na escrituração, as demonstrações financeiras da Sociedade.

ARTIGO 81 - Juntamente com as Demonstrações Financeiras do exercício, a Administração do Banco apresentará à Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei 6.404/76, e neste Estatuto, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

ARTIGO 82 - Do resultado de cada semestre serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda.

ARTIGO 83 - Verificando-se prejuízo no exercício, será este obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 85- O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório;

III. o saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as deduções acima previstas, terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, inclusive para a formação das reservas de que trata o artigo 86 abaixo, nos termos da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda retido na fonte, ao valor do dividendo, de acordo com o inciso II do “caput” deste artigo.

Parágrafo Quarto - A remuneração, a título de Juros sobre o Capital Próprio, não poderá ser superior à variação pró rata dia da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada sobre as contas do patrimônio líquido, ajustado conforme estabelece a Lei.

Parágrafo Quinto - No prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, o dividendo ficará à disposição do acionista, que, àquela data, estiver inscrito como proprietário ou usufrutuário da ação. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor do Banco.

	Em R\$ Mil		
Base de Cálculo de Dividendos	2023	2022	2021
Lucro Líquido do Exercício (a)	370.620	330.043	250.590
Reserva Legal 5%	-18.531	-16.503	-12.530
Realização de Reserva Reavaliação transf. para Lucros ou Prejuízos Acumulados	84	80	166
Base de Cálculo (b)	352.173	313.620	238.226
Juros Sobre o Capital Próprio e Dividendos do Exercício	201.322	184.967	141.120
Juros sobre o Capital Próprio	143.322	127.967	83.781
Dividendos	58.000	57.000	57.339
Total de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio do Exercício (c)	201.322	184.967	141.120
Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre Juros sobre o Capital Próprio	-1.044	-910	-600
Total Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio (Líquido do IRRF) do Exercício (d)	200.278	184.057	140.520
Base Cálculo /Total Dividendos e Juros s/o Capital Próprio do Exercício (c/b)	57,17	58,98	59,24
Base Cálculo/Total Dividendos e Juros s/o Capital Próprio-Líquido IRRF-do Exercício (d/b)	56,87	58,69	58,99
Percentual do Lucro Líquido Distribuído (c/a)	54,32	56,04	56,32

b. Informar se ele está sendo pago integralmente:

Os dividendos/JCP estão sendo pagos integralmente pelo BANESTES S.A.

c. Informar o montante eventualmente retido:

Não existem dividendos retidos.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

Não houve retenção de dividendo obrigatório.

a. Informar o montante da retenção:

Não se aplica considerando que não houve retenção de dividendo obrigatório.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos:

Não se aplica considerando que não houve retenção de dividendo obrigatório.

c. Justificar a retenção dos dividendos:

Não se aplica considerando que não houve retenção de dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:
Não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

a. Identificar o montante destinado à reserva:
Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa:
Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável:
Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

d. Justificar a constituição da reserva:
Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:
Não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar:
Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva:
Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva:

Estatuto Social do BANESTES:

ARTIGO 86 - Por proposta do Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Equalização de Dividendos, Reserva para Margem Operacional e Reserva de Risco em Operações de Câmbio.

Parágrafo Primeiro - A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Reserva para Margem Operacional será limitada a 80% do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - A Reserva de Risco em Operações de Câmbio será limitada a 10% do valor do capital social e terá por finalidade cobrir o risco de exposição em operações de câmbio, sendo formada com recursos equivalentes a até 2% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

b. Identificar o montante destinado à reserva:
R\$ 150.851 mil.

c. Descrever como o montante foi calculado:

	Em R\$ Mil		
Descrição	2023	2022	2021
1 - Lucro Líquido do Exercício (a)	370.620	330.043	250.590
2 - Reserva Legal 5% (b)	18.531	16.503	12.530
3 - Reserva Estatutária			

3.1 - Para risco em Operações de Câmbio - 2% de (a)=(c)	-	-	2.284
3.2 - Para Margem Operacional			
Lucro Líquido	370.620	330.043	250.590
(-) Reserva legal	18.531	16.503	12.530
(-) Reserva Estatutária - Para risco em Operações de Câmbio	-	-	2.284
(-) Juros Sobre o Capital Próprio	84.000	78.000	72.000
(-) Juros Sobre o Capital Próprio - Intermediários	59.322	49.967	11.781
(-) Dividendos - Intermediários	58.000	57.000	57.339
(+) Realização de Reserva Reavaliação por depreciação e alienação líquida de impostos (IRPJ e CSLL)	84	80	166
Reserva Para Margem Operacional (d)	150.851	128.653	94.822
Total da Reserva Estatutária - (c+d)=e	150.851	128.653	97.106

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:
Não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

a. Identificar o montante da retenção:

Não se aplica considerando que não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital:

Não se aplica considerando que não houve retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

Não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

a. Informar o montante destinado à reserva:

Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação:

Não se aplica considerando que não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

4.3 Eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026;

O *caput* do artigo 75 dispõe que a Sociedade terá um Conselho Fiscal, em caráter permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, de acordo com o parágrafo quarto desse artigo, será assegurado o direito de indicar um representante para compor o Conselho Fiscal desta Sociedade, na condição de Conselheiro Efetivo, bem como seu respectivo Suplente.

A cada 2 (dois) anos, essa indicação, conforme dispõe o Estatuto Social, é efetuada pelo CRCES, mediante a apresentação ao Conselho de Administração de lista tríplice de Conselheiros Efetivos e de Suplentes, cabendo ao citado órgão estatutário a escolha dos Conselheiros, para posterior deliberação em Assembleia Geral de Acionistas.

Neste ano de 2024, o Conselho de Administração, após exame da lista tríplice apresentada pelo CRCES, recomenda aos acionistas a eleição da Senhora **Tamires**

Endringer Depes, na condição de Conselheira Efetiva, e do Senhor **Klaus Xavier de Oliveira**, na condição de respectivo Suplente.

Também, conforme parágrafo sexto, do Artigo 75, do Estatuto Social e na forma do artigo 240 da Lei 6.404/76, fica assegurado aos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, o direito de eleger, em votação em separado, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente, igual direito terão os acionistas detentores de ações preferenciais.

Diante do exposto, estão sendo apresentados para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026:

- (i) na condição de representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme deliberado na reunião extraordinária do Conselho de Administração de 15/03/2024:
 - ✓ como membro efetivo, **Tamires Endringer Depes**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, Contadora e Empresária, Carteira de Identidade n.º 018389/O-ES, CRC/ES, CPF n.º 116.716.577-21, e como respectivo membro suplente **Klaus Xavier Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/03/1976, Professor universitário e Contador, Carteira de Identidade n.º 1.259.545, SPTC/ES, CPF n.º 017.286.617-06;
- (ii) por indicação do acionista controlador, Estado do Espírito Santo:
 - ✓ como membro efetivo, **Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade n.º 588.278, SPTC/ES, CPF n.º 001.750.197-03; e respectivo membro suplente **Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Servidor Público Estadual, Carteira de Identidade n.º 1.771.581, SPTC/ES, CPF n.º 117.724.437-35.
 - ✓ como membro efetivo, **Eugênio Coutinho Ricas**, brasileiro, divorciado, união estável em regime de separação total de bens, Servidor Público Federal, Carteira de Identidade n.º M5383737, SSP/MG, CPF n.º 002.356.716-30; e respectivo membro suplente **Dâmaris Rafaela Rizzi Mação Perozini**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Advogada, Carteira de Identidade n.º 2133044, SPTC/ES, CPF n.º 147.926.587-05.

Os demais membros, 1 (um) efetivo e respectivo suplente, serão eleitos em separado, pelos acionistas minoritários presentes, detentores de ações ordinárias. Igual direito terão os acionistas detentores de ações preferenciais, na forma da legislação vigente.

Ressaltamos que os candidatos representantes do CRC-ES e os indicados pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo, para compor o Conselho Fiscal, conforme declaram, atendem às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, nos artigos 147 e 162 da Lei n.º 6.404/1976; na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; no Estatuto Social da Sociedade; no Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012,

regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990, como causa de inelegibilidade; e na Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O processo de indicação e avaliação dos referidos profissionais foi analisado pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade, que opinou favoravelmente às presentes indicações.

Os candidatos indicados pelos acionistas minoritários, ou os acionistas que o indicarem, deverão firmar declaração de que atendem os requisitos acima, encontrando-se disponível no site da Sociedade, <https://ri.banestes.com.br>, a relação dos documentos a serem apresentados pelos candidatos.

A seguir, as informações dos indicados para compor o Conselho Fiscal:

Formulário de Referência
Anexo C da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022
(itens 7.3 a 7.6)

7.3 Em relação a cada um dos administradores e membros do **conselho fiscal** do emissor, indicar, em forma de tabela:

a. nome: TAMIRES ENDRINGER DEPES
b. data de nascimento: 08/08/1987
c. profissão: Contadora e Empresária
d. CPF ou número do passaporte: CPF 116.716.577-21
e. cargo eletivo ocupado: membro Efetivo do Conselho Fiscal
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: AGO de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Não, profissional representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC-ES.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.

k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 1º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
- Comissão de Direito Tributário – OAB-ES: membro consultora desde janeiro/2024. A empresa não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Farmers Trading S.A.: Conselheira de Administração desde dezembro/2023. A empresa não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- TMA Brasil: Conselheira Fiscal desde janeiro/2022. A empresa não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
Atualmente possui participação societária nas empresas descritas a seguir, que não integram o grupo econômico do emissor e nem são controladas por acionista do emissor.
- Endringer Participações Ltda. ME – CNPJ 21.647.379/0001-04
- Expertise Group Peritos e Administradores Judiciais Ltda. ME – CNPJ 29.600.510/0001-81
- D Endringer Participações Ltda. ME – CNPJ 29.765.449/0001-22
- Expertise Contabilidade Ltda. ME – CNPJ 31.793.159/0001-34
- Expertise Escritório Virtual Ltda. ME – CNPJ 43.893.914/0001-31
- Expertise Administração e Participações Ltda. – CNPJ 46.040.581/0001-96
- Endringer e Fernandes Contabilidade Ltda. ME – CNPJ 44.772.334/0001-59
- Faculdade de Direito de Vitória (ES): professora universitária desde janeiro/2020. A empresa não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo –CRC-ES: Conselheira desde junho/2018. A empresa não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Faculdade Pio XII: professora desde junho/2013. A empresa não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA
--

b. data de nascimento: 06/03/1976
c. profissão: Professor universitário e Contador
d. CPF ou número do passaporte: CPF 017.286.617-06
e. cargo eletivo ocupado: membro Suplente do Conselho Fiscal
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: AGO de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Não, profissional representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC-ES.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 3º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
- Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes no cargo de Conselheiro Suplente (desde 16/10/2020. A empresa é o próprio emissor.
- Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo no cargo de Conselheiro da Câmara de Ética e Disciplina (de 2022 até a data atual). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Metropolitano Imobiliária S.A. no cargo de Assessor do Conselho Fiscal. (de 2020 até a data atual) Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Academia Capixaba de Ciências Contábeis - Cadeira nº 18 – Patrono José de Lima. Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA como membro do Comitê de Auditoria (de 2019 a 2020). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlado por acionista do emissor.
- Faculdade PIO XII como Professor especialista (de 2019 até a data atual). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlado por acionista do emissor.
- A.C.A. – Auditoria e Consultoria como Sócio Diretor e responsável técnico junto a CVM (de 2004 até a data atual). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlado por acionista do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:

i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
b. data de nascimento: 11/01/1966
c. profissão: Engenheiro Mecânico
d. CPF ou número do passaporte: CPF 001.750.197-03
e. cargo eletivo ocupado: membro Efetivo do Conselho Fiscal
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: AGO de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 2º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA no cargo de Diretor Presidente (desde 2019). Trata-se de órgão público da administração direta do acionista controlador do emissor. - Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN no cargo de Conselheiro Fical (de março/2019 a março/2021). Trata-se de órgão público da administração direta do acionista controlador do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há

ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA
b. data de nascimento: 15/12/1986
c. profissão: Servidor Público Estadual
d. CPF ou número do passaporte: CPF 117.724.437-35
e. cargo eletivo ocupado: membro Suplente do Conselho Fiscal
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: AGO de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 2º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. - Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria da Casa Civil, no cargo de Gerente de Assuntos Legislativos – GEALE (desde 2019). Trata-se de órgão público da Administração Direta, Estado do Espírito Santo, acionista controlador do emissor. - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, no cargo de Gerente de Orçamento e Planejamento - GEPOR (2018 - 2019); e Chefe da Seção Financeira e Orçamentária (2017 - 2018). Trata-se de órgão público da Administração Direta, Estado do Espírito Santo, acionista controlador do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há

ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: EUGÊNIO COUTINHO RICAS
b. data de nascimento: 01/10/1975
c. profissão: Servidor Público Federal
d. CPF ou número do passaporte: CPF 002.356.716.30
e. cargo eletivo ocupado: membro Efetivo do Conselho Fiscal
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: AGO de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do ES.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 1º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
- Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo – SESP, no cargo de Secretário de Estado (de fevereiro de 2024 até a presente data). Trata-se de órgão público da administração direta do acionista controlador do emissor.
- Superintendência Regional da Polícia Federal no Espírito Santo, no cargo de Superintendente (de agosto de 2021 a fevereiro de 2024). Trata-se de órgão público federal. Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Polícia Federal nos Estados Unidos da América, como Adido (de setembro de 2018 a agosto de 2021). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há

ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: DÂMARIS RAFAELA RIZZI MAÇÃO PEROZINI
b. data de nascimento: 07/02/1992
c. profissão: Advogada
d. CPF ou número do passaporte: CPF 147.926.587-05
e. cargo eletivo ocupado: membro Suplente do Conselho Fiscal
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: AGO de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do ES.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 1º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
- Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria de Estado do Governo – SEG, no cargo de Subsecretária de Estado (de janeiro de 2023 até a data atual). Trata-se de órgão público da Administração Direta, Estado do Espírito Santo, acionista controlador do emissor.
- Advogada Autônoma inscrita na OAB/ES (de fevereiro de 2016 até a data atual). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Governo do Estado do Espírito Santo – Secretaria de Estado do Governo – SEG, no cargo de Gerente de Apoio (de agosto de 2021 à janeiro de 2023). Trata-se de órgão público da Administração Direta, Estado do Espírito Santo, acionista controlador do emissor.

- Governo do Estado do Espírito Santo – Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo – IASES, nos cargos de Assessora Especial da Diretoria Administrativa e Financeira (de agosto de 2019 à maio de 2021) e Presidente da Comissão Permanente de Licitação (de setembro de 2019 à maio de 2021).

m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:

i. condenação criminal **Não há**

ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas **Não há**

iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer **Não há**

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não se aplica, pois não são eleitos e/ou nomeados em Assembleia Geral de Acionistas.

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Conforme declararam, nenhum dos indicados possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com qualquer das pessoas mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d”, acima.

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social.

b. controlador direto ou indireto do emissor

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Conforme declararam, nenhum dos indicados possui relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e as sociedades citadas na letra “a”, bem como não possui em relação à letra “c” deste item.

*Quanto à letra “b”, possuem relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e controlador direto ou indireto do emissor, os Senhores **Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza, Eugênio Coutinho Riccas; Dâmaris Rafaela Rizzi Mação e Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira**, pois exercem respectivamente os cargos de Diretor Geral do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA; Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo; Subsecretária de Estado da Secretaria de Estado do Governo – SEG; Gerente de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Cível.*

4.4 Fixação do número de membros do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, de acordo com os artigos 26 e 28 do Estatuto Social, será composto de, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros, sendo membros obrigatórios:

- ✓ o Diretor-Presidente da Sociedade;
- ✓ o representante da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses; e
- ✓ o representante dos empregados do Banestes S.A.

Os demais membros do Conselho de Administração serão escolhidos pelos acionistas, observado o disposto no artigo 29, de que “no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes”.

Está assegurado aos acionistas minoritários, com direito a voto, o de eleger, em votação em separado, um dos membros do Conselho de Administração, na forma do artigo 239 da Lei 6.404/1976, aplicada às Sociedades de Economia Mista.

Diante do exposto, a proposta do acionista controlador, Estado do Espírito Santo, e da Administração, é para que o Conselho de Administração da Companhia, no mandato que se inicia com a posse dos que forem eleitos nesta Assembleia Geral Ordinária - AGO e com término até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2026, seja composto de 08 (oito) membros, podendo esse número ser acrescido de mais 01 (um) membro, caso os acionistas exerçam o direito previsto no parágrafo anterior.

4.5 Eleição de membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022);

O Conselho de Administração do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, de acordo com os artigos 26 e 28 do Estatuto Social, será composto de, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros, sendo membros obrigatórios:

- ✓ o Diretor-Presidente da Sociedade;
- ✓ o representante da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses; e

- ✓ o representante dos empregados do Banestes S.A.

Os demais membros do Conselho de Administração serão escolhidos pelos acionistas, observado o disposto no artigo 29, de que “no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes”.

Diante do exposto, para compor o Conselho de Administração, com mandato até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2026, estão sendo indicados os seguintes profissionais:

- (i) na forma estatutária, caput do artigo 28:

- ✓ **José Amarildo Casagrande**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Bancário aposentado, Carteira de Identidade n.º 062.593.39-7, IFP-RJ, CPF n.º 730.368.627-49, na condição de Diretor-Presidente da Sociedade;
- ✓ **Carla Barreto**, brasileira, divorciada, bancária, Carteira de Motorista n.º 01000234660, Detran-ES, CPF n.º 911.810.627-72, na condição de representante da Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES;
- ✓ **Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Bancário, Carteira de Identidade n.º 1550218, SSP-ES, CPF n.º 095.859.897-51, na condição de representante dos empregados do Banestes.

- (ii) na forma estatutária, artigo 29, por indicação do acionista controlador, Estado do Espírito Santo, na condição de Conselheiros Independentes:

- ✓ **Maelcio Maurício Soares**, brasileiro, divorciado, Administrador, CNH n.º 051998748, Detran/RJ, CPF n.º 435.501.267-00, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Administração.
- ✓ **Sebastião José Balarini**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Economista, Carteira de Identidade n.º 157.022, SSP/ES, CPF n.º 195.451.507-34;
- ✓ **Marinete Andrião Francischetto**, brasileira, separada judicialmente, Administradora, Carteira de Identidade n.º 591.729, SSP-ES, CPF n.º 822.048.297-49.

- (iii) por indicação do acionista controlador, Estado do Espírito Santo:

- ✓ **João Luiz Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, Carteira de Identidade n.º 442.053, SSP/ES, CPF n.º 579.271.627-72;
- ✓ **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido em 1/4/1968, Engenheiro Agrônomo, Carteira de Identidade n.º 3.291.114, SSP-MG, CPF n.º 641.102.576-20.

Ressaltamos que os candidatos indicados pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo, para compor o Conselho de Administração, conforme declaram, atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade previstos, em especial, nos artigos 146 e 147 da Lei n.º 6.404/1976; na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; Estatuto Social da Sociedade; Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990 como causa de inelegibilidade; e na Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como apresentaram os documentos comprobatórios estabelecidos no Anexo K da Resolução CVM n.º 80/2022.

O processo de indicação e avaliação dos referidos profissionais foi analisado pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade, que opinou favoravelmente às presentes indicações.

Encontra-se disponível no site da Sociedade, <https://ri.banestes.com.br>, modelo de Declaração no qual os candidatos posteriormente indicados também deverão atestar que atendem às condições de elegibilidade acima citadas, devendo essa Declaração ser firmada e entregue na sede da Companhia, Avenida Princesa Isabel, 574, Bloco B, Edifício Palas Center, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, até o momento da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Também, nessa mesma página, a Sociedade disponibilizou a relação dos demais documentos a serem apresentados pelos candidatos indicados.

Formulário de Referência
Anexo C da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022
(itens 7.3 a 7.6)

7.3 Em relação a cada um dos **administradores** e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

a. nome: JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE
b. data de nascimento: 10/8/1964
c. profissão: Bancário aposentado
d. CPF ou número do passaporte: CPF 730.368.627-49
e. cargo eletivo ocupado: Membro do Conselho de Administração

f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Não, eleito na forma estatutária, artigo 28.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não será eleito como membro independente
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 4º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. - Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, Instituição Financeira, no cargo de Diretor-Presidente (desde 1/3/2019) e membro do Conselho de Administração (desde 14/8/2019). A empresa é o próprio emissor. - Banco do Brasil, Instituição Financeira, no cargo de Superintendente Estadual de Varejo e Governo (2009-2018); Superintendente Regional (2005-2009); Gerente Geral de Agência (1997-2005). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: CARLA BARRETO
b. data de nascimento: 10/09/1967
c. profissão: Bancária
d. CPF ou número do passaporte: CPF 911.810.627-72
e. cargo eletivo ocupado: Membro do Conselho de Administração
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024

g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Não, eleita na forma estatutária, artigo 28.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não será eleita como membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 4º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. - FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL – BANESES, no cargo de Diretora Superintendente desde 23/10/2019. Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor. - BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no cargo de Gerente Geral, Superintendente de Recuperação de Ativos (até fevereiro/2019), Diretora da área de Negócios e Recuperação de Ativos (de 1/3 a 1/10/2019) e Diretora interina da área de Relações com Investidores e de Finanças (de 01/03 a 25/04/2019). A empresa é o próprio emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: DANILO RONALDO ALVES DOS SANTOS BICALHO
b. data de nascimento: 02/11/1983
c. profissão: Bancário
d. CPF ou número do passaporte: CPF 095.859.897-51
e. cargo eletivo ocupado: Membro do Conselho de Administração, na condição de representante dos empregados do Banestes S.A.
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024

g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Não, eleito pelos empregados do Sistema Financeiro Banestes, na forma estatutária, artigo 27.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não se trata de membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 2º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. - Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, membro do Conselho de Administração desde 20/07/2022 e Gerente da Rede de Agências nos últimos 5 anos. A empresa é o próprio emissor
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há
a. nome: MAELCIO MAURÍCIO SOARES
b. data de nascimento: 15/12/1960
c. profissão: Administrador
d. CPF ou número do passaporte: CPF 435.501.267-00
e. cargo eletivo ocupado: Membro Independente do Conselho de Administração
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo.

j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Indicado como membro independente por atender os requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 3º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
- Gerdau S.A. (Empresa do Setor de Mineração E Siderurgia), no cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal (desde abril/2021). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Onix Prime Consultoria & Participações, no cargo de Sócio Diretor (desde janeiro/2021). A empresa não integra o grupo econômico nem é controlada pelo emissor.
- Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, Instituição Financeira, no cargo de Membro Independente do Conselho de Administração (desde outubro/2020). A empresa é o próprio emissor.
- Banco do Brasil S.A., instituição financeira, no cargo de Superintendente Estadual de Varejo e Governo (2012 – 2015). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Petrobrás Argentina, no cargo de Diretor de Administração e Finanças e membro titular do Conselho de Administração (2015 - 2016). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Petrobrás Operaciones S.A., no cargo de Gestor das áreas Financeira, Tributária e Contábil; Membro Titular do Conselho de Administração (janeiro /2017 – agosto/2019). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Campania Mega S.A., Industria de Gás, no cargo de Membro titular do Conselho de Administração e Membro do Comitê Operacional e de Finanças (desde agosto /2016). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: SEBASTIÃO JOSÉ BALARINI
b. data de nascimento: 19/01/1946
c. profissão: Economista
d. CPF ou número do passaporte: CPF 195.451.507-34
e. cargo eletivo ocupado: Membro Independente do Conselho de Administração
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo Acionista Controlador.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Indicado como membro independente por atender os requisitos previstos na Lei nº 13.303/16.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 3º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. - Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, instituição financeira, no cargo de : Membro do Comitê de Auditoria (desde 11/07/2019) e Membro Independente do Conselho de Administração (desde 15/10/2020). A empresa é o próprio emissor. - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no cargo de Vogal (de 2010 a 2015), Trata-se de autarquia estadual, órgão público da Administração Direta do acionista controlador do emissor. - Sindicato dos Economistas do Estado do Espírito Santo, no cargo de Diretor (de 1995 a 2016). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: MARINETE ANDRIÃO FRANCISCHETTO
b. data de nascimento: 08/05/1964
c. profissão: Administradora de Empresas
d. CPF ou número do passaporte: CPF 822.048.297-49
e. cargo eletivo ocupado: : Membro Independente do Conselho de Administração
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo Acionista Controlador
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Indicado como membro independente por atender os requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 3º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. - Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, Instituição Financeira, no cargo de Membro do Conselho de Administração (desde janeiro de 2020). A empresa é o próprio emissor - UNIVERSIDADE DE VILA VELHA, no cargo de Coordenadora e Professora – Docente dos Programas de Pós-Graduação e Graduação; Coordenador da Extensão e dos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade a distância (2020); Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos na modalidade a distância (2016 a 2020); Docente na modalidade presencial desde 2001 e na modalidade a distância desde 2010. Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há
iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há

a. nome: JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES
b. data de nascimento: 01/04/1968
c. profissão: Engenheiro Agrônomo
d. CPF ou número do passaporte: 641.102.576-20
e. cargo eletivo ocupado: Membro do Conselho de Administração
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: Até a posse dos que forem eleitos na AGO de de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do ES.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não será eleito como membro independente
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 2º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
- Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, Instituição Financeira, no cargo de Membro do Conselho de Administração (desde 17/11/2023). A empresa é o próprio emissor.
-Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG no cargo de Secretário de Estado (de 02/09/2022 a 01/01/2023). Trata-se de órgão público da administração direta, Estado do Espírito Santo, acionista controlador do emissor.
- Associação Brasileira de Produtores e Exportadores de Mamão – BRAPEX no cargo de Diretor Executivo (de janeiro/2017 até a presente data). Referida empresa não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
- Interfruit Alimentos Ltda no cargo de Gerente de Qualidade (de janeiro/2023 até a presente data). Referida empresa não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há

iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer **Não há**

a. nome: JOÃO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
b. data de nascimento: 29/04/1959
c. profissão: Jornalista
d. CPF ou número do passaporte: CPF 579.271.627-72
e. cargo eletivo ocupado: Membro do Conselho de Administração
f. data de eleição: Assembleia Geral Ordinária – AGO, de 26/04/2024
g. data da posse: Após aprovação pelo Banco Central do Brasil
h. prazo do mandato: AGO de 2026
i. se foi eleito pelo controlador ou não: Sim, indicado pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo.
j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: Não será eleito como membro independente.
k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 3º mandato.
l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. - Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, Instituição Financeira, no cargo de Membro do Conselho de Administração (desde 15/10/2020) e Membro do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade (desde 26/10/2020). A empresa é o próprio emissor. - Conceito Propaganda, no cargo de Diretor – Sócio Gerente (desde 1996 até a presente data). Não integra o grupo econômico do emissor e nem é controlada por acionista do emissor.
m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos:
i. condenação criminal Não há
ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas Não há

- | |
|---|
| iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer Não há |
|---|

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não se aplica, pois não são eleitos e/ou nomeados em Assembleia Geral de Acionistas.

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Conforme declararam, nenhum dos indicados possui relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com qualquer das pessoas mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d”, acima.

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social.
- b. controlador direto ou indireto do emissor
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Conforme declararam, nenhum dos indicados possui relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e as sociedades citadas na letra “a”, bem como não possui em relação à letra “c” deste item.

*Quanto à letra “b”, possuem relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e controlador direto ou indireto do emissor, o Senhor **João Luiz Pereira de Oliveira**, pois possui contrato temporário no cargo de Professor em designação temporária na Secretaria de Educação – SEDU do Governo do Estado do Espírito Santo, e o Senhor **José Roberto***

Macedo Fontes ocupou cargo de Secretário na Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG no Governo do Estado do Espírito Santo, de setembro de 2022 a janeiro de 2023.

4.6 Deliberação sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.

Submetemos, para deliberação de V. S^{as}, a proposta de remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, nos termos apresentados pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade e referendados pelo Conselho de Administração desta Sociedade, em reunião de 25 de março de 2024, conforme segue:

I. **MANTER** política de remuneração para os integrantes da Diretoria do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo e integrantes das Diretorias das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes - SFB;

II. **HOMOLOGAR** o percentual de reajuste salarial de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) aplicado a partir de setembro de 2023 aos honorários dos Diretores, no mesmo percentual de reajuste coletivo concedido aos empregados do SFB, conforme estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários (2022-2024), aprovada em setembro de 2022, e **FIXAR** a remuneração mensal dos membros da Diretoria do Banestes S.A. em R\$ 35.273,61 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), sendo que, quando qualquer Diretor exercer função em quaisquer das empresas subsidiárias e controlada da Sociedade, não lhes será acrescido nenhum valor a mais;

III. **FIXAR** a remuneração mensal dos Diretores das empresas subsidiárias integrais Banestes Seguros S.A. e Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e da controlada Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., no percentual de 90% (noventa por cento) do valor da remuneração mensal paga a Diretor do Banestes S.A., não sendo devida remuneração adicional ao Diretor que exercer, concomitantemente, função de Diretor em qualquer outra das empresas do SFB, optando o interessado por uma única das remunerações previstas para as funções exercidas;

IV. **ESTABELEECER** que a remuneração mensal proposta obedeça às seguintes diretrizes:

a) a remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada Banestes será reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do Banestes S.A., conforme

Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses;

b) quando o Diretor for originário de outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, a Sociedade ou as respectivas empresas subsidiárias e controlada contratante ressarcirá as despesas com sua remuneração, acrescidas dos encargos sociais. Nesse caso, ser-lhe-á, ainda, garantido o pagamento, diretamente pela Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada da diferença apurada entre o valor da verba de remuneração fixada para os demais Diretores e a sua remuneração do órgão/empresa de origem, caso esta seja inferior a que fizer jus como Diretor;

c) quando o Diretor for empregado do SFB, que o contrato de trabalho seja suspenso e firmado Contrato Individual de Diretor Estatutário, da mesma forma que firmado com os demais Diretores;

d) ao Diretor será concedido Auxílio Refeição e Auxílio Cesta Alimentação, nos mesmos moldes e valores concedidos aos empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, que atualmente correspondem, respectivamente, a 22 (vinte e dois) tíquetes de Auxílio Refeição de R\$ 49,74 (quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), mais Auxílio Cesta Alimentação de R\$ 891,96 (oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), mensalmente, totalizando R\$ 1.986,24 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), além de uma 13^a Cesta Alimentação, paga em novembro, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional, reajustados nos mesmos percentuais e época em que estes benefícios o forem para os demais empregados, de acordo com negociações coletivas de trabalho;

e) ao Diretor será assegurado o pagamento de uma gratificação natalina, correspondendo a 1/12 da remuneração percebida mensalmente por mês de mandato, nas mesmas épocas que os empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada;

e.1) frações inferiores a 15 dias serão desprezadas e superiores serão tratadas como mês completo; e

e.2) ocorrendo à exoneração do Diretor, no decorrer do ano civil, ser-lhe-á paga a gratificação natalina proporcional;

f) o Diretor terá direito, ainda, a um descanso remunerado de até 30 dias para cada ano de exercício no cargo, devendo essa ausência ser aprovada pela Diretoria desta Sociedade, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Por ocasião do descanso remunerado, será pago ao Diretor o equivalente a 1/3 do valor da remuneração, a título de abono descanso remunerado. Em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado, será este indenizável, integral ou proporcionalmente, bem como o respectivo abono;

g) o Diretor terá direito ao benefício de creche/babá, nos mesmos termos garantidos aos empregados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

h) o Diretor terá direito, na forma da legislação vigente, ao recolhimento mensal do FGTS, calculado sobre o valor de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS ao final de seu mandato;

i) ao Diretor será possibilitada a vinculação ao plano de previdência privada da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses, passando a ter direito a um aporte mensal realizado pelo Banestes, inclusive sobre o valor da gratificação natalina, no mesmo percentual de sua contribuição individual, até o limite de 9% (nove por cento) de sua remuneração, mais 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) de cota extra. Havendo impedimento de vínculo ou de aporte na Baneses, o Diretor poderá optar por outro plano de previdência privada ofertado por meio da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., sendo reembolsado da parcela de contribuição do patrocinador, observados os limites acima;

j) ao Diretor será possibilitada a vinculação a plano de assistência à saúde nos mesmos critérios concedidos aos empregados;

V. FIXAR a remuneração dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores; Conselho Fiscal: 15% (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores, devida, exclusivamente, ao membro em exercício; Comitê de Auditoria: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores; a remuneração fixa dos Conselheiros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria nos percentuais descritos, será reajustada na mesma época que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários.

VI. FIXAR a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes - SFB, nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores das empresas; Conselho Fiscal: 15% (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores das empresas, devida, exclusivamente, ao membro em exercício, na mesma época que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários.

VII. ESTABELEÇER que:

(i) aos membros do Conselho de Administração, residentes em outros Estados da Federação, serão fornecidas as passagens aéreas para participação nas reuniões do colegiado, quando estas forem presenciais;

(ii) nas ausências de um membro efetivo do Conselho Fiscal, quando o membro suplente for convocado, terá direito ao pagamento da remuneração que seria paga ao Conselheiro ausente naquele mês, e caso haja mais de uma reunião no mês, com participação do efetivo e do suplente, o valor correspondente à remuneração mensal será rateado entre os dois, proporcionalmente ao número de reuniões que cada um tenha efetivamente comparecido; e

(iii) aos membros do Conselho Fiscal, residentes em outros Estados da Federação, será assegurado o reembolso das despesas de transporte e estada para a participação nas reuniões do colegiado, na forma da Lei, mediante apresentação dos comprovantes das despesas incorridas;

VIII. APROVAR para o ano de 2024, aos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) da Sociedade e aos Administradores das empresas subsidiárias e controlada, em conformidade com Resolução n.º 3921/2010, do Conselho Monetário Nacional, o novo modelo de “Remuneração Variável” implantado a partir de janeiro de 2023 e com pagamento no ano de 2025, e que deverá obedecer as seguintes diretrizes:

a) a “Remuneração Variável” dos membros do Conselho de Administração da Sociedade será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os Diretores estatutários, observada a média dos resultados dos Diretores e mesma proporção de 30% sobre esta média;

b) o pagamento da “Remuneração Variável” dos Diretores da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada Diretor com o Conselho de Administração do Banestes S.A., com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e acompanhadas com o apoio da Gerência de Planejamento – GEPLA, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas;

c) diante da impossibilidade de definição de um modelo atrelado a metas individuais para os integrantes do Conselho de Administração, será vinculado aos resultados dos Diretores da empresa em que está vinculado, observando a média destes e a mesma proporcionalidade adotada para a remuneração fixa;

d) que a participação dos Diretores da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada, nos resultados da Sociedade, denominada “Remuneração Variável” dos Administradores seja composta das seguintes parcelas:

(i) parcela denominada “Participação nos Lucros ou Resultados – PLR”, estabelecendo que essa participação obedecerá aos mesmos critérios fixados para os empregados da Sociedade na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários;

(ii) “Parcela de Atingimento de Metas Individuais – PAMI”, estabelecidas pelo CONSE em Contrato de Gestão para cada Diretor, cujo valor pode variar de zero até o limite de 4 (quatro) vezes os Honorários Mensais;

e) o valor da parcela proporcional ao atingimento de metas individuais da “Remuneração Variável” dos Diretores (PAMI) será correspondente ao nível de atingimento das Metas estabelecidas no Contrato de Gestão, sendo:

(i) até 80% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela zerada (PAMI = 0);

(ii) acima de 115% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela igual a 4,0 Honorários Mensais (PAMI = 4,0 Honorários Mensais);

(iii) entre 80,01% e 115% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela (PAMI) entre 0 e 4,0 Honorários Mensais proporcionalmente, conforme a seguinte fórmula:

$$PAMI = \frac{AMI\% - 80\%}{35,01\%} \% \times 4,0HM$$

Onde:

PAMI = Parcela de Atingimento de Metas Individuais de cada Diretor;

AMI%= Percentual de Atingimento de Metas Individuais de cada Diretor;

HM = Honorários Mensais.

f) a soma das remunerações variáveis de todos os Administradores não poderá ser superior a 0,1 (um décimo) do lucro anual da Companhia. Caso contrário, os valores das remunerações variáveis individuais serão reduzidas na mesma proporção em que a soma das remunerações variáveis de todos os administradores superarem 0,1 (um décimo) do lucro da companhia, limitando-se assim a remuneração anual dos administradores a 0,1 (um décimo) do lucro anual da Companhia;

g) o pagamento da “Remuneração Variável” dos Administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso;

h) do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor de mercado da ação no último dia útil do exercício de referência. Sendo assim, 55% do valor a receber como “Remuneração Variável” pelos Diretores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência);

i) os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes;

j) as parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertida em reais utilizando o valor de mercado da ação no último dia útil do ano anterior ao de pagamento;

k) o pagamento será sempre realizado após a divulgação dos resultados da companhia no ano findo;

l) ocorrendo uma redução significativa do Lucro Recorrente Realizado da Instituição, durante o período de diferimento, a parcela diferida a ser paga deve ser revertida proporcionalmente à redução do resultado, sendo aplicado da seguinte forma:

l.1) o resultado do ano anterior ao de pagamento será comparado sempre com o resultado do ano de referência, ao qual a apuração se refere;

I.2) na hipótese de Lucro inferior ao do ano de referência, mas com redução de até 20%, haverá o pagamento da parcela diferida normalmente, em valor integral, pela conversão do quantitativo de ações pelo valor de mercado da ação no último dia útil do ano anterior;

I.3) quando o resultado do ano anterior ao de pagamento for inferior em mais de 20% ao resultado do ano de referência, se aplicará o mesmo percentual de redução do resultado ao quantitativo de ações a serem revertidas em reais para pagamento ao Diretor;

I.4) cada um dos 3 (três) anos de diferimento será comparado isoladamente com o ano de referência quanto aos resultados, de forma independente, sem inter-relação entre eles;

I.5) caso o resultado do ano anterior ao de pagamento seja negativo, com registro de prejuízo, a parcela diferida a ser paga nesse ano será totalmente zerada.

IX. RETIFICAR a política de remuneração para os integrantes da Diretoria do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo e integrantes das Diretorias das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes – SFB aprovada na AGO de 2023 para que seja aplicada no referido exercício de 2023 os mesmos critérios a serem adotados no exercício de 2024.

X. HOMOLOGAR os valores pagos a título de “Remuneração Variável” e **AUTORIZAR** o pagamento na forma estabelecida nesta Política referente ao exercício de 2023.

XI. APROVAR o montante global de remuneração a ser pago aos administradores no ano de 2024, submetido à presente Assembleia Geral Ordinária - AGO, na forma do artigo 152 da Lei n.º 6.404/1976, no valor de R\$ 10.910.738,58 (dez milhões, novecentos e dez mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Esse total, com a inclusão dos valores pagos aos integrantes do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria alcança o montante de R\$ 12.547.349,36 (doze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Formulário de Referência
Anexo C da Resolução CVM n.º 80/2022
(item 8)

8. Remuneração dos Administradores

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Em 2023, adequamos nossa política de remuneração de administradores, aprovada pelo Conselho de Administração em Reunião Extraordinária de 23/03/2021, de modo a refletir os objetivos traçados pela Resolução nº 3.921/10 do CMN, o que ensejou, a partir daquele ano, no pagamento de parte do montante aprovado na AGO, em 29/4/2023, como remuneração variável.

A política objetiva:

- Assegurar que a prática de remuneração esteja em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto, baseando-se nas responsabilidades dos Administradores, que decorrem dos cargos que ocupam e das funções que desempenham; no tempo dedicado às suas funções; na competência e reputação profissional, tendo em vista a sua experiência e qualificação; e no valor de seus serviços no mercado;
- Propiciar o alinhamento entre as práticas de remuneração dos Administradores e os interesses da Organização, de maneira que as decisões tomadas sejam as melhores possíveis, buscando criar valor para seus acionistas e investidores;
- Garantir que a prática de remuneração esteja relacionada com objetivos que busquem a valorização da Organização, não incentivando comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas.

A Política de Remuneração fica disponível no site:

https://banestes.com.br/ri/arquivos/governanca/politica_remuneracao_administracao.pdf

b. Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A estrutura de governança responsável por gerir e garantir o cumprimento da Política de Remuneração é exercida pelos seguintes órgãos e suas atribuições:

1) Comitê de Remuneração e de Elegibilidade: tem por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de indicação, avaliação, remuneração e sucessão dos Administradores da Sociedade e das empresas controladas, propõe ao Conselho de Administração metas para Diretoria, analisa o resultado das avaliações de desempenho, a fim de propor o pagamento de Remuneração Variável para deliberação pelo Conselho de Administração; propõe ao Conselho de Administração o Montante Global da remuneração (Honorário Mensal e Remuneração Variável) a ser distribuído aos Administradores de cada empresa da Organização; propõe ao Conselho de Administração, o pagamento de Remuneração Variável aos Administradores de cada empresa da Organização.

2) Conselho de Administração: órgão deliberativo, representante dos interesses dos acionistas, em nível estratégico de organização, orientação, supervisão, coordenação, controle e avaliação dos interesses do Banco, seus objetivos e programas, sendo responsável pelo seu desenvolvimento e estabilidade. Avalia as propostas do Comitê de Remuneração e Elegibilidade sobre elas deliberar.

3) Assembleia Geral de Acionistas: reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre do ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, e neste último caso deliberará apenas sobre as matérias indicadas nos editais de convocação, obedecendo sua convocação e funcionamento às formalidades previstas em Lei. Aprova o Montante Global da remuneração da sociedade.

ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

As diretrizes estabelecidas na Política de Remuneração, estão em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto, além disso observamos as seguintes condições:

- Garantir o estabelecimento da prática de remuneração a todos os Administradores da Organização, o que compreende os Membros do Conselho de Administração, Diretor Presidente e da Diretoria, mantendo a uniformidade de remuneração entre os membros da mesma hierarquia (cargo), podendo haver diferenciação em decorrência do tempo no cargo, experiência, formação acadêmica. A remuneração é distribuída em parcelas fixas mensais.
- Assegurar que a prática de remuneração esteja em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto.
- Propiciar o alinhamento entre as práticas de remuneração dos Administradores e os interesses da Organização, de maneira que as decisões tomadas sejam as melhores possíveis, buscando criar valor para os seus acionistas e investidores;
- Garantir que a prática de remuneração esteja relacionada com objetivos que busquem a valorização da Organização, não incentivando comportamentos que elevem a exposição

iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A nossa Política de Remuneração é avaliada anualmente pelo conselho de administração.

c. Composição da remuneração, indicando:

i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

1) A remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada Banestes é reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses;

2) Será concedido Auxílio Refeição e Auxílio Cesta Alimentação, nos mesmos moldes e valores concedidos aos empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, que atualmente correspondem, respectivamente, a 22 (vinte e dois) tíquetes de Auxílio Refeição, mais Auxílio Cesta Alimentação, além de uma 13ª Cesta Alimentação, paga em novembro, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional, reajustados nos mesmos percentuais e época em que estes benefícios o forem para os demais empregados, de acordo com negociações coletivas de trabalho;

3) Será assegurado o pagamento de uma gratificação natalina, correspondendo a 1/12 da remuneração percebida mensalmente por mês de mandato, nas mesmas épocas que os empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada;

4) Terá direito, ainda, a um descanso remunerado de até 30 dias para cada ano de exercício no cargo, devendo essa ausência ser aprovada pela Diretoria desta Sociedade, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Por ocasião do descanso remunerado, será pago ao Diretor o equivalente a 1/3 do valor da remuneração, a título de abono descanso remunerado. Em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado, será este indenizável, integral ou proporcionalmente, até o limite de um descanso (até 30 dias), bem como o respectivo abono;

5) Terá direito ao benefício de creche/babá, nos mesmos termos garantidos aos empregados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

6) O Diretor, com exceção dos cedidos por outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, estatutário ou celetista, terá direito, na forma da legislação vigente, ao recolhimento mensal do FGTS, calculado sobre o valor de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS ao final de seu mandato;

7) Ao Diretor será possibilitada a vinculação ao plano de previdência privada da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses, passando a ter direito a um aporte mensal

realizado pelo Banestes, inclusive sobre o valor da gratificação natalina, no mesmo percentual de sua contribuição individual, até o limite de 9% (nove por cento) de sua remuneração, mais 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) de cota extra. Havendo impedimento de vínculo ou de aporte na Banestes, o Diretor poderá optar por outro plano de previdência privada ofertado por meio da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., sendo reembolsado da parcela de contribuição do patrocinador, observados os limites acima.

A remuneração dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários Diretores; Conselho Fiscal: 15 % (quinze por cento) do valor dos honorários Diretores, devida, exclusivamente, ao membro em exercício; Comitê de Auditoria: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários Diretores; a remuneração fixa dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria nos percentuais descritos, será reajustada na mesma época que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários.SA e fixada em Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Em atendimento a Resolução N° 3921, uma orientação da Política de Remuneração de Administradores é garantir que a prática de remuneração esteja relacionada a objetivos que busquem a valorização do SFB e do indivíduo, não incentivando comportamentos que elevem a exposição a riscos acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pela Organização.

Buscando um equilíbrio, entre os interesses de curto e médio prazos dos Administradores e atendendo a Resolução N° 3921, foram consideradas as seguintes condições na política de remuneração:

1) O pagamento da “Remuneração Variável” dos Diretores da Sociedade e dos Administradores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada Diretor com o Conselho de Administração, com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e acompanhadas com o apoio da Gerência de Planejamento – GEPLA, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas;

2) O pagamento da “Remuneração Variável” dos administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor patrimonial da ação ordinária do Banestes no primeiro dia útil do exercício de referência, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso;

3) Do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor patrimonial da ação no último dia útil do exercício de referência. Sendo assim, 55% do valor a receber como

“Remuneração Variável” pelos Diretores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência);

4) Os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes;

5) As parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertida em reais utilizando o valor patrimonial da ação no último dia útil do ano anterior ao de pagamento.

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

Órgão da Administração	Elemento de Remuneração	2021 (%)	2022 (%)	2023 (%)
Diretores do Banestes S.A.	Honorários	55,71	53,85	59,69
	Gratificação Natalina	4,73	5,12	4,88
	Abono Descanso Remunerado	1,42	1,02	1,25
	Benefícios ¹	23,47	28,38	12,20
	Benefício Pós-Emprego ¹	4,58	0,88	4,86
	Total de Remuneração Fixa	89,91	89,25	82,88
	Remuneração Variável	10,09	10,75	17,12
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Diretores da Banestes Seguros S.A.	Honorários	61,60	0	56,90
	Gratificação Natalina	5,40	0	4,71
	Abono Descanso Remunerado	0,71	0	1,16
	Benefícios	15,08	0	16,48
	Benefício Pós-Emprego	6,14	0	4,62
	Total de Remuneração Fixa	88,93	0	83,87
	Remuneração Variável	11,07	0	16,13
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Diretores da Banestes DTVM / Banestes Corretora	Honorários	65,69	0	63,17
	Gratificação Natalina	5,84	0	5,30
	Abono Descanso Remunerado	0,61	0	2,53
	Benefícios	15,18	0	9,41
	Benefício Pós-Emprego	5,09	0	16,92
	Total de Remuneração Fixa	92,40	0	83,73
	Remuneração Variável	7,60	0	16,27
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Membros do Conselho de Administração	Honorários	84,57	90,83	66,43
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	84,57	90,83	66,43
	Remuneração Variável	15,43	9,17	33,57
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Membros do Conselho Fiscal do Banestes S.A.	Honorários	100,00	100,00	100,00
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	100,00	100,00	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00
Membros do	Honorários	0	0	100,00

Conselho Fiscal do Banestes Seguros S.A.	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	0	0	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
	Total da Remuneração	-	-	100,00
Membros do Conselho Fiscal da Banestes DTVM / Banestes Corretora	Honorários	100,00	100,00	100,00
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	100,00	100,00	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00	
Membros do Comitê de Auditoria	Honorários	100,00	100,00	100,00
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	100,00	100,00	100,00
	Remuneração Variável	0	0	0
Total da Remuneração	100,00	100,00	100,00	
Membros dos Comitês de Risco, Financeiro e de Remuneração ²	Honorários	0	0	0
	Gratificação Natalina	0	0	0
	Abono Descanso Remunerado	0	0	0
	Benefícios	0	0	0
	Benefício Pós-Emprego	0	0	0
	Total de Remuneração Fixa	0	0	0
	Remuneração Variável	0	0	0
Total da Remuneração	-	-	-	

¹Conforme Ofício Circular CVM/SEP/Nº1/2021, devem ser considerados como benefícios os valores de assistência médica, odontológica, seguro de vida, automóvel, combustível e auxílio alimentação. O benefício pós-empregado deve considerar os valores pagos para planos de previdência privada.

²Os membros do Comitê de Remuneração são integrantes da administração e da estrutura organizacional da sociedade, não recebendo qualquer remuneração adicional por sua participação neste colegiado. Os Comitês de Risco e Financeiro não estão constituídos no Banestes S.A.

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A metodologia de cálculo foi realizada através da política de Estrutura de Cargos e Remuneração (ECR) e a remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada Banestes é reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do BANESTES S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Não adotamos indicadores de desempenho ligados a questões ASG na composição da remuneração dos administradores.

ii) razões que justificam a composição da remuneração

A estrutura de remuneração dos administradores e do Diretor-Presidente, composta por remuneração fixa (honorários mensais) e remuneração variável, em consonância com as diretrizes estabelecidas em sua Política de Remuneração dos Administradores, a qual leva em consideração as regras emanadas da Resolução CMN nº 3.921/10.

iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Apenas os Membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não são remunerados.

d. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A remuneração mensal dos Diretores das empresas subsidiárias integrais BANESTES Seguros S.A. e BANESTES Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e da controlada BANESTES Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., no percentual de 90% (noventa por cento) do valor da remuneração mensal paga a Diretor do BANESTES S.A., não sendo devida remuneração adicional ao Diretor que exercer, concomitantemente, função de Diretor em qualquer outra das empresas do SFB ou de Economista-Chefe no BANESTES S.A., optando o interessado por uma única das remunerações previstas para as funções exercidas.

e. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Remuneração segregada em:

i) remuneração fixa anual, segregada em: salário ou pró-labore, benefícios diretos e indiretos, remuneração por participação em comitês, outros;

ii) remuneração variável, segregada em: bônus, participação nos resultados, remuneração por participação em reuniões, comissões, outros;

- iii) benefícios pós emprego;
- iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo;
- v) remuneração baseada em ações, incluindo opções.

e. Valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária* e do conselho fiscal

f. Total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Todos os valores apresentados se referem ao período do exercício fiscal de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Remuneração total prevista para o exercício social corrente de 01/01/2024 a 31/12/2024 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	8	5	22
Nº de membros remunerados	9	8	5	22
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.569.744,73	3.386.266,56	351.311,62	5.307.322,91
Benefícios diretos e indiretos ²	0	1.010.846,21	0	1.010.846,21
Participações em Comitês	0	0	0	0
Outros ³	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de Resultados	342.886,03	671.000,94	0,00	1.013.886,97
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Benefício Pós-Emprego				
Benefício Pós-Emprego	0	330.160,99	0	330.160,99
Observação	¹ O número de membros foi calculado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 02/2015. ² Benefícios diretos e indiretos contempla Gratificação Natalina, 1/3 sobre Descanso Remunerado, Assistência Médica, Automóvel, Combustível e Auxílio Refeição/Cesta Alimentação. ³ Em Outros, deixaram de ser informados valores de Encargos Sociais (INSS e FGTS), de acordo com orientação do Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 01/2021.			
Total da remuneração	1.912.630,76	5.398.274,70	351.311,62	7.662.217,08

Remuneração total no exercício social de 01/01/2023 a 31/12/2023 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	8	5	22

Nº de membros remunerados	9	8	5	22
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	807.789,67	3.147.341,29	335.926,20	4.291.057,16
Benefícios direto e indireto	0	966.576,98	0	966.576,98
Participações em Comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de Resultados	408.185,21	902.930,17	0	1.311.115,38
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	365,39	0	365,39
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	256.285,41	0	256.285,41
Cessação do Cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	¹ O número de membros foi calculado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 02/2015. ² Benefícios diretos e indiretos contempla Gratificação Natalina, 1/3 sobre Descanso Remunerado, Assistência Médica, Automóvel, Combustível e Auxílio Refeição/Cesta Alimentação. ³ Em Outros, deixaram de ser informados valores de Encargos Sociais (INSS e FGTS), de acordo com orientação do Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 01/2021.			
Total da remuneração	1.215.974,88	5.273.499,24	335.926,20	6.825.400,32

Remuneração total no exercício social de 01/01/2022 a 31/12/2022 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	7,67	4,33	21
Nº de membros remunerados	9	7,67	4,33	21
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	822.058,78	2.513.193,93	211.637,86	3.546.890,57
Benefícios direto e indireto	0	1.625.096,80	0	1.625.096,80
Participações em Comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de Resultados	75.800,78	513.444,00	0	589.244,78
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	170,40	0	170,40
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				

Pós-emprego	0	204.252,41	0	204.252,41
Cessação do Cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	0	0	0
Observação	¹ O número de membros foi calculado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 02/2015. ² Benefícios diretos e indiretos contempla Gratificação Natalina, 1/3 sobre Descanso Remunerado, Assistência Médica, Automóvel, Combustível e Auxílio Refeição/Cesta Alimentação. ³ Em Outros, deixaram de ser informados valores de Encargos Sociais (INSS e FGTS), de acordo com orientação do Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 01/2021.			
Total da remuneração	897.859,56	4.856.157,54	211.637,86	5.965.654,96

Remuneração total no exercício social de 01/01/2021 a 31/12/2021 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,83	7,75	5,67	19,25
Nº de membros remunerados	6,83	7,75	5,67	19,25
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	675.412,18	2.614.664,80	263.096,94	3.553.173,92
Benefícios direto e indireto	0,00	1.390.360,88	0,00	1.390.360,88
Participações em Comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de Resultados	123.236,63	473.785,42	0,00	597.022,05
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	214.865,51	0,00	214.865,51
Cessação do Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	¹ O número de membros foi calculado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 02/2015. ² Benefícios diretos e indiretos contempla Gratificação Natalina, 1/3 sobre Descanso Remunerado, Assistência Médica, Automóvel, Combustível e Auxílio Refeição/Cesta Alimentação. ³ Em Outros, deixaram de ser informados valores de Encargos Sociais (INSS e FGTS), de acordo com orientação do Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 01/2021.			
Total da remuneração	798.648,81	4.693.676,61	263.096,94	5.654.047,84

e. Valor, por órgão, da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal

		VALOR TOTAL POR EXERCÍCIO			
Exercício		2021	2022	2023	2024
BANESTES	Diretoria Estatutária	4.693.676,61	4.856.157,54	5.273.499,24	5.398.274,70
	Conselho de Administração	798.648,81	897.859,56	1.215.974,88	1.912.630,76
	Conselho Fiscal	263.096,94	211.637,86	335.926,20	351.311,62

f. Total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

		VALOR TOTAL POR EXERCÍCIO			
Exercício		2021	2022	2023	2024
	Diretoria Estatutária	4.693.676,61	4.856.157,54	5.273.499,24	5.514.643,38
	Conselho de Administração	798.648,81	897.859,56	1.215.974,88	1.912.630,76
	Conselho Fiscal	263.096,94	211.637,86	335.926,20	351.311,62
	Total Geral	5.755.422,36	5.965.654,96	6.825.400,32	7.137.621,53

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Em relação ao bônus:

i) valor mínimo previsto no plano de remuneração;

ii) valor máximo previsto no plano de remuneração;

iii) valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;

iv) valor efetivamente reconhecido no resultados dos 3 últimos exercícios sociais;

e. Em relação à participação no resultado:

i) valor mínimo previsto no plano de remuneração;

ii) valor máximo previsto no plano de remuneração;

iii) valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;

iv) valor efetivamente reconhecido no resultados dos 3 últimos exercícios sociais;

Todos os valores apresentados se referem ao período do exercício fiscal de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2024)					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	9	8	5	3	25
Nº de membros remunerados	9	8	5	3	25
BÔNUS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	42.794,62	20.808,73	0,00	0,00	63.603,35
Valor máximo previsto no plano de remuneração	42.794,62	161.903,17	0,00	0,00	204.697,79
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	42.794,62	91.355,95	0,00	0,00	134.150,57
Remuneração variável realizada no exercício social de 2023					

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	9	8	5	3	25
Nº de membros remunerados	9	8	5	3	25
BÔNUS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	17.050,17	69.401,51	0	0	86.451,68
Valor máximo previsto no plano de remuneração	40.920,46	104.102,24	0	0	145.022,70
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	40.920,46	104.102,24	0	0	145.022,70
Valor efetivamente reconhecido no resultado	351.233,92	839.232,04	0	0	1.190.465,96

Remuneração variável realizada no exercício social de 2022					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	9	7,67	4,33	3	24
Nº de membros remunerados	9	7,67	4,33	3	24
BÔNUS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	4.608,82	17.090,68	0	0	21.699,50
Valor máximo previsto no plano de remuneração	17.797,99	66.026,54	0	0	83.824,53
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	17.797,99	66.026,54	0	0	83.824,53
Valor efetivamente reconhecido no resultado	102.195,61	501.663,10	0	0	603.858,71

Remuneração variável realizada no exercício social de 2021					
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Total
Nº total de membros	6,83	7,75	6,67	1,83	23,08
Nº de membros remunerados	6,83	7,75	6,67	2,83	24,08
BÔNUS					

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0	0	0
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	19.862,72	58.327,71	0	0	78.190,43
Valor máximo previsto no plano de remuneração	19.862,72	58.327,71	0	0	78.190,43
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	19.862,72	58.327,71	0	0	78.190,43
Valor efetivamente reconhecido no resultado	135.662,38	452.039,75	0	0	587.702,13

NOTA 1: Não praticamos o pagamento de bônus, razão pela qual as informações em relação a este item estão zeradas.

NOTA 2: Os valores efetivamente reconhecidos da remuneração variável estão repetidos como valores mínimo e máximo previstos de acordo com o plano de remuneração, tendo em vista que o não temos a prática de fixar limites para a remuneração variável. Adotamos os mesmos parâmetros para os administradores do que aqueles definidos para os empregados em Convenção Coletiva de Trabalho nacional dos bancários, negociada pela FENABAN, e, a partir de 2015, também através do Acordo Coletivo de Trabalho, negociado com o Sindicato dos Bancários do Espírito Santo (SEEB/ES).

NOTA 3: Conforme exposto no item 8.1.c.i., não há pagamento de remuneração variável aos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria.

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. Termos e condições gerais

b. Data de aprovação e órgão responsável

c. Número máximo de ações abrangidas

d. Número máximo de opções a serem outorgadas

e. Condições de aquisição de ações

f. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

g. Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

h. Forma de liquidação

i. Restrições à transferência das ações

j. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

k. Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

O BANESTES não possui plano de remuneração baseada em ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

A Remuneração Variável dos membros do Conselho de Administração será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os Diretores estatutários, observada a média dos resultados dos Diretores e mesma proporção de 30% sobre esta média.

Para a Diretoria Estatutária, o pagamento da “Remuneração Variável” dos administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor patrimonial da ação ordinária do BANESTES no primeiro dia útil do exercício de referência, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso.

Do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor patrimonial da ação no último dia útil do exercício de referência. Sendo assim, 55% do valor a receber como “Remuneração Variável” pelos diretores do BANESTES e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência):

- Os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes;
- As parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertida em reais utilizando o valor patrimonial da ação no último dia útil do ano anterior ao de pagamento.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:

- i) em aberto no início do exercício social**
- ii) perdidas e expiradas durante o exercício social**
- iii) exercidas durante o exercício social**

e. Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

O BANESTES não possui plano de remuneração baseada em ações sob forma de opção de compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão**
- b. Número total de membros**
- c. Número de membros remunerados**
- d. Data de outorga**
- e. Quantidade de opções outorgadas**
- f. Prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- g. Prazo máximo para exercício das opções**
- h. Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções**
- i. Valor justo das opções na data da outorga**
- j. Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão**
- b. Número total de membros**
- c. Número de membros remunerados**
- d. Em relação às opções ainda não exercíveis**
 - i) quantidade**
 - ii) data em que se tornarão exercíveis**

- iii) prazo máximo para exercício das opções
- iv) prazo de restrição à transferência das ações
- v) preço médio ponderado de exercício
- vi) valor justo das opções no último dia do exercício social

e. Em relação às opções exercíveis

- i) quantidade
- ii) prazo máximo para exercício das opções
- iii) prazo de restrição à transferência das ações
- iv) preço médio ponderado de exercício
- v) valor justo das opções no último dia do exercício social

f. Valor justo do total das opções no último dia do exercício social

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão
- b. Número total de membros
- c. Número de membros remunerados
- d. Número de ações
- e. Preço médio ponderado de exercício
- f. Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas
- g. Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

A Remuneração Variável dos membros do Conselho de Administração será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os diretores estatutários, observada a média dos resultados dos diretores e mesma proporção de 30% sobre esta média.

O pagamento da Remuneração Variável dos diretores do BANESTES e dos administradores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada diretor com o Conselho de Administração, com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e acompanhadas com o apoio da Gerência de Planejamento, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Data de outorga

e. Quantidade de ações outorgadas

f. Prazo máximo para entrega das ações

g. Prazo de restrição à transferência das ações

h. Valor justo das ações na data da outorga

i. Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Número de ações

e. Preço médio ponderado de aquisição

f. Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

g. Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. Modelo de precificação

b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d. Forma de determinação da volatilidade esperada

e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

O BANESTES não possui plano de remuneração baseado em opções compra de ações para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Nome do plano

e. Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar

f. Condições para se aposentar antecipadamente

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8	8	8
Nº de membros remunerados	8	8	8
Nome do plano	Plano II de Aposentadoria	Plano II de Aposentadoria	Plano III de Aposentadoria
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	0	1	0
Condições para se aposentar antecipadamente	0	0	0

O Administrador, participante ativo da BANESES, é elegível a uma Aposentadoria Antecipada quando preencher, concomitantemente, as seguintes condições:

No Plano II:

- ser elegível a uma aposentadoria pela Previdência Social, ou tiver, no mínimo, 50 anos de idade ou pelo menos 25 anos, se do sexo feminino, ou 30 anos, se do sexo masculino, de tempo de vinculação à Previdência Social, e,
- contar com, pelo menos:
 - 10 (dez) anos de vinculação empregatícia ininterrupta ao Patrocinador, no caso dos participantes inscritos na BANESES até 21 de março de 1988, ou,
 - o tempo mais benéfico entre 20 (vinte) anos de vinculação empregatícia ininterrupta ao Patrocinador e 15 (quinze) anos de vinculação ininterrupta à Fundação, no caso dos participantes inscritos no período de 22 de março de 1988 a 28 de fevereiro de 1994, ou,
 - 15 (quinze) anos de vinculação ininterrupta à Fundação, no caso dos participantes inscritos a partir de 01 de março de 1994.

No Plano III:

- contar com 15 (quinze) anos de vinculação ao Plano de Benefícios da Baneses, ou 10 (dez) anos, no caso de Participante Fundador.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

a. Órgão

b. Número total de membros

c. Número de membros remunerados

d. Valor da maior remuneração individual

e. Valor da menor remuneração individual

f. Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

BANESTES						
Órgão	Exercício	Nº de Membros	Membros Remunerados	Maior Remuneração	Menor Remuneração	Remuneração Média
Diretoria Estatutária	2020	8	8	514.313,09	514.313,09	514.313,09
	2021	7,75	7,75	696.189,48	155.303,75	605.635,69
	2022	7,67	7,67	562.466,47	107.761,84	610.379,94
	2023	8	8	575.864,35	451.837,28	479.335,98
Conselho de Administração	2020	8,75	8,75	117.715,96	117.715,96	117.715,96
	2021	6,83	6,83	109.079,87	94.243,56	109.365,32
	2022	9	9	127.163,59	56.197,35	102.836,79
	2023	9	9	123.277,52	123.277,52	123.277,52
Conselho Fiscal	2020	5	5	47.121,84	47.121,84	47.121,84
	2021	5,67	5,67	47.121,84	29.451,15	46.428,87
	2022	4,33	4,33	54.682,80	11.780,46	26.454,73
	2023	5	5	61.638,72	61.638,72	61.638,72

Observação: Para cálculo da menor remuneração e da remuneração média foram excluídos os membros do Conselho de Administração com atuação inferior a 12 (doze) meses.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

O BANESTES não pratica esse tipo de remuneração para o Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Órgão Estatutário	2024 (previsão)	2023	2022	2021
Conselho de Administração	14,27%	14,27%	14,94%	14,33%
Conselho Fiscal	28,57%	24,64%	31,97%	-
Diretoria Estatutária	-	-	-	-

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

O BANESTES não pratica esse tipo de remuneração para o Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não houve remuneração de membros estatutários reconhecida no resultado do controlador, de sociedades sob controle comum e de controladas do BANESTES nos 3 últimos exercícios sociais, bem como não há previsão para o exercício social corrente.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações julgadas relevantes foram tratadas nos itens anteriores.

10. Recursos Humanos

10.1. Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de empregados, total e por grupos, com base na atividade desempenhada, na localização geográfica e em indicadores de diversidade, que, dentro de cada nível hierárquico do emissor, abrangem:

i) identidade autodeclarada de gênero

ii) identidade autodeclarada de cor ou raça

iii) faixa etária

iv) outros indicadores de diversidade que o emissor entenda relevantes

03 – Banestes SA

*Quantidade de empregados por declaração de gênero:

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Liderança	227	299	0	0	0
Não-liderança	650	914	0	0	0
Total	877	1213	0	0	0

*Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça:

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Liderança	3	337	18	168	0	0	0
Não-liderança	11	993	69	483	3	0	5
Total	14	1330	87	651	3	0	5

*Quantidade de empregados por posição e faixa etária:

	Abaixo dos 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	5	395	126
Não-liderança	104	1026	434
Total	109	1421	560

*Quantidade de empregados por posição e localização geográfica:

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	0	0	0	526	0	0
Não-liderança	0	0	0	1564	0	0
Total	0	0	0	2090	0	0

*Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero:

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Norte	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0
Sudeste	877	1213	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0
Total	877	1213	0	0	0

*Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça:

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Norte	0	0	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0	0	0
Sudeste	14	1330	87	651	3	0	5
Sul	0	0	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0	0	0
Total	14	1330	87	651	3	0	5

*Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária:

	Abaixo dos 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	0	0	0
Nordeste	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0
Sudeste	109	1421	560
Sul	0	0	0
Exterior	0	0	0

Total	109	1421	560
-------	-----	------	-----

iv) outros indicadores de diversidade que o emissor entenda relevantes

O BANESTES não faz acompanhamento de outros indicadores de diversidade além dos já destacados.

c. Índice de rotatividade

Índice de Rotatividade* - %			
Empresa	2023	2022	2021
BANESTES S.A.	2,96	9,19	6,17
BANESTES SEGUROS	3,01	4,85	2,99
BANESTES CORRETORA	8,47	1,67	3,45

Obs.: A BANESTES DTVM opera com empregados cedidos do Banestes S.A.

***Formula de Cálculo:**
$$\frac{(\text{Total de Desligados no Ano} + \text{Total de Admitidos no Ano}) / 2}{(\text{Efetivo Início do Ano} + \text{Efetivo Final do Ano}) / 2} \times 100$$

4.7 Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Sociedade, nos termos do item 2, Formulário de Referência, da Resolução CVM nº 80/2022.

Em atendimento à Resolução CVM nº 80/2022, e alterações, apresentamos, conforme deliberado em reuniões de Diretoria e do Conselho de Administração, de 18 e de 25 de março de 2024, respectivamente, desta Sociedade, os Comentários dos Diretores sobre a situação financeira do Banestes, elaborados nos termos do item 2 do Formulário de Referência, da referida Resolução CVM.

Formulário de Referência Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022 (item 2)

2. Comentário dos Administradores

2.1 Os diretores devem comentar sobre:

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os diretores do Banestes entendem que a instituição possui todas as condições financeiras e patrimoniais suficientes a assegurar o cumprimento de suas obrigações e a expansão dos negócios a curto, médio e longo prazo. Esta análise está fundamentada de acordo com as informações das últimas demonstrações contábeis de encerramento do exercício social de 2023.

De maneira geral, a economia global está se recuperando dos tempos de pandemia e, caso não se agravem os conflitos na Europa e no Oriente Médio, podemos esperar a manutenção do crescimento do PIB e a queda dos preços. Referente a economia nacional, o PIB crescente, a melhora no mercado de trabalho e no comércio internacional animam o cenário futuro, mesmo a contraponto do baixo nível de investimento doméstico e do elevado déficit primário. O cenário internacional melhorou, mas ainda se mantém pessimista em relação à manutenção dos indicadores no médio prazo. O otimismo provém da performance econômica dos Estados Unidos, cujo resultado ficou acima das expectativas do mercado, e também pela queda da inflação de maneira generalizada, reduzindo tanto os custos com matéria-prima quanto os gastos das famílias com alimentos e moradia. Mais além, os choques econômicos provocados pela Covid-19 dão sinais de esgotamento, visto que os excessos de demanda apresentados no tempo pós-pandemia têm se arrefecido, dando mais horizonte de previsibilidade para a aplicação de políticas econômicas.

Entretanto, o viés negativo ainda se perpetua, pois o nível de endividamento dos países está em patamares superiores aos observados antes da pandemia, o baixo crescimento da Zona do Euro ainda se perpetua e os conflitos armados com países exportadores de petróleo e gás (Rússia e Oriente Médio) podem elevar significativamente os custos dos combustíveis e desencadear nova crise no continente, podendo impactar negativamente o PIB mundial. Vale destacar também que os países desenvolvidos estão com taxas de juros recordes, fator de entrave do crescimento dos investimentos e, conseqüentemente, da renda futura.

Já a economia doméstica apresenta indicadores positivos em sua maioria, porém com desafios pendentes tão importantes quanto os recordes conquistados. A estimativa do crescimento do PIB em 2023 é 2,92% de acordo com o Boletim Focus e observamos recordes dentro do comércio internacional, com o maior valor já exportado e o melhor resultado da balança comercial desde 1989, apesar da contração dos preços das commodities e da cotação do Dólar. A inflação segue o movimento internacional de queda. Atingiu 4,62% em 2023 e terminou o ano dentro da meta, mesmo com o déficit de 2,0% das contas públicas. O mercado de trabalho também segue tendo bons resultados. A taxa de desemprego (7,5%) está a patamares visto somente em 2015, enquanto que a quantidade de assalariados com carteira assinada é recorde na série histórica da PNAD Contínua. Entretanto, houve redução dos investimentos em 2023 de 2,5% em relação ao mesmo período anterior, estatística preocupante para o desenvolvimento sustentado da economia, além do resultado primário do governo brasileiro.

A projeção do déficit primário para 2023 está em 2,0% do PIB e, caso se consolide, será o terceiro pior resultado desde 1997. A expectativa é que este registre a participação de 0,80% do PIB em 2024, indo contra o objetivo do governo de zerar o déficit no presente ano.

Em 2023, os ativos atingiram R\$ 41,4 bilhões, expandindo 12,7% contra 2022. Houve avanço da posição financeira dos recursos em instrumentos de dívidas e ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado (+11,0% em 12 meses) em face a estratégia de posicionamento em títulos públicos e privados. Dessa forma, o caixa e equivalentes de caixa atingiram R\$ 1,8 bilhão (-59,4% em 12 meses). Os recursos em empréstimos e recebíveis avançam pujantemente (+19,3% em 12 meses), reflexos das safras de crédito oriundas das demandas proporcionadas pela retomada da economia local, principalmente no setor de varejo e de serviços. Importante frisar que, o Banestes manteve a máxima atenção e direcionou estratégias e ações à adequação da política e processos de concessão de crédito, buscando a maior qualidade das garantias adquiridas nas novas concessões e o aprimoramento dos processos de reestruturação de ativos e recuperação de créditos em prejuízo.

A carteira de crédito a clientes registrou o saldo de R\$ 9,5 bilhões crescente 19,9% contra 2022. O segmento pessoa física totalizou R\$ 6,6 bilhões, elevação de 27,6%; enquanto, o segmento corporativo somou R\$ 3,0 bilhões (+5,9% em 12 meses). Da carteira de clientes corporativos, 69,7% são concessões a micro, pequenas e médias empresas e apenas 30,3% são concessões a grandes empresas. No conceito carteira de crédito a clientes ampliada, o saldo atingiu R\$ 12,8 bilhões expandindo 8,3%. O saldo em *impairment* em 2023 totalizou R\$ 490 milhões aumentando consideravelmente alavancado pelo crédito comercial, crédito pessoal e cartões. O índice de inadimplência (>90 dias) encerrou 2023 em 2,3% e no conceito ampliada em 1,8%. As operações com atraso superior a 90 dias no segmento de pessoa física atingiram 1,8%, enquanto, no segmento corporativo atingiu 3,6% (+1,1 p.p.). A classificação por níveis de risco de crédito se posicionou da seguinte forma: 73,5% classificadas nos níveis de risco AA e A, 21,1% entre os níveis de risco B e C, 3,5% entre D e G e 1,9% no nível de risco H.

Os depósitos de clientes somaram em 2023, o saldo de R\$ 22,4 bilhões, crescente 10,9% contra 2022. A maior elevação deu-se na modalidade de depósitos a prazo

(+15,7% em 12 meses). Os recursos em poupança ficaram praticamente estáveis na mesma comparação (+0,6% em 12 meses), enquanto, os recursos de depósitos à vista retraíram 7,5%. Os recursos em títulos de dívidas emitidos atingiram R\$ 680 milhões (+63,0% em 12 meses). Já os recursos de instituições financeiras somaram R\$ 14,6 bilhões elevando-se 16,5% contra 2022, decorrentes das condições de mercado. Em 2023, foram gerenciadas 981 mil contas correntes (-1,7% em 12 meses) e 646 mil contas de poupança (+1,5% em 12 meses). O Banco se relacionou com 1.370 mil clientes, a sua maioria, 1.292 mil foram pessoas físicas (-0,4% em 12 meses) e 78 mil pessoas jurídicas (+4,5% em 12 meses). O saldo de fundos administrados totalizou R\$ 6,3 bilhões com expressiva retração (-20,7% em 12 meses) decorrente da estratégia de migração de recursos à Tesouraria.

As provisões para contingências passivas e riscos fiscais totalizaram R\$ 176 milhões, recuando 4,7% contra 2022. Os passivos para sinistros ocorridos retraíram consideravelmente (-22,7% em 12 meses), atingindo o saldo de R\$ 40 milhões.

O patrimônio líquido em 2023 foi de R\$ 2,1 bilhão, 6,4% superior a 2022. O índice de Basileia alcançou 14,6% composto integralmente de capital nível I. A rentabilidade sobre o patrimônio líquido (ROE) foi de 15,7% e o retorno sobre o ativo (ROA) foi de 0,8%. A reserva de lucro expandiu 30,6%, somando R\$ 527 milhões. Foi destinado aos acionistas, a título de juros sobre capital próprio e dividendos o montante de R\$ 201 milhões.

b. Estrutura de capital

Informações em IFRS – Em reais

Capital de Terceiros	39.292.182.111,25
Passivo Circulante	27.808.473.031,39
Passivo Exigível	11.483.708.494,43
Minoritários	585,43
Capital Próprio	2.120.817.438,12
Patrimônio Líquido	2.120.817.438,12
Total	41.412.999.549,37
% Capital de Terceiros	94,88
% Capital Próprio	5,12
Total	100,00

O Capital Social do Banestes é composto 231.006.000 (duzentos e trinta e um milhões e seis mil) ações ordinárias e 84.906.860 (oitenta e quatro milhões, novecentos e seis mil, oitocentos e sessenta) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Não há possibilidade de resgate prevista no Estatuto Social do Banestes.

Capital Regulamentar – Índice de Basileia

Ao longo de 2013 foi divulgado um conjunto de normas para implantação das diretrizes de Basileia III no Brasil, conforme recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, as quais passaram a vigorar a partir de 01/10/2013. Conforme Resolução

nº. 4.192/13, a partir da data base janeiro/2015 o Patrimônio de Referência deve ser apurado com base no Conglomerado Prudencial.

Informamos os principais indicadores do Banestes referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, calculado em conformidade com o Novo Acordo de Basileia:

Capital Principal	2.216.351
(-) Redução Ajustes Prudenciais	240.657
Ativos Intangíveis	213.737
Investimentos Significativos em Assemelhadas	26.920
Patrimônio de Referência (PR)(Nível I + Nível II)	1.975.694
Exposições ao Risco:	
Parcela exigida para cobertura do Risco de Crédito (RWAcpad)	11.298.925
Parcela exigida para cobertura do Risco Operacional (RWAopad)	2.198.795
Parcela exigida para cobertura do Risco de Mercado (RWAm pad)	37.149
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	13.534.869
Margem em relação ao Patrimônio de Referência Exigido [PR-(RWA*F)-RBAN]	76.012
Índice de Basileia [(PR/RWA)*100]	14,60%
Montante do PR apurado para Cobertura do Risco de Taxa de Juros das Operações não Classificadas na Carteira de Negociação (RBAN)	478.520

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em milhares de reais

Ativo	Sem vencimento	Até 90 Dias	De 91 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total
Disponibilidades e Reservas no Banco Central	-	1.264.095	-	-	1.264.095
VJR- Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio no Resultado	62.138	4.358	71.280	285.535	423.311
Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	26.842	2.645	158.504	19.738.734	19.926.725
Ativos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado	-	3.422.471	5.409.874	9.546.174	18.378.519
Créditos a Clientes ao Custo Amortizado	-	-	-	-	-
Ativos por Impostos Diferidos	-	-	190.134	138.806	328.940
Outros Ativos	-	-	206.882	414.739	621.621
Operações de Seguros	-	-	25.556	-	25.556
Ativos Não Correntes Mantidos para Venda	-	-	19.979	43.840	63.819
Propriedades para Investimento	-	-	-	-	-
Ativos Imobilizados	163.741	-	-	-	163.741
Ativos Intangíveis	216.673	-	-	-	216.673
Total do Ativo	469.394	4.693.569	6.082.209	30.167.828	41.413.000

Passivo					
Recursos de Instituições Financeiras	8.237	14.387.421	239.968	7.333	14.642.959
Depósitos de Clientes	9.791.103	55.107	1.345.532	11.191.536	22.383.278
Títulos de Dívida Emitidos	-	387.576	292.349	-	679.925
Passivos de Impostos Correntes	-	-	3.252	-	3.252
Passivos de Impostos Diferidos	-	-	66	37.327	37.393
Provisões	-	-	9.253	166.753	176.006
Passivos de Operações de Seguros	-	-	67.980	-	67.980
Outros Passivos	-	-	1.220.630	80.759	1.301.389
Provisões Técnicas de Seguros e Previdência	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	2.120.818	-	-	-	2.120.818
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	11.920.158	14.830.104	3.179.030	11.483.708	41.413.000

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Atualmente as principais fontes de captação de recursos do Banestes são efetuadas via rede de Agências, conforme podemos observar no quadro demonstrativo a seguir:

Em milhares de reais

Depósitos	22.634.634
À vista	1.323.287
Poupança	4.220.465
Interfinanceiros	243.119
A Prazo / Judiciais	16.847.763
Outros	-
Captações no Mercado Aberto	14.304.994
Rec. Aceites Camb. Let. Imob. e Hipot. Cred., Debêntures e Similares	679.925
Recursos Letras de Créd. Imob.	339.670
Recursos Letras de Créd. Agronegócio	340.255
Recursos de Letras Financeiras	-
Empréstimos no Exterior	-
Repasses do País	86.609
Total	37.706.162

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

O Banestes é um Banco múltiplo com suas fontes de financiamentos concentradas em recursos captados, principalmente em sua rede de agências que é distribuída por todo o estado do Espírito Santo e São Paulo.

A instituição tem a prática de manter um montante representativo de títulos públicos de alta liquidez em seu caixa, preservando um nível adequado de segurança e liquidez frente aos seus compromissos. O Banestes poderá utilizar os seguintes recursos para cobertura de deficiências de liquidez:

- Captação de depósitos no mercado local;
- Emissão de títulos e valores mobiliários;
- Operações no mercado interbancário;
- Captações externas;
- Venda de títulos privados, especificamente títulos com maior liquidez de mercado.

Poderá utilizar-se, ainda, de outros mecanismos para elevar o volume de recursos, tais como aumento de taxas para captação de depósitos a prazo, captações de curto-prazo no mercado aberto, para reequilíbrio das disponibilidades e garantia da continuidade de seus negócios.

O Banestes possui uma Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, na qual é estabelecido o limite mínimo de liquidez (Colchão Mínimo de Liquidez). O Colchão de Liquidez da Instituição, que é constituído de ativos altamente líquidos para garantir a liquidez necessária às saídas de caixa prevista e inesperadas, composto por títulos públicos federais livres e negociáveis em carteira própria bancada, revendas a liquidar de títulos públicos federais em carteira de terceiros bancada e reservas livres na conta reserva bancária no BACEN, é acompanhado diariamente e, caso o seu valor esteja abaixo do limite mínimo (Colchão Mínimo de Liquidez), a Instituição avalia a necessidade de acionamento do Plano de Contingência para cobertura da deficiência de liquidez.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

O Banestes possui contratos que representam recursos captados junto a instituições oficiais, os quais são repassados a clientes, fomentando o desenvolvimento econômico do estado do Espírito Santo. São eles:

Instituição	Linha	2023	2022	2021
		Recursos Captados		
Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A.....	Nossocrédito	-	6	1
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social.....	Automático/FINAME	1.258	3.565	12.099
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicoocial.....	Microcrédito	-	-	433
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicoocial.....	BNDES	6	30	1.316
Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento.....	FUNCAFÉ	85.345	48.846	5.088
Total.....		86.609	52.447	18.937

ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

O Banestes emitiu DI para o Sicoob de R\$ 68 milhões na emissão, com saldo atualizado de R\$ 71,76 milhões, e para o Sicredi de R\$ 110 milhões na emissão, com saldo atualizado de R\$ 115,99 milhões, ambos atrelados a acordos de compensação feito entre as partes, com o Banestes aplicando em DI Rural para cumprimento de exigibilidade de crédito rural, por solicitação da GCRIN (Gerência de Crédito Rural e para Investimentos do Banestes). Dessa forma, o Banestes aplicou na modalidade de

DI Rural e captou em DI o mesmo valor na mesma data e com mesmo vencimento, 01/07/2024.

O Banestes também emitiu DI do Microcrédito, por solicitação da GCRIN, captando R\$ 45 milhões do Banco Inter com vencimento em 29/02/2024, com o objetivo de aumentar os recursos direcionados para essa modalidade de aplicação.

iii) grau de subordinação entre as dívidas

No Banestes não há grau de subordinação entre as dívidas. Porém, conforme determina a Lei n.º 11.101, art. 83, a ordem de precedência em um eventual concurso universal de credores, consideraria a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível, como:

Obrigações de Acordo com a Precedência

Em milhares de reais

Itens	2023
Obrigações Trabalhistas	108.722
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	75.951
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	43.115
Demais Obrigações	38.544.321
Outras Obrigações	445.243
Sociais e Estatutárias	74.830
Total do Passivo Exigível	39.292.182

iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Não há, nas emissões da Tesouraria, nenhuma cláusula de vencimento antecipado ou *covenants* financeiros.

Em relação à captação do Funcafé – Fundo de Defesa da Economia Cafeeira–, o limite de recursos contratados nos exercícios de 2022 e 2023, respectivamente, foi de R\$ 75.000.000,00 e R\$ 168.938.311,00 em que, ao final do exercício de 2023, o saldo de Obrigação encerrou-se em R\$ 60.750.678,04.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não estamos sujeitos a limites de utilização de financiamentos. Nossas operações são somente de repasses.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Balço Consolidado

Em milhares de reais

	2023	AV (%)	AH (%)
Ativo			
Disponibilidades e Reservas no Banco Central	1.264.095	3,4	8,7
Aplicações no Mercado Aberto e em Depósitos Interfinanceiros	0	0,0	0,0
Ativos Financeiros para Negociação	0	0,0	0,0
Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio do Resultado	423.311	1,2	(32,6)
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	0	0,0	0,0
Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	19.926.725	48,1	36,3
-- Créditos a Instituições Financeiras	0	0,0	0,0
-- Instrumentos de Dívidas	19.926.725	48,1	36,3
Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento	0	0,0	0,0
Créditos a Clientes ao Custo Amortizado	0	0,0	0,0
Ativos Financeiros Mensurados ao custo Amortizado	18.378.519	44,4	(3,7)
-- Créditos a Instituições Financeiras	2.599.165	6,3	(49,2)
-- Empréstimos e Recebíveis	9.039.165	21,8	19,3
-- Instrumentos de Dívidas	6.740.189	16,3	5,5
Ativos por Impostos Diferidos	328.940	0,8	5,0
Outros Ativos	621.621	1,5	19,4
Operações de Seguros	25.556	0,1	36,3
Ativos Não Correntes Mantidos para Venda	63.819	0,2	3,6
Propriedades para Investimento	0	0,0	0,0
Ativos Imobilizados	163.741	0,4	7,5
Ativos Intangíveis	216.673	0,5	20,2
Total do Ativo	41.413.000	100,0	12,7

	2023	AV (%)	AH (%)
Passivo			
Recursos de Instituições Financeiras	14.642.959	35,4	16,5
Depósitos de Clientes	22.383.278	54,0	10,9
Títulos de Dívida Emitidos	679.925	1,6	63,0
Passivos de Impostos Correntes	3.252	0,0	16,4
Provisões para Contingências	176.006	0,4	(4,7)
Passivos de Operações de Seguros	2.373	0,0	(29,4)
Outros Passivos	1.301.389	3,1	1,3
Provisões Técnicas de Seguros e Previdência	0	0,0	0,0
Passivos para Coberturas Remanescentes de Seguros	16.991	0,0	18,8
Passivos para Sinistros Ocorridos	39.665	0,1	(22,7)
Passivos de Contratos de Resseguros Mantidos	8.951	0,0	0,6
Passivos Fiscais Diferidos	37.393	0,1	45,7
Patrimônio Líquido			
Capital Social	1.600.000	3,9	0,0
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-6.116	0,0	44,6
Reservas de Lucros	526.934	1,3	30,6
Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0,0	0,0
Participação dos Acionistas Controladores	2.120.818	5,1	6,4
Participação dos Acionistas Não Controladores	0	0,0	0,0
Total do Patrimônio Líquido	2.120.818	5,1	6,4
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	41.413.000	100,0	12,7

Em 2023, as maiores variações nominais (positiva e negativa) quando comparados a 2022, foram sobre as posições financeiras de tesouraria em créditos a instituições financeiras (-49,2% ou -R\$ 2,5 bilhões); instrumentos de dívidas e ativos financeiros em negociação, disponíveis para venda e mantidos até o vencimento (+25,2% ou +R\$ 5,4 bilhões) que somado a posição de caixa - disponibilidades e reservas no Banco Central (+8,7%) manteve a instituição em nível de liquidez adequado. Importante frisar a manutenção da forte variação positiva (+19,3% ou +R\$ 1,5 bilhão) na posição dos recursos em empréstimos e recebíveis já aproveitando a retomada de expansão da economia local. Quanto, ao passivo, as maiores variações incidiram sobre as posições financeiras de depósitos a clientes (+10,9% ou +R\$ 2,2 bilhões), de recursos de instituições financeiras (+16,5% ou +R\$ 2,1 bilhões) e de títulos de dívida emitidos (+63,0% ou +R\$ 263 milhões). O patrimônio líquido avançou 6,4% (+R\$ 128 milhões) representando 5,1% do total do passivo, onde as reservas de lucro subiram 30,6% atingindo o saldo de R\$ 527 milhões.

Demonstração do Resultado

Em milhares de reais

	2023	AV (%)	AH (%)
Receitas Financeiras	5.131.566	100,0	8,3
Despesas Financeiras	(3.686.397)	71,8	4,2
Margem Financeira	1.445.169	28,2	20,5
Receitas de Serviços	330.424	6,4	(6,5)
Despesas de Serviços	(160.992)	3,1	31,1
Resultado de Serviços	169.432	3,3	-26,5
Resultado de Ativos Financeiros para Negociação	0	0,0	0,0
Resultado de Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio do Resultado	(887)	0,0	362,0
Resultado de Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	0	0,0	0,0
Resultado de Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	0	0,0	(100,0)
Resultado de Seguros e Previdência	145.589	2,8	43,9
Resultado de Operações de Câmbio e Variação Cambial	62	0,0	82,4
Resultado com Perdas com <i>Impairment</i> de Ativos Financeiros	(307.172)	6,0	120,6
Despesa de Pessoal	(524.749)	10,2	6,6
Resultado da Alienação de Ativos Não Correntes Mantidos para Venda, Propriedades para Investimento e Imobilizado	19.377	0,4	40,7
Provisões Cíveis, Trabalhistas, Fiscais e Outras	(38.372)	0,7	(23,0)
Resultado de Equivalência Patrimonial	0	0,0	0,0
Despesas Tributárias	(109.670)	2,1	8,6
Outras Despesas Administrativas	(326.261)	6,4	12,3
Outras Receitas/ (Despesas) Operacionais	(39.789)	0,8	231,7
Resultado Antes dos Impostos	432.729	8,4	(14,6)
Impostos Correntes e Diferidos	(108.926)	2,1	(32,9)
Resultado Líquido do Exercício	323.803	6,3	(6,0)
Resultado do Exercício Atribuível aos:			
Acionistas Controladores	323.803	6,3	-6,0
Quantidade de Ações em Circulação (em lote de Mil)	315.912		0,0
Resultado por Ação Básico e Diluído (em R\$)	1,02		(6,0)

Em 2023, as variações (positiva e negativa) significativas na demonstração consolidada de resultado quando comparado com o exercício 2022, foram:

- (i) Elevação da margem financeira (+20,5%), resultante da elevação das receitas das operações de tesouraria (+4,2%) com títulos de investimento (+58,4%); e preponderantemente da expansão das receitas com as operações comerciais em empréstimos e recebíveis (+22,7%) impactado pela trajetória de crescimento dos recursos na carteira comercial;

- (ii) Queda do resultado com serviços (-26,5%), puxado pela retração das receitas de administração e distribuição de fundos de investimentos (-24,2%) e queda das receitas com transferência de fundos e recursos (-24,8%); aliado a aumento das despesas com serviços principalmente ligados a operação de cartões (+23,6%), com a comercialização de planos de seguros e previdência (+48,7%) e com corretagem de seguros (+31,3%);
- (iii) Expansão do resultado com seguros e previdência (+43,9%), diante o crescimento da operação de seguros nos principais segmentos como vida, capitalização, auto, residencial e outros;
- (iv) Avanço do custo de *impairment* (+120,6%), onde contribuíram eventos específicos nos segmentos de transporte coletivo, de vigilância e segurança, de diagnóstico clínico laboratorial e de fertilizantes;
- (v) Menores custos com provisões cíveis, trabalhistas, fiscais e outras (-23,0%), em conformidade com a necessidade dos processos jurídicos; e
- (vi) elevação dos custos operacionais/administrativos (+8,7%), onde as despesas com pessoal avançaram 6,6% face a contratação de novos funcionários e o reajuste salarial; e outras despesas administrativas expandiram 12,3% diante custos adicionais das atividades bancárias com serviços técnicos especializados (+16,5%), processamento de dados (+17,2%) e publicidade, promoções e propaganda comercial (+78,3%), decorrente da execução de demandas e ações comerciais, de tecnologia e atendimento e de inovação.

2.2. Os diretores devem comentar

a. resultados das operações do emissor, em especial:

- i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita;
- ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

Abaixo, apresentamos tabela com valores relativos à demonstração dos resultados consolidados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Demonstração do Resultado

Em milhares de reais

Descrição	2023	Δ%
Receitas da Intermediação Financeira	5.130.679	7,2
Receita com Juros de Similares	5.131.566	8,3
Resultado de Instrumentos Financeiros para Negociação	0	0,0
Resultado de Instrumentos Financeiros a Valor Justo por Meio do Resultado	(878)	357,3
Resultado de Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	0	0,0
Resultado de Instrumentos Financeiros a Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes	(9)	(100,0)

Despesas da Intermediação Financeira	(3.686.397)	4,2
Despesas com Juros de Similares	(3.686.397)	4,2
Resultado Bruto Intermediação Financeira	1.444.282	15,9
Outras Despesas/Receitas Operacionais	(1.011.553)	36,8
Receitas de Prestação de Serviços	330.424	(6,5)
Despesas de Pessoal	(524.749)	6,6
Outras Despesas Administrativas	(326.261)	12,3
Despesas Tributárias	(109.670)	8,6
Outras Receitas Operacionais	196.166	22,4
- Resultado de Seguros e Previdência	145.589	43,9
- Outras Receitas Operacionais	31.138	(31,1)
- Resultado da Alienação de Ativos Não Correntes Mantidos para a Venda, Propriedades para Investimento e Imobilizado	19.377	40,7
- Resultado de Operações de Câmbio e Variação Cambial	62	82,4
Outras Despesas Operacionais	(577.463)	56,5
- Perda Líquida de <i>Impairment</i> em Ativos Financeiros	(307.172)	120,6
- Depreciações e Amortizações	0	0,0
- Provisões Cíveis, Trabalhistas, Fiscais e Outras	(38.372)	(23,0)
- Despesas com Serviços	(160.992)	31,1
- Outras Despesas Operacionais	(70.927)	24,0
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	432.729	(14,6)
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	(108.926)	(32,9)
Corrente	(116.279)	(33,2)
Diferido	7.353	(38,1)
Resultado Líquido das Operações Continuadas		
Lucro/Prejuízo do Período	323.803	(6,0)
Lucro por Ação - (R\$ / Ação)		
Lucro Básico por Ação:		
ON	1,02	
PN	1,02	

Em 2023, o lucro líquido atingiu R\$ 324 milhões (-6,0%), correspondendo a R\$ 1,02 por ação. O faturamento¹ expandiu 7,0% somando R\$ 5,6 bilhões, decorrente da elevação das receitas nas operações de tesouraria (+4,2%) com receitas de títulos de investimento (+58,4%) e da elevação das receitas com empréstimos e recebíveis (+22,7%) diante o aumento do estoque de recursos em carteira (+19,9%). Os custos com *impairment* avançaram 120,6%, puxados organicamente pela elevação do estoque dos recursos em carteira de empréstimos e recebíveis e por eventos específicos de *default* de operações nos segmentos de transporte coletivo, de vigilância e segurança, de diagnóstico clínico laboratorial e de fertilizantes. Outros itens que impactaram o resultado: i) menores receitas com serviços (-6,5%) aliado a elevação em maior intensidade das despesas com serviços (+31,1%), ii) substancial elevação do resultado de seguros e previdência (+43,9%), iii) redução da necessidade de constituição de provisões cíveis, trabalhistas, fiscais e outras (-23,0%), e iv) expansão dos custos

¹Receitas financeiras, receitas de serviços, resultado de ativos financeiros para negociação, resultado de ativos financeiros disponíveis para venda, resultado de ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado e dos outros resultados abrangentes, resultado de seguros e previdência e resultados de operações de câmbio e variação cambial.

administrativos (pessoal e outras despesas administrativas) em 8,7% diretamente impactados pelas demandas/ações comerciais, de tecnologia, atendimento e inovação. Em suma, a eficiência operacional² no período foi de 48,0% e a eficiência operacional ajustada ao risco³ atingiu 58,0%.

Principais contas de resultado que influenciaram os resultados do último Exercício Social:

Resultado Bruto da Intermediação Financeira

Em 2023, a receita com juros⁴ cresceu 7,2% preponderantemente pelos avanços da carteira de crédito a clientes⁵ (+19,9%) e das posições financeiras em tesouraria (+11,0%) as quais geraram respectivamente receitas maiores em empréstimos e recebíveis (+22,7%) e em títulos de investimento (+58,4%); que suplantaram a elevação das despesas com juros⁶ (+4,2%) influenciada por maiores custos com depósitos a clientes (+7,9%) e estabilidade dos custos com recursos de instituições financeiras (-0,2%). Dessa forma, o resultado bruto da intermediação financeira atingiu R\$ 1,4 bilhão, superior 15,9% contra mesmo período de 2022.

Receitas de Prestação de Serviços

Em 2023, as receitas com serviços somaram R\$ 330 milhões, queda 6,5%, decorrente principalmente da retração das rendas com administração e distribuição de fundos (-24,2%), aliado ao recuo das rendas com transferência de fundos e recursos (-24,8%); em que pese o avanço das rendas com arrecadações e convênios (+2,6%), com cobrança (+4,4%) e com corretagem de seguros (+39,2%). Importante frisar que a queda em geral das receitas com serviços é função direta das operações com PIX, da migração de recursos em fundos para operações de tesouraria (as quais foram compensadas por melhores retornos financeiros). Os canais digitais (*Internet Banking* e Aplicativo) foram responsáveis por 60 milhões de transações financeiras em 2023. Analisando-se as transações totais, que incluem consultas de informações como extrato, nosso aplicativo manteve-se como o principal canal de transações para os clientes, alcançando 233 milhões de transações no ano. O índice de Cobertura geral⁷ atingiu 38,8%.

Despesas de Pessoal

As despesas de pessoal somaram R\$ 525 milhões elevando-se 6,6%, resultante da contratação de novos funcionários e dos efeitos do reajuste da convenção coletiva aplicada à categoria. No ano, foi investido R\$ 2,7 milhões (+112,3%) em capacitação e treinamento. O valor distribuído aos empregados a título de participação no lucro foi de

² Relação entre o total da despesa administrativa (pessoal e outras) e o total da margem financeira, da receita com serviços, do resultado de ativos financeiros para negociação, do resultado de ativos financeiros disponíveis para venda, do resultado de ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado e dos outros resultados abrangentes e do resultado de operações de câmbio e variação cambial.

³ Relação entre o total da despesa administrativa (pessoal e outras) e o total da margem financeira, do resultado com *impairment* de ativos financeiros, da receita com serviços, do resultado de ativos financeiros para negociação, do resultado de ativos financeiros disponíveis para venda, do resultado de ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado e dos outros resultados abrangentes e do resultado de operações de câmbio e variação cambial.

⁴ Refere-se à receita da intermediação financeira.

⁵ Refere-se à posição financeira bruta de empréstimos e recebíveis.

⁶ Refere-se à despesa da intermediação financeira.

⁷ Relação entre o total das receitas de serviços e o total das despesas administrativas (pessoal e outras).

R\$ 74 milhões. Vale destacar, as ações de gestão de gente aplicadas em 2023 como: a escola de lideranças (212 participantes) e a capacitação em saúde emocional (317 participantes). A plataforma de cursos *on-line* disponibilizou 1.565 cursos que resultaram em 29.752 horas de treinamento. Além da plataforma, foram oferecidas 88 turmas de treinamentos institucionais registrando 17.899 participações.

Outras Despesas Administrativas

As outras despesas administrativas expandiram 12,3% atingindo R\$ 326 milhões, guardando relação direta com a inflação (IGPM e IPCA) do período que é parâmetro oficial de reajuste dos contratos com fornecedores para a execução de projetos e demandas de tecnologia, inovação e estrutura de atendimento; e também em função de custos adicionais das atividades bancárias com serviços técnicos especializados (+16,5%), processamento de dados (+17,2%) e publicidade, promoções e propaganda comercial (+78,3%), decorrente da execução de medidas e ações comerciais, diante o crescimento dos negócios e das operações da instituição.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Em 2023, as receitas da intermediação financeira apresentaram variação positiva de R\$ 346 milhões (+7,2%), efeito direto do avanço das posições de recursos em carteira de aplicação, afetando diretamente as receitas das operações de tesouraria (+4,2%) e das operações de empréstimos e recebíveis (+22,7%).

A taxa média de juros em 2023 no Banestes foi de 1,18% a.m., resultante da relação da receita com intermediação financeira de R\$ 5,1 bilhões no ano (R\$ 428 milhões médios) e o volume médio de R\$ 36,2 bilhões entre ativos financeiros, instrumentos de dívidas, créditos a instituições financeiras e empréstimos e recebíveis.

Com relação a câmbio, a operação foi paralisada em 2021, para avaliação e remodelagem operacional, de modo, a efetivamente produzir uma melhor experiência aos clientes/usuários e a gerar retorno/resultados a companhia.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

Em 2023, o resultado antes dos tributos sobre o lucro, foi de R\$ 433 milhões, queda de 14,6%. Entre os principais fatores que contribuíram para esta performance estão: (i) a margem financeira⁸ com crescimento (+15,9%) em função da elevação das receitas com títulos de investimento (+58,4%) e de empréstimos e recebíveis (+22,7%), ora, suplantando o avanço das despesas com depósitos a clientes (+7,9%) que de forma geral foram afetados pelo nível da taxa de juros/selic, índices de preços e pelas posições financeiras em carteira; (ii) a queda das receitas com prestação de serviços (-6,5%); (iii) o maior custo com *impairment* (+120,6%); (iv) a elevação substancial do resultado com operações de seguros e previdência (+43,9%); (v) o aumento da despesa administrativa – pessoal e outras (+8,7%) e; (vi) a retração da necessidade de constituição de provisões trabalhistas, cíveis, fiscais e outras (-23,0%). O resultado de

⁸ Resultado bruto da intermediação financeira

operações de câmbio e variação cambial, tem impacto residual no resultado operacional e financeiro da companhia, basicamente em função da liquidação da carteira e a paralisação das operações e atividades ligadas ao respectivo mercado.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

As Demonstrações Financeiras do Banestes estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluem os requisitos da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/1976), sendo adotadas as alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638/2007 e n.º 11.941/2009, contemplando ainda, as disposições contidas nas normas e instruções do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão. Desde o ano de 2008, foram aprovados pela CVM diversos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Entretanto, tais pronunciamentos só podem ser aplicados após aprovados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo CMN são: Resolução n.º 4.924/2021 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (CPC 01 - R1); Resolução n.º 4.818/2020 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (CPC 03 - R2); Resolução n.º 4.818/2020 - Divulgação sobre Partes Relacionadas (CPC 05 - R1); Resolução n.º 3.989/2011 - Pagamento Baseado em Ações (CPC 10 - R1); Resolução n.º 4.924/2021 - Políticas Contábeis - Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (CPC 23); Resolução n.º 4.818/2020 - Evento Subsequente (CPC 24); Resolução n.º 3.823/2009 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (CPC 25); Resolução n.º 4.924/2021 - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro (CPC 00 - R2); Resolução n.º 4.877/2020 - Benefícios a Empregados (CPC 33 - R1); Resolução n.º 4.524/2016 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis (CPC 02 - R2); Resolução n.º 4.534/2016 - Ativo Intangível (CPC 04 - R1); Resolução n.º 4.535/2016 - Ativo Imobilizado (CPC 27); Resolução n.º 4.924/2021 - Mensuração do Valor Justo (CPC 46); Resolução n.º 4.818/2020 - Resultado por Ação (CPC 41); e Resolução n.º 4.924/2021 - Receita de Contrato com Cliente (CPC 47).

Em atendimento à Resolução n.º 4.966/2021 do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o BANESTES elaborou o plano para a implementação da regulamentação contábil estabelecida na norma, que foi submetido e aprovado pelo Comitê de Gestão Integrada de Riscos e de Capital, Colegiado de Diretoria e Conselho de Administração e é mantido à disposição do Banco Central do Brasil.

Considerando a complexidade do tema, o plano de implementação foi elaborado com

apoio de consultoria especializada, por meio de levantamento com base em metodologia para avaliação sistemática de gaps e identificação de processos e sistemas impactados pela norma, com acompanhamento de Grupo de Trabalho multidisciplinar composto por membros da Instituição.

O plano de implementação é composto por planos de ação, segregados por ações com impactos em Sistemas, Processos e Políticas, e divididos em 6 assuntos principais: classificação contábil, mensuração inicial, mensuração subsequente, provisão para perdas, contabilidade e outros assuntos (desdobramentos internos). A distribuição dos planos por tipo de instrumentos financeiros indica o forte envolvimento de instrumentos de crédito e aplicações interfinanceiras de liquidez e aplicações em títulos e valores mobiliários.

O cronograma do Plano de Implementação foi faseado ao longo do período de 2022 até o final do exercício de 2025. A execução do plano deve ocorrer de forma que em 01/01/2025 a Instituição seja capaz de cumprir a regulamentação. Após aprovação inicial, foram avaliadas alterações do plano com a publicação da Resolução CMN n.º 5.100 de 24/08/2023 e Resolução BCB n.º 352 de 23/11/2023.

Para organização, governança e gerenciamento das ações, foi criado o Programa de Atendimento à Resolução n.º 4.966/2021 (Programa 4966), reunindo todos os projetos identificados como necessários para o devido atendimento da norma pelo Banestes. A execução do programa é acompanhada regularmente pelo Escritório de Projetos (PMO), Colegiado de Diretoria e Conselho de Administração.

A partir de janeiro de 2021 entraram em vigor a Resolução CMN n.º 4.818/2020 e a Resolução BCB n.º 2/2020, que estabelecem os critérios gerais e procedimentos para elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras. A Resolução BCB n.º 2/2020 revogou a Circular Bacen n.º 3.959/2019 e é aplicável na elaboração, divulgação e remessa de Demonstrações Financeiras a partir de sua entrada em vigor, abrangendo as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2020. A referida norma, dentre outras definições, determinou a evidenciação dos resultados recorrentes e não recorrentes em notas explicativas de forma segregada. As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o Lucro Líquido ou o Patrimônio Líquido.

b. Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não constam ressalvas ou ênfases no Relatório dos Auditores Independentes, nos Exercícios de 2021, 2022 e 2023.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional no último exercício social.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não ocorreu nenhuma constituição, aquisição ou alienação de participação societária no último exercício social.

c. eventos ou operações não usuais

Não ocorreu nenhum evento ou operação não usual relevante no último exercício social.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

- a. informar o valor das medições não contábeis;**
- b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas; e**
- c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.**

O Banestes não elabora e não divulga medições não contábeis.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não ocorreram eventos subsequentes que já não estivessem divulgados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023.

2.7 - Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

R\$ Mil	Destinação do Resultado
	2023
a. Regras sobre retenção de lucros	<p>O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:</p> <p>1 - Reserva Legal 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;</p> <p>2 - Reserva Estatutária Por proposta do Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Equalização de Dividendos, Reserva para Margem Operacional e Reserva de Risco em Operações de Câmbio.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. - Reserva para Margem Operacional será limitada a 80% do valor do capital social e deve ter por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. - Reserva de Risco em Operações de Câmbio será limitada a 10% do valor do capital social e deve ter por finalidade cobrir o risco de exposição em operações de câmbio, sendo formada com recursos equivalentes a até 2% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

<p>b. Regras sobre distribuição de Dividendos</p>	<p>O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação para dividendos obrigatórios: 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório.</p>
<p>c. Periodicidade das distribuições de dividendos</p>	<p>A Política de Pagamento de Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio do Banestes S.A., em concordância com o artigo 85, inciso II, do Estatuto Social da Companhia, assegura aos acionistas, ordinaristas e preferencialistas, em cada exercício, o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório. A Diretoria, mediante autorização do Conselho de Administração ad referendum da Assembleia Geral, poderá declarar e pagar dividendos ou Juros sobre o Capital Próprio intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existente.</p>
<p>d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.</p>	<p>Não há</p>
<p>e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.</p>	<p>O Banestes tem apenas no Estatuto Social as regras de distribuição de resultado, o qual está disponível em: https://ri.banestes.com.br/governanca-corporativa/politicas-codigos-e-estatuto-social</p>

a.1. Valores das Retenções de Lucros (R\$ Mil)	Lucro Líquido do Exercício	370.620	330.043	250.590
	Realização de Reserva de Reavaliação	84	80	165
	Reserva Legal	-18.531	-16.503	-12.530
	Reserva Estatutária	-150.851	-128.653	-97.106
	- Reserva Estatutária	-150.767	-128.573	-96.941
	- Realização de Reserva de Realização	-84	-80	-165

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos;

ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;

iii) Contratos de construção não terminada;

iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos:

Não possuímos itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras.

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não possuímos outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;

b. Natureza e o propósito da operação;

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Por não possuímos itens relevantes no item 2.8 não há comentários a serem realizados.

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos;

ii) fontes de financiamento dos investimentos;

iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos;

Em 2023, foram investidos R\$ 85 milhões em TI, proporcionando melhorias nos serviços bancários, como a modernização de sistemas de informação, da infraestrutura de comunicação, da segurança da informação e da rede de autoatendimento. Tais investimentos visam a acelerar a transformação digital no Banestes. Os trabalhos focaram

na implementação do *Open Banking*, na evolução do PIX e na ampliação de prestação de serviços pelos canais digitais: *Internet Banking*, Banestes.Corp e aplicativo Banestes. Com relação a automação bancária e suporte remoto (*contact center*), foram implementadas iniciativas para automatização de procedimentos de suporte e de atendimento a rede de agências, correspondentes e clientes/usuários. No período ocorreu a implantação da Solução de Planejamento de Recursos Empresariais (*Enterprise Resource Planning - ERP*) em nuvem, na modalidade software como serviço (SaaS), para suportar os processos administrativos do SFB em um único sistema integrado.

Foram investidos R\$ 12 milhões na modernização e padronização das unidades, a fim de proporcionar mais segurança, conforto, modernidade, acessibilidade e conveniência a clientes, funcionários e usuários nos 782 pontos de atendimentos disponíveis. As fontes de financiamento dos investimentos executados e propostos são recursos próprios. O item de desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos não se aplica nesse exercício.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Em 2023, foram investidos R\$ 48 milhões em aquisições de: i) licenças de uso, ii) arquitetura de TI, (iii) *notebooks*, (iv) sistemas integrados e v) infraestrutura de servidores virtuais; destinados a digitalização dos processos bancários e a elevação da capacidade na oferta de serviços, soluções e produtos bancários em especial na plataforma digital, bem como, proporcionar segurança, acesso, disponibilidade e abrangência das atividades e operações bancárias, ou seja, melhor experiência aos clientes e usuários.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;

Na área de crédito, o Banestes está se estruturando para expandir a oferta de crédito consignado e crédito imobiliário para fora do estado do Espírito Santo, para ofertar novas linhas de Crédito industrial e Crédito para entes públicos.

ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

Em 2023 não houve divulgação de pesquisas em andamento para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii) projetos em desenvolvimento já divulgados;

Os principais projetos implantados em 2023 foram:

- **Lançamento do novo App Transacional:** Desenvolvimento do novo Aplicativo Banestes, com intuito de substituir o App atual, incluindo melhorias como, atualização da plataforma tecnológica para ganhar produtividade na entrega de novos produtos e serviços, revisão de processos para facilitar a usabilidade e melhorias de interface.

- **Portal PIX para clientes PJ:** O Portal Pix permite aos clientes PJ Banestes gerar cobranças Pix, emitir QRcodes para pagamento imediato bem como acompanhar o recebimento destes e de outras transações. O portal atua como aplicação de gestão financeira (*backoffice*), além de também permitir a concessão de vários níveis de acesso, podendo o lojista incluir seus funcionários sem que os mesmos tenham acesso a conta ou a realizar transações.
- **Implantação do ERP:** A nova solução de Sistema Integrado de Gestão Empresarial (*Enterprise Resource Planning - ERP*), tem o objetivo de proporcionar maior eficiência operacional, controle, colaboração e visibilidade, impulsionando o Banestes a se tornar mais ágil, competitivo e preparado para enfrentar desafios em um ambiente de negócios em constante mudança. O ERP, da fabricante SAP, contemplará principalmente as áreas de Contabilidade, Fiscal, Financeira, Patrimônio, Suprimentos e Controladoria do Banestes S.A. e das subsidiárias Banestes Seguros, Banestes DTVM e Banestes Corretora.

O cartão Banescard Visa, fruto da parceria do Banestes com a Visa, é aceito internacionalmente e vem em constante evolução. No ano de 2023, o Banestes, por meio do seu programa de fidelidade, firmou parceria com a Livelu, uma das principais empresas de recompensas do Brasil. Além disso, por meio do novo aplicativo do Banco foram disponibilizadas novas funções para melhor gerenciamento do cartão Banescard Visa, como consulta de transações, alteração da data de vencimento da fatura, acesso ao programa de fidelidade, bloqueio temporário, adesão ao débito automático de fatura, além da habilitação e da desabilitação do cartão para compras internacionais.

O Banestes lançará um novo sistema de crédito interno para facilitar a operacionalização das operações de crédito. Já no ano de 2024, o Bizi, banco digital do Banestes, foi lançado, e a estratégia é de expandir a oferta de crédito consignado para servidores públicos fora do estado do Espírito Santo.

iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Em 2023, os investimentos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação alcançaram o marco de R\$ 86 milhões, o que proporciona melhorias nos serviços bancários, com a modernização dos sistemas de informação, da infraestrutura de comunicação, da segurança da informação e da rede autoatendimento, sendo todos esses serviços imprescindíveis e de grande importância para todo o SFB, acelerando sua transformação digital.

d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

O Banestes oferece diversas linhas de crédito vinculadas aos critérios Ambientais, Sociais e de Governança (ASG ou ESG). Entre eles estão o Crédito Verde para Energia Limpa, Microcrédito destinado a mulheres microempreendedoras e o Crédito Rural. Em 2023, foi lançado o produto "CrescerCidadES", um crédito voltado para o financiamento do desenvolvimento dos municípios capixabas.

2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Todas as informações julgadas relevantes foram tratadas nos itens anteriores.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

4.8 REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE

Os Administradores desta Sociedade apresentam proposta de reforma parcial do Estatuto Social, detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, em atendimento ao disposto no artigo 12, inciso II, da Resolução CVM nº 81/2022.

4.8.1 Da inclusão do parágrafo sexto no Artigo 5º para esclarecer a garantia de *tag along* aos seus acionistas detentores de ações (ON) e (PN).

A inclusão do parágrafo sexto no Artigo 5º tem por objetivo esclarecer a garantia de *tag along* que o Banestes proporciona aos seus acionistas.

Essa alteração é legal e não representa para os acionistas nenhum efeito jurídico e econômico.

4.8.2 Da alteração da redação do caput do Artigo 17 do Estatuto Social contemplando ajustes de redação, inclusão do inciso IV com a renumeração do inciso subsequente, e o desmembramento do parágrafo único em parágrafos primeiro e segundo, para contemplar a temática Ambiental, Social e de Governança (ASG).

A proposta de alteração para o Artigo 17 consiste em atender ao Ofício Circular n.º 002/2023, da Brasil, Bolsa, Balcão (B3), que trata do novo Regulamento de Emissores com inclusão de medidas relacionadas a temas ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), imputando aos emissores listados na B3, observar as novas regras que deverão ser adotadas ou ter a justificativa para a sua não adoção,

Essa alteração é legal e não representa para os acionistas nenhum efeito jurídico e econômico.

4.8.3 Da alteração dos Artigos 25, 35 e 61 para contemplar a subordinação do Comitê de Conduta Ética ao Conselho de Administração – CONSE.

A proposta consiste em:

- alterar a redação do parágrafo único do Artigo 25 para institucionalizar a subordinação do Conselho de Conduta Ética ao Conselho de Administração - CONSE, a ser denominado “Comitê de Conduta Ética”;
- incluir o inciso VIII no Artigo 34 em consequência da institucionalização e subordinação do Comitê de Conduta Ética ao CONSE, com a renumeração dos incisos posteriores;
- adequar a redação dos incisos XLVIII e L do Artigo 34, já renumerados, para contemplar, respectivamente, a alteração da nomenclatura do instrumento “Código de Conduta Ética” para “Guia de Conduta Ética” e atribuir ao CONSE a responsabilidade de aprovar o regimento do “Comitê de Conduta Ética”;
- adequar a redação do inciso XXII do Artigo 61 para contemplar, respectivamente, as alterações de nomenclatura dos instrumentos “Código de Conduta Ética e Programa de Integridade” para “Guia de Conduta Ética e Programa de Integridade”, e da “Política de Indicação” para “Política de Indicação e de Sucessão”.

Essas alterações são legais e não representam para os acionistas nenhum efeito jurídico e econômico.

4.9 CONCLUSÃO

O quadro comparativo demonstrando a redação atual e a redação proposta dos citados artigos do Estatuto Social encontra-se no **Anexo I**.

Sendo aprovada a reforma estatutária descrita no item “**4.8**” acima, o Estatuto Social da Sociedade passará a ter a redação descrita no **Anexo II** deste Manual.

ANEXO I

Quadro comparativo demonstrando a redação atual e a redação proposta.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
ARTIGO 5º - O capital social do Banco, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), dividido em 231.006.000 (duzentos e trinta e um milhões e seis mil) ações ordinárias e 84.906.860 (oitenta e quatro milhões, novecentos e seis mil e oitocentas e sessenta) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	ARTIGO 5º - Inalterado
Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.	Parágrafo Primeiro - Inalterado
Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não conferem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, exceto na hipótese prevista no parágrafo sexto, do artigo 75, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:	Parágrafo Segundo - Inalterado
a) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação do Banco, sem prêmio;	a) Inalterado
b) participação nos lucros distribuídos e pagamentos de juros sobre capital próprio em igualdade com as ações ordinárias;	b) Inalterado
c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação de Controle do Banco ao mesmo preço ofertado às Ações de Controle, conforme definições previstas no Capítulo XI deste Estatuto Social.	c) Inalterado
Parágrafo Terceiro - Quando da celebração pelo Banco do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 ("Nível 1") com a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco será obrigado a cumprir com todas as obrigações previstas naquele documento.	Parágrafo Terceiro - Inalterado
Parágrafo Quarto - Além das preferências e vantagens indicadas no parágrafo segundo acima, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de ações	Parágrafo Quarto - Inalterado

preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais.	
Parágrafo Quinto - O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.	Parágrafo Quinto - Inalterado
	Parágrafo Sexto - No caso de oferta pública, decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, fica assegurado aos titulares das ações ordinárias e preferenciais, não integrantes do grupo de controle, o preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos Controladores.
ARTIGO 17- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão pessoas naturais, escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II, III e IV:	ARTIGO 17 – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão pessoas naturais, escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II, III, IV e V:
I. ter experiência profissional de, no mínimo:	I. Inalterado
a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou	a) Inalterado
b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:	b) Inalterado
b.1) cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Sociedade;	b.1) Inalterado
b.2) cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;	b.2) Inalterado
b.3) cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da Sociedade;	b.3) Inalterado
c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou	c) Inalterado

indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade.	
II. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;	II. Inalterado
III. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, ou em outras normas que regulam a ocupação de cargo público;	III. Inalterado
	IV. em especial ter no mínimo:
	a) 1 (uma) mulher, assim entendida como qualquer pessoa que se identifique com o gênero feminino, a despeito do sexo designado em seu nascimento; e
	b) 1 (um) membro de comunidade sub-representada, assim entendido como qualquer pessoa que seja (b.1) “preta”, “parda” ou “indígena”, segundo classificação apresentada pelo IBGE, (b.2) integrante da comunidade LGBTQIA+, ou (b.3) pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146/2015.
IV. preencher os requisitos mínimos exigidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores.	V. preencher os requisitos mínimos exigidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores.
Parágrafo Único - Os requisitos previstos no inciso I deste artigo poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Sociedade para cargo de administrador, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:	Parágrafo Primeiro - Os requisitos previstos no inciso I deste artigo poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Sociedade para cargo de administrador, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:
a) o empregado tenha ingressado na Sociedade por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;	a) Inalterado
b) o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Sociedade;	b) Inalterado
c) o empregado tenha ocupado cargo de Superintendente, de Consultor ou de Gerente Geral na Sociedade, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput deste artigo;	c) Inalterado
d) não ter sofrido penalidade pelas	d) Inalterado

normas do Sistema Financeiro Banestes nos últimos 8 (oito) anos.	
	Parágrafo Segundo - A apuração das alíneas “a” e “b” do inciso IV ocorrerá por meio de autodeclaração.
ARTIGO 25 - O Conselho de Administração é um órgão deliberativo, representante dos interesses dos acionistas, em nível estratégico de organização, orientação, supervisão, coordenação, controle e avaliação dos interesses do Banco, seus objetivos e programas, sendo responsável pelo seu desenvolvimento e estabilidade.	ARTIGO 25 - Inalterado
Parágrafo Único – O órgão de Auditoria Interna, o Comitê de Auditoria e o Comitê de Remuneração e de Elegibilidade estão diretamente subordinados ao Conselho de Administração.	Parágrafo Único – O órgão de Auditoria Interna, Comitê de Conduta Ética , o Comitê de Auditoria e o Comitê de Remuneração e de Elegibilidade estão diretamente subordinados ao Conselho de Administração.
ARTIGO 34 - Compete ao Conselho de Administração, a par das atribuições que lhe confere expressamente a Lei, fixar a política geral dos negócios sociais, e, em especial:	ARTIGO 34 - Inalterado
I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, os normativos, as rotinas e as deliberações da Assembleia Geral e as demais normas legais e regimentares a que o Banco estiver sujeito;	I. Inalterado
II. eleger e destituir os Diretores do Banco e os membros do Comitê de Auditoria, e nomear e destituir os membros do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade e o Ouvidor, fixando-lhes, de conformidade com este Estatuto Social, as atribuições respectivas;	II. Inalterado
III. avaliar, anualmente, o desempenho individual e coletivo dos Diretores e dos membros dos comitês estatutários da Sociedade, solicitando, se necessário, apoio metodológico e procedimental do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;	III. Inalterado
IV. fiscalizar, por intermédio de qualquer de seus Conselheiros, a gestão dos Diretores, cabendo-lhes examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitando informações sobre	IV. Inalterado

os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;	
V. supervisionar a aplicação da política de remuneração dos administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, apresentada pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, submetendo a matéria à Assembleia Geral;	V. Inalterado
VI. aprovar as regras operacionais de funcionamento do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;	VI. Inalterado
VII. nomear e dispensar o Gerente da Auditoria Interna do Banco, bem como definir suas atribuições e o exercício de suas competências;	VII. Inalterado
	VIII. ratificar a indicação e/ou eleição dos membros do Comitê de Conduta Ética, bem como definir suas atribuições e o exercício de suas competências;
VIII. escolher e destituir auditores independentes do Banco, na forma da legislação em vigor, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;	IX. escolher e destituir auditores independentes do Banco, na forma da legislação em vigor, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
IX. convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei, ou quando julgar conveniente;	X. convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei, ou quando julgar conveniente;
X. aprovar, sujeito aos limites legais, o percentual a ser distribuído aos empregados da Sociedade, quando da apuração de lucro no encerramento do exercício social, e propor, para aprovação da Assembleia Geral, a participação dos administradores nos referidos lucros;	XI. aprovar, sujeito aos limites legais, o percentual a ser distribuído aos empregados da Sociedade, quando da apuração de lucro no encerramento do exercício social, e propor, para aprovação da Assembleia Geral, a participação dos administradores nos referidos lucros;
XI. examinar e deliberar semestralmente, ou em períodos menores, sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco acompanhados do relatório dos auditores independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e da Assembleia Geral;	XII. examinar e deliberar semestralmente, ou em períodos menores, sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco acompanhados do relatório dos auditores independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e da Assembleia Geral;
XII. decidir sobre o pagamento ou crédito	XIII. decidir sobre o pagamento ou crédito

de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;	de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
XIII. deliberar e submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, e do pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, bem como do pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;	XIV. deliberar e submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, e do pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, bem como do pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
XIV. autorizar a emissão de ações, nos limites estabelecidos no artigo 6º neste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em Lei, bem como autorizar a emissão de bônus de subscrição;	XV. autorizar a emissão de ações, nos limites estabelecidos no artigo 6º neste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em Lei, bem como autorizar a emissão de bônus de subscrição;
XV. outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;	XVI. outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;
XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão do Banco para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;	XVII. deliberar sobre a negociação com ações de emissão do Banco para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
XVII. emitir parecer em relação a qualquer Oferta Pública de Aquisição – OPA, tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Sociedade, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre	XVIII. emitir parecer em relação a qualquer Oferta Pública de Aquisição – OPA, tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Sociedade, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação

o valor econômico da Sociedade;	da OPA e sobre o valor econômico da Sociedade;
XXVIII. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco e de incorporação, pelo Banco, de outras sociedades;	XIX. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco e de incorporação, pelo Banco, de outras sociedades;
XXIX. manifestar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser submetida à Assembleia Geral;	XX. manifestar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser submetida à Assembleia Geral;
XXX. aprovar a participação do Banco em sociedades, no País ou no Exterior, bem como selecionar e indicar os Conselheiros de tais sociedades nas quais o Banco ou qualquer de suas empresas subsidiárias e controlada tenha o direito de indicar representante, observada a legislação vigente;	XXI. aprovar a participação do Banco em sociedades, no País ou no Exterior, bem como selecionar e indicar os Conselheiros de tais sociedades nas quais o Banco ou qualquer de suas empresas subsidiárias e controlada tenha o direito de indicar representante, observada a legislação vigente;
XXXI. autorizar as reorganizações societárias, os aumentos de capital, a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;	XXII. autorizar as reorganizações societárias, os aumentos de capital, a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
XXXII. estabelecer o valor de alçada para aquisição ou alienação de bens dos ativos permanente e circulante do Banco;	XXIII. estabelecer o valor de alçada para aquisição ou alienação de bens dos ativos permanente e circulante do Banco;
XXXIII. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, na forma definida no artigo 93 deste Estatuto Social;	XXIV. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, na forma definida no artigo 93 deste Estatuto Social;
XXXIV. subscrever a carta anual da Sociedade com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para a criação da Sociedade, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-	XXV. subscrever a carta anual da Sociedade com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para a criação da Sociedade, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-

financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;	financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;
XXV. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, o plano de negócios para o exercício anual seguinte, contendo as previsões orçamentária, gerencial, econômica e financeira, suas premissas e as projeções na hipótese de serem divulgadas ao mercado, “Guidance”;	XXVI. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, o plano de negócios para o exercício anual seguinte, contendo as previsões orçamentária, gerencial, econômica e financeira, suas premissas e as projeções na hipótese de serem divulgadas ao mercado, “Guidance”;
XXVI. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 anos, indicando as diretrizes principais sobre política administrativa, recursos humanos, investimentos, tecnologia, produtos e serviços;	XXVII. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 anos, indicando as diretrizes principais sobre política administrativa, recursos humanos, investimentos, tecnologia, produtos e serviços;
XXVII. aprovar a estrutura organizacional do Banco, em nível equivalente e superior à Superintendência;	XXVIII. aprovar a estrutura organizacional do Banco, em nível equivalente e superior à Superintendência;
XXVIII. aprovar novos planos de classificação de cargos e funções, salários e remuneração dos empregados;	XXIX. aprovar novos planos de classificação de cargos e funções, salários e remuneração dos empregados;
XXIX. aprovar o planejamento anual, o relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna;	XXX. aprovar o planejamento anual, o relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna;
XXX. aprovar os relatórios semestrais e anuais de controles internos, elaborados em atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores;	XXXI. aprovar os relatórios semestrais e anuais de controles internos, elaborados em atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores;
XXXI. aprovar a política de pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio da sociedade;	XXXII. aprovar a política de pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio da sociedade;
XXXII. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco;	XXXIII. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco;
XXXIII. instituir e estabelecer as políticas relacionadas à compra e venda de valores mobiliários por parte de empregados e administradores da Sociedade;	XXXIV. instituir e estabelecer as políticas relacionadas à compra e venda de valores mobiliários por parte de empregados e administradores da Sociedade;
XXXIV. aprovar a política de governança e de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade;	XXXV. aprovar a política de governança e de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade;

XXXV. estabelecer política de portavozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da sociedade;	XXXVI. estabelecer política de portavozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da sociedade;
XXXVI. aprovar a política de gestão de pessoas;	XXXVII. aprovar a política de gestão de pessoas;
XXXVII. aprovar a política de indicação e de sucessão de administradores, de membros do Conselho Fiscal e de membros dos comitês estatutários da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada;	XXXVIII. aprovar a política de indicação e de sucessão de administradores, de membros do Conselho Fiscal e de membros dos comitês estatutários da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada;
XXXVIII. aprovar a política de participações societárias;	XXXIX. aprovar a política de participações societárias;
XXXIX. aprovar demais políticas ou outras matérias demandadas pela legislação vigente e de órgãos reguladores e autorreguladores, e ainda aquelas instituídas pela sociedade que possuam alçada deste Conselho;	XL. aprovar demais políticas ou outras matérias demandadas pela legislação vigente e de órgãos reguladores e autorreguladores, e ainda aquelas instituídas pela sociedade que possuam alçada deste Conselho;
XL. aprovar e revisar o plano de continuidade de negócios do Banco e a(s) política(s) de gerenciamento dos riscos de crédito, liquidez, mercado, operacional, capital, dentre outras, bem como as diretrizes e cenários para a realização de teste de estresse;	XLI. aprovar e revisar o plano de continuidade de negócios do Banco e a(s) política(s) de gerenciamento dos riscos de crédito, liquidez, mercado, operacional, capital, dentre outras, bem como as diretrizes e cenários para a realização de teste de estresse;
XLI. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;	XLII. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;
XLII. implementar e supervisionar as estruturas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidas para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;	XLIII. implementar e supervisionar as estruturas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidas para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
XLIII. fixar os níveis de apetites de risco da Sociedade e acompanhar a gestão e monitoramento dos principais riscos aos quais o Banco está exposto, considerando sua probabilidade de ocorrência e os planos de ação adotados para prevenção ou minimização desses riscos;	XLIV. fixar os níveis de apetites de risco da Sociedade e acompanhar a gestão e monitoramento dos principais riscos aos quais o Banco está exposto, considerando sua probabilidade de ocorrência e os planos de ação adotados para prevenção ou minimização desses riscos;

XLIV. manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional apontadas nos relatórios gerenciais;	XLV. manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional apontadas nos relatórios gerenciais;
XLV. aprovar, anualmente, o conteúdo do Formulário de Referência da Sociedade;	XLVI. aprovar, anualmente, o conteúdo do Formulário de Referência da Sociedade;
XLVI. aprovar o relatório de sustentabilidade da Sociedade;	XLVII. aprovar o relatório de sustentabilidade da Sociedade;
XLVII. aprovar o Código de Conduta Ética e o Programa de Integridade;	XLVIII. aprovar o Guia de Conduta Ética e o Programa de Integridade;
XLVIII. aprovar transações com partes relacionadas, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes, referentes às aplicações financeiras que possuam remuneração acima de 100% (cem por cento) do CDI, e operações de crédito, na forma prevista na legislação vigente, com valores acima de 0,1% (zero vírgula um por cento) do Patrimônio de Referência – PR, sendo vedadas operações de concessão crédito com taxas inferiores às mínimas praticadas pela Sociedade;	XLIX. aprovar transações com partes relacionadas, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes, referentes às aplicações financeiras que possuam remuneração acima de 100% (cem por cento) do CDI, e operações de crédito, na forma prevista na legislação vigente, com valores acima de 0,1% (zero vírgula um por cento) do Patrimônio de Referência – PR, sendo vedadas operações de concessão crédito com taxas inferiores às mínimas praticadas pela Sociedade;
XLIX. aprovar os regimentos internos do Conselho de Administração, da Diretoria, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;	L. aprovar os regimentos internos do Conselho de Administração, da Diretoria, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade e do Comitê de Conduta Ética ;
L. extinguir e criar carteiras operacionais;	LI. extinguir e criar carteiras operacionais;
LI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;	LII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
LII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento.	LIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento.
Parágrafo Único - O Conselho de Administração deliberará por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros nas matérias listadas nos incisos VII, VIII, XVIII, XXI, XXIII, XXVI e XXIX.	Parágrafo Único - O Conselho de Administração deliberará por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros nas matérias listadas nos incisos VII, IX, XIX, XXII, XXIV, XXV e XXX.
ARTIGO 61 – Constituem atribuições do	ARTIGO 61 - Inalterado

Comitê de Auditoria:	
I. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;	I. Inalterado
II. opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;	II. Inalterado
III. fiscalizar o cumprimento do contrato dos serviços prestados pela auditoria independente, e em caso de não atendimento, recomendar à administração a substituição do prestador desses serviços, observando-se as normas legais que regem as contratações da Sociedade;	III. Inalterado
IV. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios de administração e parecer do auditor independente;	IV. Inalterado
V. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade ou às empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos;	V. Inalterado
VI – atestar que a área de auditoria interna dispõe de estrutura e orçamento suficientes ao desempenho de suas funções;	VI. Inalterado
VII. supervisionar as atividades dos auditores independentes e as desenvolvidas pelas áreas de controles internos, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;	VII. Inalterado
VIII. monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras, das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em	VIII. Inalterado

dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;	
XIX. avaliar e monitorar as exposições de risco, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos e as despesas incorridas em nome da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada;	XIX. Inalterado
X. Avaliar previamente as transações com partes relacionadas a serem submetidas ao Conselho de Administração conforme alçada prevista;	X. Inalterado
XI. avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Sociedade ou pelas empresas subsidiárias e controlada e suas respectivas evidenciações;	XI. Inalterado
XII. avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;	XII. Inalterado
XIII. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade e às empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;	XIII. Inalterado
XIV. recomendar, à Diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;	XIV. Inalterado
XV. aprovar o planejamento anual, o relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna e submeter ao Conselho de Administração para deliberação;	XV. Inalterado
XVI. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da	XVI. Inalterado

Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria, formalizando em atas, os assuntos tratados nas reuniões;	
XVII. verificar, por ocasião das reuniões previstas no item XIV, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;	XVII. Inalterado
XVIII. reunir-se periodicamente com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, no mínimo trimestralmente por meio do seu coordenador, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê de Auditoria, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;	XVIII. Inalterado
XIX. comunicar formalmente ao Banco Central do Brasil ou à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no prazo máximo de três dias úteis da identificação, a existência ou as evidências de erro ou fraude representadas por:	XIX. Inalterado
a) inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;	a) Inalterado
b) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;	b) Inalterado
c) fraudes relevantes perpetradas por empregados da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada ou por terceiros;	c) Inalterado
d) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada.	d) Inalterado
XX. manifestar-se sobre o Formulário de Referência;	XX. Inalterado
XXI. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pela Fundação Banestes de	XXI. Inalterado

Seguridade Social – BANESES;	
XXII. Verificar o atendimento das medidas do Programa Destaque em Governança de Estatais da B3 em relação à: divulgação de informações; Código de Conduta Ética e Programa Integridade; e critérios estabelecidos na Política de Indicação e da atuação do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;	XXII. Verificar o atendimento das medidas do Programa Destaque em Governança de Estatais da B3 em relação à: divulgação de informações; Guia de Conduta Ética e Programa Integridade; e critérios estabelecidos na Política de Indicação e de Sucessão e da atuação do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;
XXIII. outras atribuições determinadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.	XXII. Inalterado
Parágrafo Único – As Diretorias da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada comunicarão ao Comitê de Auditoria no prazo máximo de 24 horas da identificação, a ocorrência dos eventos referidos no inciso XVII.	Parágrafo Único – Inalterado
<u>DECLARAÇÃO</u>	<u>DECLARAÇÃO</u>
<i>Declaramos que o presente é cópia fiel do Estatuto Social do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto de 2018, com as alterações deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de novembro de 2018, 30 de abril de 2019, 6 de março de 2020, 18 de setembro de 2020, 12 de novembro de 2021 e 01 de julho de 2022.</i>	<i>Declaramos que o presente é cópia fiel do Estatuto Social do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto de 2018, com as alterações deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de novembro de 2018, 30 de abril de 2019, 6 de março de 2020, 18 de setembro de 2020, 12 de novembro de 2021, 01 de julho de 2022 e 26 de abril de 2024.</i>
Vitória (ES), 12 de novembro de 2021 .	Vitória (ES), 26 de julho de 2024.

ANEXO II

Estatuto Social contendo em destaque, as alterações propostas.

“BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”

CNPJ 28.127.603/0001-78

NIRE 32300000703

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pelo Decreto nº 8452, de 30 de abril de 1937, subscrito pelo Ex^o. Sr. Governador do Estado, João Punaro Bley e pelo Secretário da Fazenda, Carlos Fernando Monteiro Lindenberg, materializando a autorização da Lei Estadual Nº 68, de 17 de junho de 1936, aprovado pela Assembleia Geral, por meio da Escritura Pública de Constituição da “Sociedade Anonyma Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo”, lavrada às folhas quatro (4) a dezoito (18) do Livro de Notas de nº 38 (trinta e oito) e registrada no Cartório dos Feitos da Fazenda Estadual, aos 30 de abril de 1936, hoje, Cartório do 4º Ofício de Notas de Vitória, Comarca da Capital, arquivado na Junta Comercial sob número 2.030, hoje, NIRE Nº 32300000703, consoante certidão de arquivamento de 8 de maio de 1937, publicada em 9 de maio de 1937 no Diário da Manhã.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÃO SOCIAL

ARTIGO 1º - O BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (“Banco” ou “Sociedade”) constitui-se sob a forma de sociedade anônima aberta, de economia mista, criado pela Lei Estadual nº 68, de 17 de junho de 1936, com estatuto originário aprovado pelo Decreto Estadual Nº 8.452, de 30 de abril de 1937, publicado no Diário Oficial de 05 de maio de 1937, integrado por todas as alterações impostas pela evolução histórica do ordenamento jurídico e constitucional do País, aprovadas pela Assembleia Geral, e que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, e do art. 209 e da Seção II, do Capítulo II, do Título VIII, da Constituição do Estado, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pela Constituição do Estado do Espírito Santo, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único – O Banco tem como principal função gerar valor por meio de atividades bancárias, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado do Espírito Santo colaborando com a democratização do crédito e a inclusão financeira local.

ARTIGO 2º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

ARTIGO 3º - O Banco tem sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, Bloco B, Edifício Palas Center, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, e foro em Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências, correspondentes no País e outros pontos de atendimento em qualquer parte do território nacional e no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

Seção I - Objeto Social e Vedações

ARTIGO 4º - O Banco tem como objeto social operações bancárias em geral.

Parágrafo Primeiro - O Banco poderá ainda, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, participar de outras sociedades, na qualidade de sócio ou acionista, sendo que essa participação depende de autorização legislativa, e o objeto social dessas sociedades deve estar relacionado ao do Banco, nos termos do inciso XX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso XX do Artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Segundo - A autorização mencionada no § 1º deste artigo não se aplica a operações de tesouraria, adjudicação de ações em garantia e participações autorizadas pelo Conselho de Administração em linha com o plano de negócios do Banco.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social do Banco, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscientos milhões de reais), dividido em 231.006.000 (duzentos e trinta e um milhões e seis mil) ações ordinárias e 84.906.860 (oitenta e quatro milhões, novecentos e seis mil e oitocentas e sessenta) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não conferem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, exceto na hipótese prevista no parágrafo sexto, do artigo 75, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

- a) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação do Banco, sem prêmio;
- b) participação nos lucros distribuídos e pagamentos de juros sobre capital próprio em igualdade com as ações ordinárias;

c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação de Controle do Banco ao mesmo preço ofertado às Ações de Controle, conforme definições previstas no Capítulo XI deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro - Quando da celebração pelo Banco do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 (“Nível 1”) com a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco será obrigado a cumprir com todas as obrigações previstas naquele documento.

Parágrafo Quarto - Além das preferências e vantagens indicadas no parágrafo segundo acima, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de ações preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais.

Parágrafo Quinto - O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Parágrafo Sexto - No caso de oferta pública, decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, fica assegurado aos titulares das ações ordinárias e preferenciais, não integrantes do grupo de controle, o preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos Controladores.

ARTIGO 6º - O Banco fica autorizado a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração. O Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações dentro do limite autorizado neste artigo.

Parágrafo Primeiro - O aumento de capital do Banco com emissão de ações pode compreender uma ou mais espécies ou classes de ações, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite previsto em lei.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

Parágrafo Quarto - É vedado ao Banco emitir debêntures ou partes beneficiárias.

ARTIGO 7º - O Estado do Espírito Santo deterá sempre, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto do Banco.

Parágrafo Único - O valor dos dividendos que couber ao acionista controlador, bem como o produto da venda de ações realizadas pelo referido acionista, poderão ser empregados na subscrição de novos aumentos de capital do Banco, devendo ser escriturado em conta específica.

ARTIGO 8º - Todas as ações do Banco são escriturais, mantidas em conta de depósito no Banco Itaú S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação e o custo do serviço relativo às ações escriturais poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição financeira escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

ARTIGO 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES COM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARTIGO 10 - No tocante a operações com o Governo do Estado do Espírito Santo, poderá o Banco, na forma do disposto na legislação em vigor, contratar:

- I. o recebimento, a crédito do Tesouro do Estado do Espírito Santo, das importâncias provenientes da arrecadação de tributos, taxas e quaisquer outras rendas;
- II. a realização, com o aporte prévio de recursos correspondentes pelo Tesouro do Estado do Espírito Santo, dos pagamentos e suprimentos necessários à execução do orçamento do Estado do Espírito Santo e leis orçamentárias complementares, de acordo com as autorizações que lhe forem transmitidas pelo Estado do Espírito Santo, que indicarão as garantias indispensáveis ao retorno dos suprimentos;
- III. o recebimento, na qualidade de executor de serviços bancários que interessam ao Estado do Espírito Santo, das disponibilidades financeiras de quaisquer órgãos da administração direta e indireta ou que estejam, de qualquer forma, vinculadas ao Governo do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre do ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, e neste último caso deliberará apenas sobre as matérias indicadas nos editais de convocação, obedecendo sua convocação e funcionamento às formalidades previstas em Lei.

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei, será instalada pelo Diretor-Presidente do Banco, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por um dos empregados da Sociedade que este designar.

Parágrafo Primeiro - Não comparecendo o Presidente do Conselho, a Assembleia então será presidida pelo Diretor-Presidente do Banco. Nas ausências, impedimentos temporários ou vacâncias do cargo de Diretor-Presidente serão aplicáveis as disposições dos artigos 36 e 37 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - A partir da publicação do edital convocatório da Assembleia Geral, o Banco deverá colocar à disposição dos acionistas a documentação necessária ao conhecimento da matéria que se pretende deliberar.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída do Banco do Nível 1 deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora (artigo 8º), no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;
- (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante, caso pretenda estar representado por procurador; e/ou
- (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral tem poderes para resolver todos os negócios do Banco e tomar decisões de sua competência privativa, estabelecida em Lei, transcrevendo-se suas decisões em atas de Assembleia Geral, as quais descreverão de forma sumária a condução dos trabalhos.

A COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

ARTIGO 14 - A par da competência estabelecida em Lei, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
- II. reforma do Estatuto Social;
- III. dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação do Banco, ou de qualquer sociedade no Banco;

- IV. eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V. fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, observadas as prescrições legais, federais e estaduais, que lhes forem aplicáveis;
- VI. atribuição de bonificações em ações e decisão sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- VII. aprovação de planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco;
- VIII. deliberação, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- IX. eleição e destituição do liquidante, bem como do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- X. deliberação sobre a saída do Nível 1, nas hipóteses previstas no artigo 92 deste Estatuto Social;
- XI. escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, conforme previsto no Capítulo XII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI

ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I - Normas Comuns aos Órgãos de Administração Requisitos

ARTIGO 15 - São órgãos de administração do Banco:

- I. o Conselho de Administração, eleito e destituível pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores, de Membros do Conselho Fiscal e de Membros dos Comitês Estatutários;
- II. a Diretoria, composta pelo Colegiado de Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 35 deste Estatuto, eleita e destituível pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto Social e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores, de Membros do Conselho Fiscal e de Membros dos Comitês Estatutários.

ARTIGO 16 - O mandato dos administradores será de 2 (dois) anos sendo admitida a reeleição, estendendo-se o prazo de gestão até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Único – Aos administradores serão permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, e somente poderão retornar aos seus respectivos cargos após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do final do seu mandato anterior.

ARTIGO 17 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão pessoas naturais, escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II, III, IV e V:

I. ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

b.1) cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Sociedade;

b.2) cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

b.3) cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da Sociedade;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade;

II. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, ou em outras normas que regulam a ocupação de cargo público;

IV. em especial ter no mínimo:

a) 1 (uma) mulher, assim entendida como qualquer pessoa que se identifique com o gênero feminino, a despeito do sexo designado em seu nascimento; e

b) 1 (um) membro de comunidade sub-representada, assim entendido como qualquer pessoa que seja (b.1) “preta”, “parda” ou “indígena”, segundo classificação apresentada pelo IBGE, (b.2) integrante da comunidade LGBTQIA+, ou (b.3) pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146/2015.

V. preencher os requisitos mínimos exigidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Parágrafo Primeiro - Os requisitos previstos no inciso I deste artigo poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Sociedade para cargo de administrador, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

- a) o empregado tenha ingressado na Sociedade por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- b) o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Sociedade;
- c) o empregado tenha ocupado cargo de Superintendente, de Consultor ou de Gerente Geral na Sociedade, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput deste artigo;
- d) não ter sofrido penalidade pelas normas do Sistema Financeiro Banestes nos últimos 8 (oito) anos.

Parágrafo Segundo - A apuração das alíneas “a” e “b” do inciso IV ocorrerá por meio de autodeclaração.

Impedimentos e Vedações

ARTIGO 18 – Além de outros impedimentos previstos nas normas vigentes, inclusive as emitidas por órgãos reguladores e autorreguladores, é vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

I. de representante do órgão regulador ao qual a Sociedade está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II. de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III. de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IV. de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da Sociedade ou com o próprio Banco ou sociedade em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

V. de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da sociedade ou com o próprio Banco e com empresas subsidiárias e controlada;

VI. de pessoa que, dolosa ou culposamente, tiver causado prejuízo ao Sistema Financeiro Banestes e empresas patrocinadas;

VII. de pessoa que detenha controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou empresas subsidiárias e controlada, bem como aquela que tenha participado da gestão de tal pessoa jurídica no período imediatamente anterior à sua eleição para algum dos órgãos da Administração;

VIII. de pessoa condenada por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou condenada a pena que vede o acesso aos cargos públicos, ainda que temporariamente;

IX. de pessoa falida, insolvente, inadimplente com obrigações pessoais junto à Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada, ou na qualidade de controlador ou administrador de pessoas jurídicas, bem como administrador de pessoas jurídicas em recuperação judicial, falida ou insolvente no período de cinco anos anteriores à eleição para algum dos órgãos da administração da Sociedade;

X. de sócio, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o 3º (terceiro) grau de membros de órgãos da Administração da Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada;

XI. os que tenham praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral e em outras normas que regulam a ocupação de cargos públicos.

Parágrafo Primeiro - É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Parágrafo Segundo - A vedação prevista nos incisos I a V, deste artigo estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

Parágrafo Terceiro – Após a posse do Administrador, configurando-se algum dos impedimentos previstos neste artigo, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Sociedade.

Investidura

ARTIGO 19 - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão, após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil e a prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 (“Regulamento de Listagem”).

Perda do Cargo e Afastamento

ARTIGO 20 - Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão;

II – o membro da Diretoria que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

ARTIGO 21 - No caso de afastamento de membro da Diretoria, sua posição poderá ser ocupada provisoriamente, em condição de acumulação, por outro membro do respectivo órgão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro – Em caso de afastamento de qualquer membro da Diretoria, inclusive do Diretor-Presidente, caberá ao Diretor-Presidente indicar o seu substituto.

Parágrafo Segundo – Na hipótese do parágrafo primeiro, caso o Diretor-Presidente esteja impedido de indicar o substituto, caberá ao Conselho de Administração essa atribuição.

Parágrafo Terceiro – Configurando-se necessidade de afastamento por período superior a 90 (noventa) dias de membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração avaliar a recomposição dos referidos órgãos e, se for o caso, proceder à eleição ou designação de novo integrante.

ARTIGO 22 - Os membros dos órgãos da Administração do Banco sujeitam-se à disciplina interna de autorregulação que vier a ser adotada, sem prejuízo da obrigação de informar ao Conselho de Administração e instituições regulatórias competentes a respeito da titularidade, em nome próprio ou das pessoas listadas no artigo 18, inciso X, de valores mobiliários e/ou derivativos de emissão do Banco, observados os termos da legislação aplicável.

ARTIGO 23 - Observados os termos da legislação vigente, bem como o disposto neste Estatuto Social, os administradores do Banco deverão se comprometer a observar os termos e condições estabelecidos em documentos relacionados a ofertas de valores mobiliários no Brasil e/ou no exterior, devendo zelar pelo cumprimento de obrigações e compromissos assumidos pelo Banco em referidos documentos.

ARTIGO 24 - O funcionamento interno do Banco, suas empresas subsidiárias e controlada será regulado por Manual de Organização, que deverá ser aprovado pela Diretoria e referendado pelo Conselho de Administração, nas matérias de sua competência estatutária.

Seção II - Do Conselho de Administração

Composição, Prazo de Gestão e Deliberação

ARTIGO 25 - O Conselho de Administração é um órgão deliberativo, representante dos interesses dos acionistas, em nível estratégico de organização, orientação, supervisão,

coordenação, controle e avaliação dos interesses do Banco, seus objetivos e programas, sendo responsável pelo seu desenvolvimento e estabilidade.

Parágrafo Único – O órgão de Auditoria Interna, **Comitê de Conduta Ética**, o Comitê de Auditoria e o Comitê de Remuneração e de Elegibilidade estão diretamente subordinados ao Conselho de Administração.

ARTIGO 26 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com prazo unificado de gestão de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, exceto pelo disposto no artigo 34, parágrafo único, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único – Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

ARTIGO 27 - Comporá obrigatoriamente, o Conselho de Administração, um representante dos empregados da Sociedade, conforme disposto na legislação em vigor, devendo o pretendente ao cargo de Conselheiro atender às condições estabelecidas nos artigos 17 e 18 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - O representante dos empregados será escolhido dentre os empregados ativos da Sociedade, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela Sociedade, em conjunto com as entidades sindicais que os representem.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do disposto no artigo 33, § 6º, o conselheiro de administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

ARTIGO 28 – São membros obrigatórios do Conselho de Administração, (i) o Diretor-Presidente do Banco, (ii) o representante da Fundação BANESTES de Seguridade Social – BANESES, e (iii) o representante dos empregados do Banco, conforme mencionado no artigo 27 acima. Os demais membros do Conselho de Administração serão escolhidos pelos acionistas, observado o disposto no artigo 29 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado aos acionistas minoritários, com direito a voto, o direito de eleger, em votação em separado, um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo, na forma da lei.

Parágrafo Segundo – O Presidente do Conselho de Administração será o profissional indicado pelo acionista controlador para ocupar o cargo, observadas as limitações impostas pela legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – Em hipótese alguma os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente da Sociedade poderão ser acumulados pelo mesmo profissional.

ARTIGO 29 – No mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração deverá ser Conselheiros Independentes, conforme definido no parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro – Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

- (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou
- (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo Segundo – Para os fins deste artigo, o “Conselheiro Independente” caracteriza-se por:

- (i) não ter qualquer vínculo com o Banco, exceto a participação no capital social;
- (ii) não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador do Banco;
- (iii) não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com o Banco ou seus controladores, ou com qualquer entidade relacionada às pessoas mencionadas no inciso II deste parágrafo, que possa vir a comprometer sua independência;
- (iv) não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor do Banco ou de suas subsidiárias e controlada;
- (v) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos do Banco, de modo a implicar perda de independência;
- (vi) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos ao Banco, de modo a implicar perda de independência;
- (vii) não receber outra remuneração do Banco além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

Parágrafo Terceiro – É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito, em procedimento separado, por titulares de ações votantes, que representem pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, ou por titulares de ações, sem direito a voto ou com voto restrito, que representem 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, ou eleito nos termos do artigo 239, todos da Lei 6.404/76. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

Parágrafo Quarto - Não serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por empregados, nos termos do artigo 27.

ARTIGO 30 - Ocorrendo a vacância, ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, cabe aos membros remanescentes a designação de um de seus pares para exercer interinamente o cargo, até a eleição e posse do titular ou o seu retorno, conforme o caso, observado o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 31.

ARTIGO 31 - Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes para cumprir mandato até a primeira assembleia geral, exceto:

a) a vaga de representante dos empregados, que dependerá de nova eleição na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 27 deste Estatuto Social;

b) a vaga de membro eleito pelo voto dos acionistas minoritários, cujo preenchimento ocorrerá quando da realização da primeira assembleia geral.

Parágrafo Único – Havendo a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

ARTIGO 32 – A Assembleia Geral será convocada pelos Conselheiros remanescentes, no caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração ou pela Diretoria, no caso de vacância de todos os cargos de Conselheiro.

ARTIGO 33 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, sendo que no caso de convocação extraordinária, a mesma será efetuada por seu Presidente ou por, ao menos, 2 (dois) Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Para a instalação e funcionamento do Conselho de Administração, torna-se necessária a presença mínima da maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reunião desse órgão por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio que permita a todos os Conselheiros ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presentes à reunião em questão, devendo confirmar seu voto mediante declaração encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fax ou correio eletrônico (e-mail) logo após o término da reunião.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por empregado da Sociedade que vier a ser para isso designado, e as suas deliberações serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo Quarto – A Sociedade divulgará as atas das reuniões do Conselho de Administração quando solicitado por um de seus membros, nos sites do Banestes - seção Relações com Investidores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Comissão de Valores

Mobiliários - CVM, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da companhia.

Parágrafo Quinto - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito ou por correspondência eletrônica (e-mail) enviado a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência. Na comunicação expedida aos membros do Conselho deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia, acompanhados dos materiais para discussão aplicáveis. Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.

Parágrafo Sexto - O membro do Conselho de Administração estará impedido de participar da deliberação do Conselho de Administração relacionada a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.

Parágrafo Sétimo - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco.

Parágrafo Oitavo - Os membros externos do Conselho de Administração se reunirão, em sessão exclusiva, sem a presença do Diretor-Presidente da Sociedade, do representante da Fundação BANESTES de Seguridade Social – BANESES, do representante dos empregados da Sociedade, dos demais executivos e convidados, para alinhamento e discussão de temas que possam criar constrangimento.

ARTIGO 34 - Compete ao Conselho de Administração, a par das atribuições que lhe confere expressamente a Lei, fixar a política geral dos negócios sociais, e, em especial:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, os normativos, as rotinas e as deliberações da Assembleia Geral e as demais normas legais e regimentares a que o Banco estiver sujeito;

II. eleger e destituir os Diretores do Banco e os membros do Comitê de Auditoria, e nomear e destituir os membros do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade e o Ouvidor, fixando-lhes, de conformidade com este Estatuto Social, as atribuições respectivas;

III. avaliar, anualmente, o desempenho individual e coletivo dos Diretores e dos membros dos comitês estatutários da Sociedade, solicitando, se necessário, apoio metodológico e procedimental do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;

IV. fiscalizar, por intermédio de qualquer de seus Conselheiros, a gestão dos Diretores, cabendo-lhes examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

V. supervisionar a aplicação da política de remuneração dos administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, apresentada pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, submetendo a matéria à Assembleia Geral;

VI. aprovar as regras operacionais de funcionamento do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;

VII. nomear e dispensar o Gerente da Auditoria Interna do Banco, bem como definir suas atribuições e o exercício de suas competências;

VIII. ratificar a indicação e/ou eleição dos membros do Comitê de Conduta Ética, bem como definir suas atribuições e o exercício de suas competências;

IX. escolher e destituir auditores independentes do Banco, na forma da legislação em vigor, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

X. convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei, ou quando julgar conveniente;

XI. aprovar, sujeito aos limites legais, o percentual a ser distribuído aos empregados da Sociedade, quando da apuração de lucro no encerramento do exercício social, e propor, para aprovação da Assembleia Geral, a participação dos administradores nos referidos lucros;

XII. examinar e deliberar semestralmente, ou em períodos menores, sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco acompanhados do relatório dos auditores independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e da Assembleia Geral;

XIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XIV. deliberar e submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, e do pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, bem como do pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

XV. autorizar a emissão de ações, nos limites estabelecidos no artigo 6º neste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em Lei, bem como autorizar a emissão de bônus de subscrição;

XVI. outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a

sociedades controladas pelo Banco, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVII. deliberar sobre a negociação com ações de emissão do Banco para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVIII. emitir parecer em relação a qualquer Oferta Pública de Aquisição – OPA, tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Sociedade, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da Sociedade;

XIX. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco e de incorporação, pelo Banco, de outras sociedades;

XX. manifestar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser submetida à Assembleia Geral;

XXI. aprovar a participação do Banco em sociedades, no País ou no Exterior, bem como selecionar e indicar os Conselheiros de tais sociedades nas quais o Banco ou qualquer de suas empresas subsidiárias e controlada tenha o direito de indicar representante, observada a legislação vigente;

XXII. autorizar as reorganizações societárias, os aumentos de capital, a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;

XXIII. estabelecer o valor de alçada para aquisição ou alienação de bens dos ativos permanente e circulante do Banco;

XXIV. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, na forma definida no artigo 93 deste Estatuto Social;

XXV. subscrever a carta anual da Sociedade com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para a criação da Sociedade, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

XXVI. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, o plano de negócios para o exercício anual seguinte, contendo as previsões orçamentária, gerencial, econômica e financeira, suas premissas e as projeções na hipótese de serem divulgadas ao mercado, “Guidance”;

- XXVII.** aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 anos, indicando as diretrizes principais sobre política administrativa, recursos humanos, investimentos, tecnologia, produtos e serviços;
- XXVIII.** aprovar a estrutura organizacional do Banco, em nível equivalente e superior à Superintendência;
- XXIX.** aprovar novos planos de classificação de cargos e funções, salários e remuneração dos empregados;
- XXX.** aprovar o planejamento anual, o relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna;
- XXXI.** aprovar os relatórios semestrais e anuais de controles internos, elaborados em atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores;
- XXXII.** aprovar a política de pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio da sociedade;
- XXXIII.** aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco;
- XXXIV.** instituir e estabelecer as políticas relacionadas à compra e venda de valores mobiliários por parte de empregados e administradores da Sociedade;
- XXXV.** aprovar a política de governança e de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade;
- XXXVI.** estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da sociedade;
- XXXVII.** aprovar a política de gestão de pessoas;
- XXXVIII.** aprovar a política de indicação e de sucessão de administradores, de membros do Conselho Fiscal e de membros dos comitês estatutários da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada;
- XXXIX.** aprovar a política de participações societárias;
- XL.** aprovar demais políticas ou outras matérias demandadas pela legislação vigente e de órgãos reguladores e autorreguladores, e ainda aquelas instituídas pela sociedade que possuam alçada deste Conselho;
- XLI.** aprovar e revisar o plano de continuidade de negócios do Banco e a(s) política(s) de gerenciamento dos riscos de crédito, liquidez, mercado, operacional, capital, dentre outras, bem como as diretrizes e cenários para a realização de teste de estresse;

XLII. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;

XLIII. implementar e supervisionar as estruturas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidas para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XLIV. fixar os níveis de apetites de risco da Sociedade e acompanhar a gestão e monitoramento dos principais riscos aos quais o Banco está exposto, considerando sua probabilidade de ocorrência e os planos de ação adotados para prevenção ou minimização desses riscos;

XLV. manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional apontadas nos relatórios gerenciais;

XLVI. aprovar, anualmente, o conteúdo do Formulário de Referência da Sociedade;

XLVII. aprovar o relatório de sustentabilidade da Sociedade;

XLVIII. aprovar o **Guia** de Conduta Ética e o Programa de Integridade;

XLVIX. aprovar transações com partes relacionadas, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes, referentes às aplicações financeiras que possuam remuneração acima de 100% (cem por cento) do CDI, e operações de crédito, na forma prevista na legislação vigente, com valores acima de 0,1% (zero vírgula um por cento) do Patrimônio de Referência – PR, sendo vedadas operações de concessão crédito com taxas inferiores às mínimas praticadas pela Sociedade;

L. aprovar os regimentos internos do Conselho de Administração, da Diretoria, do Comitê de Auditoria e do **Comitê de Conduta Ética**;

LI. extinguir e criar carteiras operacionais;

LII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

LIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deliberará por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros nas matérias listadas nos incisos VII, **IX, XIX, XXII, XXIV, XXV e XXX.**

Seção III - Da Diretoria -

Composição, Prazo de Gestão e Deliberação

ARTIGO 35 - A Diretoria será composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros, acionistas ou não do Banco, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, constituída por 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, e os demais denominados Diretores qualificados pelas nomenclaturas de suas respectivas Diretorias, conforme estabelecido no Manual de Organização, todos com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, considerando-se “ano” o período compreendido entre a primeira Reunião do Conselho de Administração que ocorrer após as Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em cada exercício. A eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro – O cargo de Diretor de Relações com Investidores e de Finanças poderá ser cumulado com os cargos de Diretor-Presidente ou outro cargo de Diretor da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Um dos Diretores será responsável pela área de Compliance, controles internos e riscos, com atuação independente, devendo:

a) manter implantada(s) área(s) responsável(eis) pela(s) funções de Compliance, Controles Internos e Riscos, liderada pelo mesmo e vinculada diretamente ao Diretor-Presidente;

b) a(s) área(s) responsável(eis) pelas funções de Compliance, Controles Internos e Riscos, deverá(ão) reportar(em)-se diretamente ou indiretamente por meio do Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente da Sociedade em irregularidades ou quando este se furtar a obrigação de adotar medidas necessárias em relação a situação a ele relatada.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade adota o modelo de Três Linhas de defesa, com implementação para que o sistema de controles Internos seja estruturado com base nas linhas de defesa definidas em políticas internas, no que diz respeito aos processos, riscos operacionais e controles.

Parágrafo Quarto – A Segregação de função deve ser promovida envolvendo especialmente:

a) separação das responsabilidades sobre atividades conflitantes, a fim de prevenir ou detectar problemas nas tarefas executadas, consistindo nos lançamentos, conferência e validação de dados realizados por profissionais distintos ou áreas independentes da Sociedade;

b) independência das áreas de vendas, com a área que define as políticas;

c) separação da administração de recursos próprios e de terceiros.

Parágrafo Quinto – As alçadas de decisão devem ser definidas em políticas Internas aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto - Será garantida na Diretoria da Sociedade a participação de, no mínimo, 2 (dois) empregados ativos do Sistema Financeiro Banestes, que deverão atender às condições estabelecidas nos artigos 17 e 18 deste Estatuto Social.

ARTIGO 36 - Nas ausências temporárias de quaisquer dos membros da Diretoria, seus ocupantes serão substituídos pelo Diretor que o Diretor-Presidente designar, observado o disposto no artigo 21 deste Estatuto.

ARTIGO 37 – Na hipótese de vacância de cargo de Diretor-Presidente, de Diretor de Relações com Investidores e de Finanças ou de Diretor, o Conselho de Administração se reunirá e elegerá novo membro, em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração designará um dos membros remanescentes da Diretoria para ocupar, interinamente, o cargo de Diretor-Presidente, Diretor de Relações com Investidores e de Finanças ou Diretor, até a posse do novo membro, eleito nos termos do caput.

Parágrafo Segundo – Não possuirão direito a indenização de qualquer espécie os membros da Diretoria destituídos pelo Conselho de Administração antes do término do seu respectivo mandato, ressalvadas as participações proporcionais nos resultados previamente acordadas, a remuneração até a data da comunicação da destituição e a eventual indenização, em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado.

ARTIGO 38 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Diretor-Presidente ou a requerimento de 2 (dois) Diretores, mas somente deliberará estando presente o Diretor-Presidente ou seu substituto e a maioria dos Diretores.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de voto dos seus membros, não permitida a abstenção, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. O Diretor estará impedido de participar da deliberação da Diretoria relacionada a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.

Parágrafo Segundo - As deliberações e reuniões da Diretoria serão lavradas em livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

ARTIGO 39 - À Diretoria compete, além das atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, ou ainda, fixadas pelo Conselho de Administração:

I. cumprir e fazer cumprir a Lei, este Estatuto Social, os normativos, as rotinas e as deliberações dos órgãos sociais;

II. elaborar semestralmente, ou em períodos menores, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco acompanhados do relatório dos auditores independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

III. transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e confessar dívida, autorizar a alienação de bens do ativo permanente (observadas as alçadas que eventualmente sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração para esse fim), a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, facultada a outorga desses poderes a um dos Diretores ou Comitê específico criado para tal fim, na forma como vier a ser definido pela Diretoria;

IV. autorizar a celebração de acordos com qualquer pessoa jurídica de direito público;

V. distribuir os recursos do Banco para as aplicações, estabelecendo planos de financiamento que objetivem o incremento de todas as atividades assistidas pelo Banco;

VI. fixar normas para operações não previstas neste Estatuto Social, que decorram de dispositivos legais supervenientes;

VII. autorizar a criação e extinção de Comitês como órgãos consultivos e deliberativos da Diretoria, estabelecendo sua competência e o exercício de poder;

VIII. criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências, correspondentes no País e outros pontos de atendimento em qualquer parte do território nacional e no exterior, observado o disposto neste Estatuto Social;

IX. deliberar sobre a criação e extinção de cargos e funções, observando os princípios estabelecidos na Estrutura de Cargos e Remuneração - ECR, bem como sobre o quadro e o regulamento de pessoal do Banco;

X. deliberar sobre a construção, aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis a título oneroso ou gratuito e sobre a constituição de ônus reais sobre tais bens;

XI. apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de sua gestão, submetendo-o à manifestação do Conselho de Administração e à deliberação da Assembleia Geral;

XII. decidir sobre a outorga de mandatos específicos a empregados do Banco para atos de ordinária administração;

XIII. autorizar a concessão de donativos de qualquer espécie, observado o disposto na legislação aplicável;

XIV. apreciar pedidos de conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, nos termos do artigo 5º, parágrafo quarto deste Estatuto Social;

XV. exercer a competência residual de decisão sobre matérias não compreendidas na competência de outro órgão administrativo;

XVI. autorizar viagens de empregados e diretores ao exterior, quando custeadas pela Sociedade;

XVII. aprovar transações com partes relacionadas, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes, referentes às aplicações financeiras que

possuam remuneração acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, e operações de crédito, na forma prevista na legislação vigente, com valores acima de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do Patrimônio de Referência – PR, devendo valores abaixo da alçada COLED serem deliberados conforme estabelece a Política de Crédito do Sistema Financeiro Banestes, submetendo, nas hipóteses do inciso XLVIII do artigo 34, ao Conselho de Administração;

XVIII. Avaliar e monitorar a adequação das transações com partes relacionadas, realizadas pelo BANESTES;

XIX. deliberar e submeter ao Conselho de Administração o Regimento Interno da Diretoria;

XX. deliberar e submeter ao Conselho de Administração as questões dos incisos VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XXI, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI e XLVII do artigo 34 deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Mediante delegação da matéria pela Diretoria, o Diretor responsável pela área em questão ou seu substituto, juntamente com outro membro da Diretoria, poderão celebrar e rescindir contratos com estabelecimentos comerciais contratados para atuar como correspondente no País.

Parágrafo Segundo - É vedado aos Diretores:

- a) obrigar o Banco em negócios estranhos ao objeto social ao interesse do Banco;
- b) obrigar o Banco em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios do Banco;
- c) receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas pela Diretoria obrigam todos os Diretores que aprovaram a matéria a responderem conjuntamente pelas obrigações assumidas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 38.

ARTIGO 40 - A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e, especialmente, de assumir compromissos, contrair obrigações, firmar contratos, transigir, renunciar, desistir, prestar aceite, aval ou fiança, confessar dívida, onerar e alienar bens móveis e imóveis ou adquirir bens dessa natureza, observado o disposto neste Estatuto Social.

ARTIGO 41 - Os limites de competência para aprovação e concessão de crédito serão definidos em ato próprio da Diretoria do Banco.

ARTIGO 42 - A Diretoria instituirá os regulamentos e manuais de operações, fórmulas padrão de contratos e procedimentos uniformes na negociação de operações.

ARTIGO 43 - Aos Diretores compete, de forma geral, dar execução às deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, do Conselho de Administração e da Diretoria, praticando os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, de sua competência, nos termos definidos pela legislação em vigor e pelo Manual de Organização do Banco.

ARTIGO 44 - Os Diretores apresentarão, anualmente, ao Diretor-Presidente, relatório sucinto e confidencial das atividades a seu cargo.

ARTIGO 45 - O Diretor-Presidente é o principal dirigente da Sociedade, cabendo-lhe a coordenação e supervisão de todas as atividades do Banco especialmente:

I. representar o Banco ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, para tal fim, em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores, prepostos ou mandatários;

II. orientar e dirigir, em todos os níveis de administração, as atividades do Banco;

III. presidir as reuniões da Diretoria e mandar executar suas deliberações e, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, presidir as Assembleias Gerais de Acionistas;

IV. admitir, remover, comissionar, descomissionar, designar, punir ou demitir empregados de qualquer categoria.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente pode, ressalvadas as limitações impostas estatutariamente, delegar poderes de sua competência aos membros da Diretoria.

ARTIGO 46 - Observadas as demais atribuições previstas nas normas vigentes, compete Diretor de Relações com Investidores e de Finanças:

I. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

II. outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 47 - O Banco considerar-se-á obrigado ou exonerado perante terceiros:

a) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o Diretor que o substitua e o outro, o Diretor responsável pela área em questão ou seu substituto;

b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, nos limites dos poderes que nele se contiverem;

c) pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, nos limites dos poderes que neles estiverem contidos.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, e mediante delegação registrada em Ata da Diretoria, sujeita ao quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) dos Diretores em cada caso, os poderes de que trata o artigo 40 poderão ser exercidos por dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor da área em questão, ou seu substituto.

Parágrafo Segundo - Fora de sua sede, no País ou no exterior, exclusivamente em contratos, em convênios ou títulos cambiários, diretamente relacionados com seu objeto social, o Banco poderá ser representado por um só membro da Diretoria, designado por esta, nos termos da deliberação registrada em ata.

Parágrafo Terceiro - As procurações "ad judicia et extra" poderão ser conferidas a um só procurador, sem prazo de validade.

Parágrafo Quarto - Será suficiente a representação isolada de um Diretor ou de um procurador com poderes específicos para assinaturas de simples expediente administrativo, endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da Sociedade, endosso de duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da Sociedade, assinatura de recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da Sociedade e para participar em Assembleias que sejam de interesse do Banco, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia.

ARTIGO 48 - As procurações outorgadas pelo Banco deverão ser assinadas pelo Diretor-Presidente em conjunto com um Diretor, ou na forma prevista no § 1º do artigo 47, das quais constarão o nome dos mandatários, a finalidade do mandato, o limite dos poderes conferidos e o prazo de vigência.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 49 - A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, cujas atribuições e responsabilidades se estendem a todas as suas empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Único - As atribuições e responsabilidades do Comitê de Auditoria abrangem também os fundos administrados pela Sociedade e suas empresas subsidiárias e controlada.

ARTIGO 50 - O Comitê será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 ano, permitida a renovação do mandato até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Um dos membros exercerá a função de Coordenador do Comitê de Auditoria, cujas atividades estão descritas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria.

Parágrafo Terceiro - Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, sem justa causa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas.

Parágrafo Quarto – As deliberações somente acontecerão estando presente a maioria dos membros e serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

ARTIGO 51 - Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Auditoria na mesma Instituição após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

ARTIGO 52 - É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

ARTIGO 53 - O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração, atuando com independência em relação à Diretoria.

ARTIGO 54 - Poderão ser eleitos como membros do Comitê de Auditoria, pessoas naturais residentes no País, que tenham formação profissional em nível superior e capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, além de preencherem as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Parágrafo Primeiro – Obrigatoriamente, um dos membros, no mínimo, deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função, com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Segundo - Ao menos, 1 (um) membro independente do Conselho de Administração da Sociedade, deverá compor o Comitê de Auditoria, sem acumulação de remuneração.

Parágrafo Terceiro – O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria.

ARTIGO 55 - Além do previsto no artigo anterior, são condições básicas para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria:

I. não ser ou ter sido, no exercício social corrente e no anterior:

- a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Sociedade ou de seu controlador, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
- b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade.

II. não ser cônjuge, ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas do inciso I;

III. não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade ou de seu controlador, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria;

IV. não ser ou ter sido, no exercício social corrente e no anterior, ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão no âmbito do governo estadual.

ARTIGO 56 - Caso o integrante do Comitê de Auditoria seja também membro do Conselho de Administração da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada, deverá optar pela remuneração relativa a um dos cargos.

ARTIGO 57 - Em caso de vacância, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, se reunirá para eleger novos membros, que cumprirão a função até o término do mandato dos substituídos.

ARTIGO 58 – A remuneração mensal dos membros do Comitê de Auditoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas.

ARTIGO 59 - O Comitê de Auditoria realizará reuniões ordinárias, mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - Participarão, sem direito a voto, das reuniões do Comitê de Auditoria o titular da área de auditoria interna e os auditores independentes, sempre que forem convocados.

Parágrafo Segundo – O Comitê de Auditoria poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, membros do Conselho Fiscal e da Diretoria ou quaisquer empregados da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada.

ARTIGO 60 - As reuniões do Comitê de Auditoria serão lavradas em Atas, devendo ser registrados os assuntos tratados e as deliberações tomadas, assinadas por todos e mantidas arquivadas na Sociedade.

Parágrafo Primeiro – As Atas do Comitê de Auditoria - COAUD, serão divulgadas em forma de extrato, conforme previsto no § 5º do Artigo 24 da Lei n.º 13.303/2016, no site do Banestes S.A., seção Relações com Investidores.

Parágrafo Segundo – A Sociedade divulgará as atas das reuniões do Comitê de Auditoria quando solicitado por um de seus membros, nos sites de Relações com Investidores do Banestes seção Relações com Investidores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da companhia.

ARTIGO 61 – Constituem atribuições do Comitê de Auditoria:

I. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;

II. opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;

III. fiscalizar o cumprimento do contrato dos serviços prestados pela auditoria independente, e em caso de não atendimento, recomendar à administração a substituição do prestador desses serviços, observando-se as normas legais que regem as contratações da Sociedade;

IV. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios de administração e parecer do auditor independente;

V. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade ou às empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos;

VI – atestar que a área de auditoria interna dispõe de estrutura e orçamento suficientes ao desempenho de suas funções;

VII. supervisionar as atividades dos auditores independentes e as desenvolvidas pelas áreas de controles internos, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;

VIII. monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras, das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

XIX. avaliar e monitorar as exposições de risco, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos e as despesas incorridas em nome da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada;

X. Avaliar previamente as transações com partes relacionadas a serem submetidas ao Conselho de Administração conforme alçada prevista;

XI. avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Sociedade ou pelas empresas subsidiárias e controlada e suas respectivas evidenciações;

XII. avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

XIII. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade e

às empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

XIV. recomendar, à Diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

XV. aprovar o planejamento anual, o relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna e submeter ao Conselho de Administração para deliberação;

XVI. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria, formalizando em atas, os assuntos tratados nas reuniões;

XVII. verificar, por ocasião das reuniões previstas no item XIV, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;

XVIII. reunir-se periodicamente com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, no mínimo trimestralmente por meio do seu coordenador, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê de Auditoria, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

XIX. comunicar formalmente ao Banco Central do Brasil ou à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no prazo máximo de três dias úteis da identificação, a existência ou as evidências de erro ou fraude representadas por:

a) inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;

b) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada;

c) fraudes relevantes perpetradas por empregados da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada ou por terceiros;

d) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada.

XX. manifestar-se sobre o Formulário de Referência;

XXI. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pela Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES;

XXII. Verificar o atendimento das medidas do Programa Destaque em Governança de Estatais da B3 em relação à: divulgação de informações; Guia de Conduta Ética e Programa Integridade; e critérios estabelecidos na Política de Indicação e de Sucessão atuação do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade;

XXIII. outras atribuições determinadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Parágrafo Único – As Diretorias da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada comunicarão ao Comitê de Auditoria no prazo máximo de 24 horas da identificação, a ocorrência dos eventos referidos no inciso XVII.

ARTIGO 62 – O Comitê de Auditoria possuirá autonomia operacional e orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo Único - A utilização do trabalho de especialistas não exime o Comitê de Auditoria de suas responsabilidades.

ARTIGO 63 – O Comitê de Auditoria possuirá meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

ARTIGO 64 - O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;

II. avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, com ênfase no cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, com evidenciação das deficiências detectadas;

III. descrição das recomendações apresentadas à Diretoria da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas;

IV. avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas;

V. avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, com evidenciação das deficiências detectadas;

VI. quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Auditoria deve manter à disposição do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e do Conselho de

Administração da Instituição o relatório do Comitê de Auditoria, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados de sua elaboração.

Parágrafo Segundo - O Comitê de Auditoria deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento, destacando as recomendações feitas ao Conselho de Administração da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E DE ELEGIBILIDADE

ARTIGO 65 - A Sociedade terá um Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, cujas atribuições e responsabilidades se estendem a todas as suas empresas subsidiárias e controlada.

ARTIGO 66 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução, estendendo o prazo de gestão até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Comitê serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão da Sociedade e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

Parágrafo Segundo - Pelo menos um membro não deve ser administrador da Sociedade ou das empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Terceiro - Os integrantes do Comitê deverão possuir a qualificação e a experiência necessária para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

Parágrafo Quarto - A nomeação dos membros do Comitê de Remuneração ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária para compor o Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - É vedada a permanência de membro no Comitê por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido o prazo máximo previsto neste parágrafo, o integrante somente pode voltar a compor o Comitê após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

ARTIGO 67 – A função de integrante do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade é indelegável.

ARTIGO 68 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração.

ARTIGO 69 - Em caso de vacância, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, se reunirá para nomear novos membros, que cumprirão a função até o término do mandato dos substituídos.

ARTIGO 70 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade realizará reuniões sempre que necessário, devendo estar presentes a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Primeiro - O Comitê poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, quaisquer empregados ou Administradores da Sociedade e suas empresas subsidiárias e controlada.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Comitê serão lavradas em Atas, devendo ser registrados os assuntos tratados e as deliberações tomadas, assinadas por todos e mantidas arquivadas na Sociedade.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade divulgará as atas das reuniões do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade quando solicitado por um de seus membros, nos sites do Banestes - seção Relações com Investidores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da companhia.

ARTIGO 71 – São atribuições do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade:

I. elaborar a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade, das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários;

III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

IV. propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do artigo 152 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976;

V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários;

VI. analisar a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

VII. zelar para que a política de remuneração de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada e com os normativos do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores;

VIII. verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de administradores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada, dos membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.

ARTIGO 72 - O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade deve elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade", contendo, no mínimo, as informações estabelecidas nas normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deve manter o Relatório de que trata o caput deste artigo à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo Segundo - O Relatório do Comitê deverá apresentar as informações definidas no caput deste artigo para cada uma das entidades do conglomerado.

ARTIGO 73 – O Comitê de Remuneração e de Elegibilidade rege-se por este Estatuto Social, pelo seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DA OUVIDORIA

ARTIGO 74 - A Sociedade terá um componente organizacional denominado Ouvidoria que atuará em nome de todas as suas empresas subsidiárias e controlada, sendo composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- b) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- c) informar ao Conselho de Administração da Sociedade a respeito das atividades de ouvidoria.

Parágrafo Segundo – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta final, que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- d) manter o Conselho de Administração da Sociedade, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los;
- e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, e ao Conselho de Administração da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quarto – O Ouvidor será designado em reunião do Conselho de Administração que ocorrer no mês de agosto de cada ano, e obedecerá os seguintes requisitos:

- a) tempo de serviço efetivamente prestado à Sociedade não inferior a 3 (três) anos;
- b) ter, preferencialmente, formação em nível superior;
- c) comprovar aptidão em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo Quinto – O Ouvidor será destituído a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) não atender, reiteradamente, por mais de 3 (três) vezes o fornecimento das informações para a elaboração do relatório semestral;

- b) atrasar, injustificadamente, por mais de 3 (três) vezes o fornecimento das informações para a elaboração do relatório semestral;
- c) apresentar desempenho aquém do esperado na execução das tarefas de relacionamento com a clientela.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 75 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, em caráter permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas, e somente poderão retornar aos seus respectivos cargos após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do final do seu mandato anterior.

Parágrafo Primeiro – Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Sociedade as disposições previstas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei, a par dos requisitos específicos estabelecidos no regimento interno a ser definido pela unanimidade dos membros efetivos.

Parágrafo Segundo - Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo acionista controlador da Sociedade, Estado do Espírito Santo, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Parágrafo Quarto - Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo será assegurado o direito de indicar 1 (um) representante para compor o Conselho Fiscal, na condição de membro efetivo, bem como seu respectivo suplente.

Parágrafo Quinto - A indicação prevista no parágrafo quarto será efetuada, a cada 2 (dois) anos, pelo Conselho Regional de Contabilidade com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral Ordinária, mediante apresentação de lista tríplice de membros efetivos e de suplentes ao Conselho de Administração do Banco, cabendo a este a escolha do membro titular e suplente a ser levado à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Sexto – Fica assegurado aos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, o direito de eleger, em votação em separado, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente, igual direito terão os acionistas detentores de ações preferenciais.

ARTIGO 76 - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse perante o Presidente do Conselho de Administração, mediante termo de investidura, lavrado no livro próprio.

ARTIGO 77 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eger, nos termos da Lei 6.404/76.

ARTIGO 78 - Nas ausências e impedimentos dos membros efetivos do Conselho Fiscal, serão convocados os respectivos suplentes.

ARTIGO 79 - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente ou for convocado, e suas atribuições são indelegáveis. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas em livro próprio e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade divulgará as atas das reuniões do Conselho Fiscal quando solicitado por um de seus membros, nos sites do Banestes - seção Relações com Investidores, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da companhia.

CAPÍTULO XI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

ARTIGO 80 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Do movimento contábil ao final de cada mês levantar-se-á balancete específico.

Parágrafo Segundo - Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas, com base na escrituração, as demonstrações financeiras da Sociedade.

ARTIGO 81 - Juntamente com as Demonstrações Financeiras do exercício, a Administração do Banco apresentará à Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei 6.404/76, e neste Estatuto, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

ARTIGO 82 - Do resultado de cada semestre serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda.

ARTIGO 83 - Verificando-se prejuízo no exercício, será este obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 84 - A participação dos empregados e administradores nos resultados da Sociedade, nos termos do artigo 190 e artigo 152, da Lei 6.404/76, obedecerá as seguintes condições:

I. somente poderá se efetivar após o encerramento do exercício social que apurar lucro, e observada a ordem estabelecida no artigo 190 da Lei 6.404/76;

II. o percentual a ser distribuído aos empregados dependerá de prévia aprovação do Conselho de Administração;

III. o total a ser distribuído aos administradores no lucro da Sociedade não deverá ultrapassar a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (artigo 190), prevalecendo o limite que for menor;

IV. deverá ser respeitada a proporcionalidade do ganho de cada administrador ao longo do exercício a que se referir e ser considerado, para tanto, sua renda mensal.

ARTIGO 85 - O lucro líquido, como definido no artigo 191, da Lei 6.404/76, depois de computada a CSLL, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, não podendo exceder a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, como dividendo obrigatório;

III. o saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as deduções acima previstas, terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, inclusive para a formação das reservas de que trata o artigo 86 abaixo, nos termos da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo – Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda retido na fonte, ao valor do dividendo, de acordo com o inciso II do “caput” deste artigo.

Parágrafo Quarto - A remuneração, a título de Juros sobre o Capital Próprio, não poderá ser superior à variação pró rata dia da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada sobre as contas do patrimônio líquido, ajustado conforme estabelece a Lei.

Parágrafo Quinto - No prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, o dividendo ficará à disposição do acionista, que, àquela data, estiver inscrito como proprietário ou usufrutuário da ação. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor do Banco.

ARTIGO 86 - Por proposta do Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Equalização de Dividendos, Reserva para Margem Operacional e Reserva de Risco em Operações de Câmbio.

Parágrafo Primeiro - A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 20% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Reserva para Margem Operacional será limitada a 80% do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - A Reserva de Risco em Operações de Câmbio será limitada a 10% do valor do capital social e terá por finalidade cobrir o risco de exposição em operações de câmbio, sendo formada com recursos equivalentes a até 2% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO XII

DO CONTROLE ACIONÁRIO E REALIZAÇÃO DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NÍVEL 1

Seção I – Definições

ARTIGO 87 - Para fins deste Capítulo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Acionista Controlador**” significa o Estado do Espírito Santo.

“**Acionista Controlador Alienante**” significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do Controle do Banco.

“**Ações de Controle**” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle do Banco.

“**Ações em Circulação**” significa todas as ações emitidas pelo Banco, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria.

“**Alienação de Controle do Banco**” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“**Comprador**” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere o Poder de Controle do Banco.

“**Poder de Controle**” ou “**Controle**” significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob Controle comum (grupo de Controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais do Banco, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“**Valor Econômico**” significa o valor do Banco e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II - Do Controle Acionário e Realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações

ARTIGO 88 - A Alienação do Controle do Banco, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Primeiro - A Alienação do Controle do Banco depende da aprovação do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Segundo - O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem o Banco poderá registrar qualquer transferência de ações representativas do Controle, enquanto o Comprador não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento de Listagem.

Parágrafo Terceiro - O Banco não registrará qualquer transferência de ações para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, que será imediatamente enviado à B3.

Parágrafo Quarto - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede do Banco sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no parágrafo terceiro deste artigo, que será imediatamente enviado à B3.

ARTIGO 89 - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações, que venha a resultar na alienação do Controle do Banco; ou

II. em caso de alienação do Controle de Companhia que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

ARTIGO 90 - Aquele que já detiver ações do Banco e venha a adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I. efetivar a oferta pública referida no artigo 89 deste Estatuto Social;

II. ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da Alienação do Controle do Banco, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações do Banco nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III. tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações do Banco em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Seção III - Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Nível 1

ARTIGO 91 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pelo Banco para o cancelamento do registro de companhia aberta do Banco, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 93 deste Estatuto Social.

ARTIGO 92 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem (i) a saída do Banco do Nível 1 para que suas ações passem a ter registro fora do Nível 1 ou (ii) a reorganização societária da qual as ações da companhia resultante não sejam admitidas para negociação no Nível 1, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas do Banco cujo preço

mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 93 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral do Banco que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Parágrafo Único - A oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo 92 não será aplicável caso a saída do Nível 1 se dê para a celebração do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa - Nível 2 ou do Contrato de Participação no Novo Mercado.

ARTIGO 93 - O laudo de avaliação de que trata o Capítulo XII deste Estatuto Social deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente do Banco, seus administradores e Acionista Controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º.

Parágrafo Primeiro - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, ser tomada por maioria absoluta dos votos das Ações em Circulação manifestados na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. A assembleia prevista neste parágrafo primeiro, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo Segundo - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.

Seção IV - Disposições Comuns

ARTIGO 94 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo XII deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

ARTIGO 95 - O Banco ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo XII deste Estatuto ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pelo Banco. O Banco ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO XIII

JUÍZO ARBITRAL

ARTIGO 96 – As disputas ou controvérsias relacionadas ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, a este Estatuto Social, aos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade, às disposições da Lei 6.404/76, às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, aos regulamentos da B3 e às demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, ou delas decorrentes, serão resolvidas por meio de arbitragem conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3.

Parágrafo Único - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no artigo 7.8 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 97 - O Banco participa da manutenção da Fundação BANESTES de Seguridade Social - BANESES e da Caixa de Assistência dos Empregados do Sistema Financeiro BANESTES-BANESCAIXA, com contribuição específica, assistindo-lhe o direito de designar membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da BANESES e da BANESCAIXA e o Superintendente da BANESCAIXA, de acordo com os Estatutos e Regulamentos Básicos daquelas Entidades.

ARTIGO 98 - As operações do Banco terão a garantia especial de seu capital e recursos, e a subsidiária do Governo do Estado do Espírito Santo, na forma da legislação específica.

ARTIGO 99 - A regra prevista no artigo 21 deste Estatuto Social também se aplica aos comitês estatutários.

ARTIGO 100 - É vedada, a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

ARTIGO 101 - O Banco promoverá, nos termos deste artigo, a garantia do exercício funcional inerente aos cargos de Conselheiro de Administração, Diretor, Conselheiro Fiscal, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e do Ouvidor, bem como tutelar o desenvolvimento regular dos atos de gestão praticados por esses profissionais.

Parágrafo Primeiro - O Banco assegurará a defesa técnica jurídica, em processos administrativos e judiciais, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais, mesmo após o Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, ou o Ouvidor, terem deixado o cargo.

Parágrafo Segundo – A defesa será exercida pelos advogados integrantes do quadro funcional do Banco, ou por escritório de advocacia de notória especialidade a ser contratado.

Parágrafo Terceiro – As disposições contidas neste artigo serão regulamentadas conforme os termos e condições previstas nas cláusulas constantes do Instrumento Contratual a ser firmado entre o Banco e seus Administradores, Conselheiros Fiscais, Membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, ou o Ouvidor, e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Entende-se como ato regular de gestão aqueles praticados pelo Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, ou Ouvidor no exercício de suas funções, que não tenham decorrido de má-fé, culpa grave, dolo ou simulação e que não constituam ato fraudulento, ilícito ou contrário ao presente Estatuto Social.

Parágrafo Quinto – O Conselho de Administração poderá, ainda, autorizar a contratação de seguro em favor do Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e do Ouvidor para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

Parágrafo Sexto - O Administrador, Conselheiro Fiscal, Membro do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e o Ouvidor, que for condenado ou responsabilizado, mediante decisão definitiva e irreversível, em âmbito judicial, arbitral ou administrativo, ficará obrigado a ressarcir ao Banco os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que seus atos não tenham decorrido de má-fé, culpa grave, dolo ou simulação e que não constituam ato fraudulento, ilícito ou contrário ao Estatuto Social, normativos e rotinas de seu cargo/função/atividade.

ARTIGO 102 - As admissões aos quadros funcionais da Sociedade dar-se-ão mediante aprovação em concurso público ou seleção, nos moldes da Legislação aplicável.

ARTIGO 103 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie, bem como as normas estabelecidas pelas autoridades nacionais a que se subordinem as mais diferentes atividades exercidas pelo Banco.

ARTIGO 104 - As disposições contidas no artigo 29 tiveram eficácia a partir da eleição inicial dos Conselheiros Independentes, que ocorreu no primeiro quadrimestre de 2008. As disposições contidas no Capítulo XII, bem como as regras referentes ao Regulamento de Listagem constantes do artigo 19 deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data efetiva da adesão e listagem do Banco no Nível 1 de Governança Corporativa adotado pela B3.

ARTIGO 105 - Ficam revogadas as disposições em contrário do Estatuto inicial e das alterações posteriores, passando a Sociedade a reger-se doravante pelo presente Estatuto Social Consolidado, observadas as prescrições legais.

DECLARAÇÃO

Declaramos que o presente é cópia fiel do Estatuto Social do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto de 2018, com as alterações deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de novembro de 2018, 30 de abril de 2019, 6 de março de 2020, 18 de setembro de 2020, 12 de novembro de 2021, 01 de julho de 2022 e 26 de abril de 2024

Vitória (ES), 26 de abril de 2024.

Conselho de Administração

Maelcio Maurício Soares
Presidente

Carla Barreto
Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho
João Luiz Pereira de Oliveira
José Amarildo Casagrande
José Roberto Macedo Fontes
Marcello Rinaldi
Marinete Andrião Francischetto
Sebastião José Balarini
Conselheiros

Diretoria

José Amarildo Casagrande
Diretor-Presidente

Silvio Henrique Brunoro Grillo
Diretor de Relações com Investidores e de Finanças

Alcio de Araujo
Carlos Artur Hauschild
Fernando Valli Cardoso
Joseane de Fátima Geraldo Zoghbi
Marcos Vinicius Nunes Montes
•Diretores



BANESTES